



Diário OFICIAL Executivo

Ano CXI

Edição Digital nº 11679 | 81 páginas
Curitiba, Quinta-feira, 13 de Junho de 2024

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	05
Procuradoria Geral do Estado	08

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência.....	08
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	11
Secretaria das Cidades	12
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	14
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	23
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	23
Secretaria da Educação	28
Secretaria do Esporte	42
Secretaria da Fazenda	45

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços	51
Secretaria de Infraestrutura e Logística	51
Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital	54
Secretaria da Justiça e Cidadania	55
Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa	55
Secretaria do Planejamento	56
Secretaria da Saúde.....	56
Secretaria da Segurança Pública	60
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda	77
Receita Estadual do Paraná	79

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias	80
Em tempo	81



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Ivo Ferreira Neto	Controladora-Geral Diretor-Geral
Vice-Governador Darci Piana			
Casa Civil João Carlos Ortega Maiquel Guilherme Zimann	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
		Casa Militar Tenente Coronel Marcos Antonio Tordoro	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Luciano Borges dos Santos Lucia Helena Cachoeira	Procurador-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Fernando Raimundo Schunig	Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Claudio Stabile Luiza Cabel Corteletti	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Ricardo José Magalhães Barros	Secretário
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Natalino Avance de Souza Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Camila Mileke Scucato Valdomiro Hrysay	Secretária Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital Alex Canziani Silveira Marcos Vitorio Stamm	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Jamil Abdanur Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Hilton Santin Roveda Rubia Marcieli de Lima Rossi	Secretário Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnali Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Leandre Dal Ponte Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Luiz Augusto Silva Felipe Augusto Amador Flessak	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Helias Carboni Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Cesar Augusto Neves Luiz	Secretário
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Everton Luiz da Costa Souza Ricardo Adriano Serfas	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira João Luiz Gionia Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Mauro Rafael Moraes e Silva Kevin Luan Bossa	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Hélio Renato Wirbiski Ilson Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Marcio Fernando Nunes Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Norberto Anacleto Ortigara Luiz Paulo Budal Pedroso	Secretário Diretor-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado

Leonardo Weldt Franceschi

Praça Nossa Senhora de Saete, S/N

80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

DECRETO Nº 6.170

Nomeação de JESSICA THAIS IEGER, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.302.059-3,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JESSICA THAIS IEGER, RG nº 13.318.605-0, para exercer em comissão o cargo de Diretora – Símbolo CCE-DDG, da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital, ficando exonerado, GILES CESAR BALBINOTTI, RG nº 4.401.857-8, a partir de 10 de junho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ALEX CANZIANI SILVEIRA
Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital
65379/2024

DECRETO Nº 6.171

Nomeação de GRASIELA POMINI, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.304.184-1,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, GRASIELA POMINI, RG nº 5.927.945-9, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Gabinete - Símbolo CCE-3, da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, ficando exonerada, a pedido, ALINE BETENHEUSER, RG nº 8.725.433-0, a partir de 13 junho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LEANDRE DAL PONTE
Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa
65382/2024

DECRETO Nº 6.172

Exoneração de JESSICA DE ABREU NOGUEIRA, de cargo em comissão da Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.117.760-6,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, a partir de 1º de maio de 2024, JESSICA DE ABREU NOGUEIRA, RG nº 10.384.839-3, do cargo, em comissão, de Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo CCE-13, da Secretaria de Estado da Saúde, do Município de Jacarezinho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CÉSAR AUGUSTO NEVES LUIZ
Secretário de Estado da Saúde
65393/2024

DECRETO Nº 6.173

Exoneração de KELLENN CHRISTIAN SORVOS, de cargo em comissão da Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.030.420-5,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, a partir de 2 de maio de 2024, KELLENN CHRISTIAN SORVOS, do cargo, em comissão, de Chefe de Seção de Regional de Saúde - Símbolo CCE-13, da Secretaria de Estado da Saúde, do Município de Umuarama.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CÉSAR AUGUSTO NEVES LUIZ
Secretário de Estado da Saúde
65394/2024

DECRETO Nº 6.174

Nomeação de ADRIANA FERREIRA DE ALBUQUERQUE, para exercer o cargo em comissão da Procuradoria Geral do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.258.930-4,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ADRIANA FERREIRA DE ALBUQUERQUE, RG nº 6.744.935-5, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo CCE-13, da Procuradoria Geral do Estado, ficando exonerada, a pedido, a partir de 5 de junho de 2024, CAROLINA DE SOUZA BACHTZEN, RG nº 13.215.335-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LUCIANO BORGES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Estado
65395/2024

DECRETO Nº 6.175

Nomeação de LUCAS DA COSTA RODRIGUES, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, LUCAS DA COSTA RODRIGUES, RG nº 13.812.727-3, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo CCE-11, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil
65399/2024

DECRETO Nº 6.176

Nomeação de VALÉRIA APARECIDA AZEVEDO, para cargo em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, VALÉRIA APARECIDA AZEVEDO, RG nº 10.374.735-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo CCE-14, do Departamento de Trânsito do Paraná, do Município de São José dos Pinhais, ficando exonerada RENATA CARLA DA SILVA, RG nº 7.784.591-7, do cargo, em comissão,

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil
65402/2024

DECRETO Nº 6.177

Nomeação de THOMAS FILIPE NAVA GUERREIRO, para exercer cargo em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, THOMAS FILIPE NAVA GUERREIRO, RG nº 14.053.346-7, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor - Símbolo CCE-14, do Departamento de Trânsito do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

65404/2024

DECRETO Nº 6.178

Torna sem efeito o Decreto nº 6.103, de 7 de junho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a exoneração de VILMAR APARECIDO CAUS, RG nº 3.643.483-0, do cargo, em comissão, de Chefe de Escritório Regional – Símbolo CCE-10, da Paraná Esporte, efetivada pelo Decreto nº 6.103, de 7 de junho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

65406/2024

DECRETO Nº 6.179

Nomeação de CAROLINE SANTOS DA SILVA ZANUTTO, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 1970, CAROLINE SANTOS DA SILVA ZANUTTO, RG nº 8.230.686-2, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Seção de Regional de Saúde - Símbolo CCE-10, da Secretaria de Estado da Saúde, do Município de Londrina, ficando exonerada, em consequência, do cargo de Assessor – Símbolo CCE-13.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

65409/2024

DECRETO Nº 6.180

Nomeação de BIANCA VIEIRA MARCONDES para cargo em comissão da Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, BIANCA VIEIRA MARCONDES, RG nº 11.006.820-4, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Seção de Regional de Saúde - Símbolo CCE-13, da Secretaria de Estado da Saúde, no Município de Londrina.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CÉSAR AUGUSTO NEVES LUIZ
Secretário de Estado da Saúde

65414/2024

DECRETO Nº 6.181

Nomeia membros para o Conselho Diretor do Fundo Estadual para Calamidades Públicas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 3.981, de 8 de novembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia para integrar o Conselho Diretor do Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP, os seguintes membros:

I – JOÃO CARLOS ORTEGA RG nº 3.108.676-0 e MAIQUEL GUILHERME ZIMANN, RG nº 12.843.898-0, titular e suplente, respectivamente, representantes da Casa Civil – CC;

II – FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG, RG nº 4.547.826-2 e DANIEL LORENZETTO, RG 6.881.355-7, titular e suplente, respectivamente, representantes da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil – CEDEC;

III – MANOEL VASCO DE FIGUEIREDO JUNIOR, RG 4.656.861-3 e ANTONIO GERALDO HILLER LINO, RG 4.191.562-5, titular e suplente, respectivamente, representantes do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná – CBMPR;

IV – CAMILA MILEKE SCUCATO, RG nº 6.150.231-9 e VALDOMIRO HRYSAI, RG nº 7.333.013-0, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria de Estado das Cidades – SECID;

V – MANUELA TOPPEL PORTES RG nº 10.649.706-0 e MARIA INÊS PREVEDELLO RG nº 4.196.746-3, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística - SEIL;

VI – RAFAEL ANDREGUETTO RG nº 4.604.581-5 e NARA LUCIA DA SILVA RG nº 2.569.893-1, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST;

VII – NATALINO AVANCE DE SOUZA RG 1.161.306-3 e PAULO ROBERTO MEIRA - RG 3.665.982-3, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Curitiba, em 13 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual da Defesa Civil

65417/2024

DECRETO Nº 6.182

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (um) Cargo de Assessor - CCE-9 da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência; - 1 (um) Cargo de Assessor - CCE-12 da Casa Civil.	em	- 1 (um) Cargo de Assessor - CCE-7 para Casa Civil.
---	----	---

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

65421/2024

DECRETO Nº 6.183

Nomeação de LUANNA LICNVESKI DOS SANTOS, para exercer cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera LUANNA LICNVESKI DOS SANTOS, RG nº 8.347.612-5, do cargo, em comissão, de Assessor – Símbolo CCE-9, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, LUANNA LICNVESKI DOS SANTOS, RG nº 8.347.612-5, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo CCE-7, da Casa Civil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

65427/2024

DECRETO Nº 6.184

Retifica o Decreto nº 5.870, de 23 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Decreto nº 5.870, de 23 de maio de 2024, onde se lê: “JONATHAN DIETER, RG nº 15.507.749-7, leia-se: “JONATHAN DIETER, RG nº 15.550.749-7.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

65430/2024

Despacho do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

22.181.512-2/24 1. De acordo com as informações constantes nos **PROTOCOLADOS Nº 21.762.064-3, 22.053.485-5 e 22.181.512-2, EXCEPCIONALIZO** as regras contidas no art. 9º do Decreto nº 2819/2023 e, **AUTORIZO** a Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP) a realizar todos os procedimentos administrativos necessários para a aquisição de veículos blindados de combate e aeronaves de asas rotativas. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se para as providências legais. Em 13/06/2024 (Enc. Proc. à SESP).

65463/2024

Despacho do Chefe da Casa Civil

DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL

DIVERSOS

21.884.268-2/24 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 21.884.268-2, AUTORIZO**, nos termos do art. 2º, § 1º c/c art. 11, inc. I, do Decreto Estadual nº 8.466/2013 a disposição funcional da servidora **JANE APARECIDA TRAVENSOLI ALMEIDA**, RG nº 4.925.110-6, junto ao Poder Executivo do Estado do Mato Grosso - MT. 2. A autorização supra fica condicionada à disponibilidade funcional, **mediante permuta**, de servidor(es) do Poder Executivo do Estado do Mato Grosso - MT, cujo controle será realizado pela Secretaria de Estado da Educação – SEED. 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à SEAP. EM 13/06/2024.

22.258.258-0/24 - 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 22.258.258-0**, aliado à competência prevista no art. art. 11, inc. III, do Decreto Estadual nº 8.466/2013, **REVOGO** a disposição funcional do servidor **Emerson Ronald Pereira, RG nº 4.957.056-2**, publicada no DIOE nº 11.566, de 20/12/2023, a partir de 03/06/2024. 2. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à SEAP para as anotações. Em 13.06.2024.

65465/2024

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 727

Designa DANIELA JANAINA PEREIRA MIRANDA para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP e torna sem efeito a Resolução nº 671, de 25 de abril de 2024

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no protocolado nº 22.170.189-5,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, a servidora DANIELA JANAINA PEREIRA MIRANDA, RG nº 5.665.228-0, nomeada pelo Decreto nº 3.490, de 21 de setembro de 2023, na Secretaria de Estado do Turismo – SETU e reconduzida pelo Decreto nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Torna sem efeito a Resolução nº 671, de 25 de abril de 2024, que designou a servidora DANIELA JANAINA PEREIRA MIRANDA, RG nº 5.665.228-0, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Cultura – SEEC.

Curitiba, 13 de junho de 2024

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

65467/2024

RESOLUÇÃO nº 728

Designa LUCAS DA COSTA RODRIGUES para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Educação – SEED-NRE-Cascavel

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, o servidor LUCAS DA COSTA RODRIGUES, RG nº 13.812.727-3, nomeado pelo Decreto nº 6.175, de 13 de junho de 2024, na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Educação – SEED-NRE-Cascavel.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de junho de 2024

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

65469/2024

RESOLUÇÃO nº 729

Designa FRANCISCO ALBERTO CARICATI para exercer suas atividades junto à Polícia Civil do Paraná – PCPR-SESP

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, o servidor FRANCISCO ALBERTO CARICATI, RG nº 9.607.613-4, nomeado pelo Decreto nº 132, de 12 de janeiro de 2023 e reconduzido pelo art. 2º do Decreto nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto à Polícia Civil do Paraná – PCPR-SESP.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de junho de 2024

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

65470/2024

RESOLUÇÃO nº 730

Designa LUANNA LICNVESKI DOS SANTOS para exercer suas atividades junto à Polícia Civil do Paraná – PCPR-SESP

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, a

servidora LUANNA LICNVESKI DOS SANTOS, RG nº 8.347.612-5, nomeada pelo Decreto nº 6.183, de 13 de junho de 2024, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto à Polícia Civil do Paraná – PCPR-SESP.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

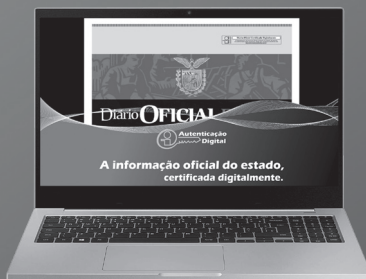
Curitiba, 13 de junho de 2024

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

65471/2024



**A história do Paraná
passa por aqui.**



41 3200 5002

Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h

www.imprensaoficial.pr.gov.br



DETRAN

ERRATA

PORTARIA Nº. 1256 DE 10 DE JUNHO DE 2024

A Portaria nº. 1256 de 04 de junho de 2024, publicado na edição nº. 11676, de 10 de junho de 2024, do Diário Oficial Executivo, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Art. 1º - Onde se lê: "Protocolos nº 21.540.188-0 e 22.222.230-3".

Art. 2º - Leia-se: "Protocolos nº 21.540.188-0 e 22.260.360-9".

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da Publicação da Portaria nº 1256/2024-DP, ou seja, em 10 de Junho de 2024. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE.

Gabinete do Diretor Geral, em 11 de Junho de 2024.

(Assinado eletronicamente)

Adriano Furtado,
Diretor-Presidente do DETRAN/PR

63839/2024

PORTARIA Nº. 1140/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 22.076.327-7, resolve:

HABILITAR

Art. 1º. A empresa DOUGLAS SILVERIO XAVIER DESPACHANTE, CNPJ nº 44.312.084/0001-74, representada pelos seus Despachantes Documentalistas DOUGLAS SILVERIO XAVIER, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 346.188.198-80, sob a matrícula nº 1801159-0, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Adriano Furtado
Diretor Presidente do DETRAN-PR

PORTARIA Nº. 1163/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 22.139.672-3, resolve:

HABILITAR

Art. 1º. ELI CARLOS LENZ RODRIGUES, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 160.920.319-49, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, sob a matrícula nº 101064-6

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Adriano Furtado
Diretor Presidente do DETRAN-PR

PORTARIA Nº. 1169/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 22.107.232-4, resolve:

HABILITAR

Art. 1º. A empresa P S GONÇAVES PINHEIRO - SERVIÇOS DE DESPACHANTES LTDA, CNPJ nº 45.116.685/0001-74, representada pelo seu Despachante Documentalista PAULO SERGIO GONÇALVES PINHEIRO, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 075.114.629-36, sob a matrícula nº 578004-7, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos

Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Adriano Furtado
Diretor Presidente do DETRAN-PR

PORTARIA Nº. 1188/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 22.147.881-9, resolve:

HABILITAR

Art. 1º. A empresa 20.812.999 SANDRA REGINA CAFARO VILCHES COLOMBO, CNPJ nº 20.812.999/0001-80, representada pelo seu Despachante SANDRA REGINA CAFARO VILCHES COLOMBO, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 031.106.209-10, sob a matrícula nº 1801017-8 para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Adriano Furtado
Diretor Presidente do DETRAN-PR

PORTARIA Nº. 1200/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 22.075.110-4, resolve:

HABILITAR

Art. 1º. MARCOS VINÍCIOS HOMEM DA CRUZ, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 062.836.309-52, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, sob a matrícula nº 1014042-0

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Adriano Furtado
Diretor Presidente do DETRAN-PR

PORTARIA Nº. 1201/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 22.147.685-9, resolve:

HABILITAR

Art. 1º. A empresa DESPACHANTE BOLZANI LTDA, CNPJ nº 42.363.362/0001-97, representada pelos seus Despachantes Documentalistas ANDREA BOLZANI NADAL DIAS, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 003.530.879-63, sob a matrícula nº 402079-0 e SHEILLA BOLZANI, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 003.520.269-60, sob a matrícula nº 402106-1, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Adriano Furtado
Diretor Presidente do DETRAN-PR

EXTRATO DA PORTARIA N.º 1289/2024-DP

Designar, Fernanda Luisa Castro Ribas Bueno, CPF n.º ***.185.519-**, servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como **gestora** do **Contrato nº 08/2024**, que tem por objeto a nova locação de imóvel para abrigar a 101ª Ciretran de Reserva, por meio do Processo de Inexigibilidade nº 04/2024. Tornar sem efeito o Art. 1º da Portaria n.º 911/2024 – DP.

Curitiba, 11 de maio de 2024.

Adriano Furtado
Diretor Presidente do Detran-PR

63725/2024

Procuradoria Geral do Estado

Resolução nº 120/2024-PGE

Revoga Resolução nº 60/2023-PGE.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 5º da Lei Complementar Estadual n. 26/1985 cumulado com artigo 4º, incisos I e XVII da Lei Estadual n. 21.352/2023, e no artigo 4º, inciso IV e §4º do Regulamento da PGE, aprovado pelo Decreto nº 2.709/2019,

RESOLVE

Art.1º Revogar a Resolução nº 60/2023-PGE, objeto do protocolo nº 20.186.711-8, nos termos do Despacho n.º 670/2024-PGE, proferido naquele caderno processual.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

Júlio da Costa Rostirola Aveiro
Procurador-Chefe da Coordenadoria Judicial

63626/2024

Secretaria da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº 5662/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 5953 de 03 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Josemara Zabunov Kolt, RG nº 030.158.169-00, para responder como Chefe da Divisão de Cargos e Salário do Departamento de Recursos Humanos e Previdência da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP/DRH/DCSA, no período de 08/07/2024 a 07/08/2024, em virtude das férias da titular da função, o servidor Jessé Adelino Salvador, RG nº 8-485.832-3.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de junho de 2024.

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

63806/2024

Resolução SEAP nº 5668/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 5953 de 3 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Elaine Antunes de Oliveira Cunha, RG nº 8.266.551-0, para responder como Chefe da Divisão de Gestão de Folha de Pagamento do Departamento de Recursos Humanos e Previdência da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP/DRH/DGF, no período de 17/06/2024 a 02/07/2024, em virtude das férias da titular da função, a servidora Beatriz Manfroí da Silva Latuf, RG nº 10.273.210-3.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de junho de 2024.

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

63792/2024

Resolução SEAP nº 5663/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 5953 de 3 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Felipe Carvalho Guilhermette, RG nº 14.073.729-1, para responder como Chefe do Departamento de Patrimônio do Estado, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP/DPE, no período de 22/07/2024 a 28/07/2024, em virtude das férias da titular da função, a servidora Marta Cristina Guizelini, RG nº 8.233.545-5.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de junho de 2024

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

63805/2024

Resolução SEAP nº 5667/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 5953 de 3 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Adilson Aguiar, RG Nº 4.003.313-0, para responder como Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial da Secretaria de Estado do Planejamento – SEPL/NRHS, no período de 04/07/2024 a 20/07/2024, em virtude das férias da titular da função, a servidora Neli Pereira da Rocha, RG nº 7.729.287-0.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de Junho de 2024

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

63799/2024

Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº: 781/2024

Protocolo nº: 22.070.498-0
Interessado: Município de Tibagi / SEAP
Assunto: Doação de Veículo
Data: 07/06/2024

1. Trata o presente expediente de solicitação da Prefeitura Municipal de Tibagi, mediante Ofício n. 066/2024- GAB (fls. 8, mov. 4), de doação de veículo de propriedade desta Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, visando atender as necessidades do Município.

2. O bem possui a seguinte característica:

Placa	Modelo	Ano	Renavam	Patrimônio
AGO4716	FORD/ESCORT	1996	663784166	100001908040

3. Considerando:

- o Parecer Técnico nº 249/2024 – DETO (fls. 36/38), do Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO/SEAP, atestando a inexistência de impedimentos técnicos quanto à autorização para doação do veículo em questão;
- o Termo de Inservibilidade/Desnecessidade do bem (art. 3º, I, “b” do Decreto nº 4.336/2009) (fls. 27/28);

4. RECONHEÇO a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 76 da Lei 14.133/2021, do art. 610 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como **AUTORIZO**, com fundamento nos arts. 1º, 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009 e no art. 1º da Lei Estadual nº 20.790/2021, a doação do bem supramencionado.
5. Restitua-se ao Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO/SEAP para demais gestões que o caso requer.

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
64103/2024

Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº: 783/2024
Protocolo nº: 22.060.758-5
Interessado: Município de Cruz Machado / SEAP
Assunto: Doação de Veículo
Data: 07/06/2024

1. Trata o presente expediente de solicitação da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, mediante Ofício n. 180/2024- GAB (fls. 08, mov. 4), de doação de veículo de propriedade desta Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, visando atender as necessidades do Município.
2. O bem possui a seguinte característica:

Placa	Modelo	Ano	Renavam	Patrimônio
AGP5863	GM/KADETT IPANEMA	1996	664862373	100001908038

3. Considerando:
- o Parecer Técnico nº 245/2024 – DETO (fls. 45/47), do Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO/SEAP, atestando a inexistência de impedimentos técnicos quanto à autorização para doação do veículo em questão;
 - o Termo de Inservibilidade/Desnecessidade do bem (art. 3º, I, “b” do Decreto nº 4.336/2009) (fls. 36/37);
4. RECONHEÇO a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 76 da Lei 14.133/2021, do art. 610 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como **AUTORIZO**, com fundamento nos arts. 1º, 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009 e no art. 1º da Lei Estadual nº 20.790/2021, a doação do bem supramencionado.
5. Restitua-se ao Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO/SEAP para demais gestões que o caso requer.

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
64102/2024

Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº: 784/2024
Protocolo nº: 22.060.394-6
Interessado: SEAP / Boa Ventura de São Roque
Assunto: Doação de Veículo automotor à Município do Estado do Paraná
Data: 07/06/2024

1. Trata o presente expediente de solicitação da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, mediante Ofício n. 117/2024-GAB (fls. 8, mov. 4), de doação de veículos de propriedade desta Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, visando atender as necessidades do Município.
2. O bem possui a seguinte característica:

Placa	Modelo	Ano	Renavam	Patrimônio
ADG8872	MERCEDES BENZ/1113	1982	510945180	100001908223
AFQ4825	MERCEDES BENZ/LO 708E	1987	521179262	1000018908116

3. Considerando:
- o Parecer Técnico nº 254/2024 – DETO (fls. 34/36), do Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO/SEAP, ates-

tando a inexistência de impedimentos técnicos quanto à autorização para doação do veículo em questão;

- o Termo de Inservibilidade/Desnecessidade do bem (art. 3º, I, “b” do Decreto nº 4.336/2009) (fls. 21/22);

4. RECONHEÇO a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 76 da Lei 14.133/2021, do art. 610 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como **AUTORIZO**, com fundamento nos arts. 1º, 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009 e no art. 1º da Lei Estadual nº 20.790/2021, a doação do bem supramencionado.
5. Restitua-se ao Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO/SEAP para demais gestões que o caso requer.

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
64292/2024

Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº: 785/2024
Protocolo nº: 22.061.155-8
Interessado: Município de Campina do Simão / SEAP
Assunto: Doação de Veículo
Data: 07/06/2024

1. Trata o presente expediente de solicitação da Prefeitura Municipal de Campina do Simão, mediante Ofício n. 061/2024- GAB (fls. 10, mov. 6), de doação de veículo de propriedade desta Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, visando atender as necessidades do Município.
2. O bem possui a seguinte característica:

Placa	Modelo	Ano	Renavam	Patrimônio
AEV7524	VW/GOL 1.6	1994	624854272	100002558391

3. Considerando:
- o Parecer Técnico nº 250/2024 – DETO (fls. 32/34), do Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO/SEAP, atestando a inexistência de impedimentos técnicos quanto à autorização para doação do veículo em questão;
 - o Termo de Inservibilidade/Desnecessidade do bem (art. 3º, I, “b” do Decreto nº 4.336/2009) (fls. 23/24);
4. RECONHEÇO a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 76 da Lei 14.133/2021, do art. 610 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como **AUTORIZO**, com fundamento nos arts. 1º, 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009 e no art. 1º da Lei Estadual nº 20.790/2021, a doação do bem supramencionado.
5. Restitua-se ao Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO/SEAP para demais gestões que o caso requer.

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
64104/2024

Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº: 799/2024
Protocolo nº: 22.066.059-1
Interessado: SEAP / Mauá da Serra
Assunto: Doação de Veículo automotor à Município do Estado do Paraná
Data: 11/06/2024

1. Trata o presente expediente de solicitação da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, mediante Ofício n. 20/2024-Plan (fls. 8, mov. 4), de doação de veículo de propriedade desta Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, visando atender as necessidades do Município.
2. O bem possui a seguinte característica:

Placa	Modelo	Ano	Renavam	Patrimônio
ADT9205	VW/GOL CL	1992	601969537	100001908035

3. Considerando:

- o Parecer Técnico nº 261/2024 – DETO (fls. 29/31), do Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO/SEAP, atestando a inexistência de impedimentos técnicos quanto à autorização para doação do veículo em questão;
 - o Termo de Inservibilidade/Desnecessidade do bem (art. 3º, I, 'b' do Decreto nº 4.336/2009) (fls. 18/19);
4. RECONHEÇO a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 76 da Lei 14.133/2021, do art. 610 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como **AUTORIZO**, com fundamento nos arts. 1º, 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009 e no art. 1º da Lei Estadual nº 20.790/2021, a doação do bem supramencionado.
5. Restitua-se ao Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO/SEAP demais gestões que o caso requer.

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
64295/2024

Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº: 801/2024

Protocolo nº: 22.060.005-0
Interessado: SEAP / Município de Cruzmaltina
Assunto: Doação de Veículo
Data: 12/06/2024

1. Trata o presente expediente de solicitação da Prefeitura Municipal de Cruzmaltina, mediante Ofício n. 57/2024 (fls. 8, mov. 4), de doação de veículos de propriedade da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, visando atender as necessidades do Município.
2. Os bens possuem as seguintes características:

Placa	Modelo	Ano	Renavam	Patrimônio
AJD9303	FIAT/UNO S IE	1994	614511569	100001907118
AGM7335	IMP/FORD ESCORT 1.8I GL	1996	661960447	100001907118
AHV6794	HONDA/NX 350 SAHARA	1997	699110831	100001908234
AHV6753	HONDA/NX 350 SAHARA	1997	699105323	100001908235
AKD8274	GM/CORSA SUPER	2002	778688020	100001907879

3. Considerando:
- o Parecer Técnico nº 273/2024 – DETO (fls. 51/53), do Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO/SEAP, atestando a inexistência de impedimentos técnicos quanto à autorização para doação do veículo em questão;
 - o Termo de Inservibilidade/Desnecessidade do bem (art. 3º, I, 'b' do Decreto nº 4.336/2009) (fls. 39/41);
4. RECONHEÇO a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 76 da Lei 14.133/2021, do art. 610 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como **AUTORIZO**, com fundamento nos arts. 1º, 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009 e no art. 1º da Lei Estadual nº 20.790/2021, a doação do bem supramencionado.
5. Restitua-se ao Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO/SEAP demais gestões que o caso requer.

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
64165/2024

Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº: 802/2024

Protocolo nº: 22.060.353-9
Interessado: SEAP / Município de Boa Esperança do Iguaçu
Assunto: Doação de Veículo
Data: 11/06/2024

1. Trata o presente expediente de solicitação da Prefeitura Municipal de Boa

Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº: 802/2024

Protocolo nº: 22.060.353-9
Interessado: SEAP / Município de Boa Esperança do Iguaçu
Assunto: Doação de Veículo
Data: 11/06/2024

1. Trata o presente expediente de solicitação da Prefeitura Municipal de Boa
2. Os bens possuem as seguintes características:

Placa	Modelo	Ano	Renavam	Patrimônio
AAM5870	VW/FUSCA 1600	1984	530227851	100001907694

3. Considerando:
- o Parecer Técnico nº 274/2024 – DETO (fls. 39/41), do Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO/SEAP, atestando a inexistência de impedimentos técnicos quanto à autorização para doação do veículo em questão;
 - o Termo de Inservibilidade/Desnecessidade do bem (art. 3º, I, 'b' do Decreto nº 4.336/2009) (fls. 30/31);
4. RECONHEÇO a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 76 da Lei 14.133/2021, do art. 610 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como **AUTORIZO**, com fundamento nos arts. 1º, 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009 e no art. 1º da Lei Estadual nº 20.790/2021, a doação do bem supramencionado.
5. Restitua-se ao Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO/SEAP demais gestões que o caso requer.

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
64168/2024

Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº: 803/2024

Protocolo nº: 22.066.549-6
Interessado: SEAP / Município de Perobal
Assunto: Doação de Veículo
Data: 11/06/2024

1. Trata o presente expediente de solicitação da Prefeitura Municipal de Perobal, mediante Ofício n. 86/2024 (fls. 8, mov. 4), de doação de veículos de propriedade da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, visando atender as necessidades do Município.
2. Os bens possuem as seguintes características:

Placa	Modelo	Ano	Renavam	Patrimônio
ADT9207	VW/GOL CL	1992	601982452	100002555922

3. Considerando:
- o Parecer Técnico nº 268/2024 – DETO (fls. 40/42), do Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO/SEAP, atestando a inexistência de impedimentos técnicos quanto à autorização para doação do veículo em questão;
 - o Termo de Inservibilidade/Desnecessidade do bem (art. 3º, I, 'b' do Decreto nº 4.336/2009) (fls. 31/32);
4. RECONHEÇO a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 76 da Lei 14.133/2021, do art. 610 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como **AUTORIZO**, com fundamento nos arts. 1º, 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009 e no art. 1º da Lei Estadual nº 20.790/2021, a doação do bem supramencionado.
5. Restitua-se ao Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO/SEAP demais gestões que o caso requer.

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
64173/2024

PORTARIA SEAP nº 019/2024

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, fazendo uso de suas atribuições legais previstas na Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023 e, ainda tendo em vista o contido no artigo 648, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 10.086/2022,

RESOLVE

Art. 1º Designar os integrantes da Equipe de Planejamento que participará do processo para a aquisição de scanners planetário A3 e rotativos, em virtude da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

	SERVIDOR (A)	RG Nº	ÓRGÃO/SETOR
Membro	Carlos Eduardo Aparecido dos Santos	8.518.901-8	SEAP/DEAP
Membro	José Castiliano Pereira	3.926.988-0	SEAP/DEAP
Membro	Mário César Nicoladelli	6.156.934-0	SEAP/DOS
Membro	Micheli Kovalski	8.617.292-5	SEAP/DOS

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Anote-se.

Curitiba, 11 de junho de 2024.

Luiza Cabel Corteletti
Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência

63662/2024

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

ADAPAR

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 158 DE 11/06/2024

ORGÃO - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
GERSON LUIS LOPES GOULARTE				60	21/12/2007 20/12/2012	04/07/2024 01/09/2024
53888836	1	NAI	221910397			

63322/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 159 DE 11/06/2024

ORGÃO - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ANA PAULA ANTUNES LUIZ MARTINS KURSHAI				30	21/12/1997 20/12/2002	01/07/2024 30/07/2024
84372552	1	NAI	221874544			

63359/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 160 DE 11/06/2024

ORGÃO - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
MARCIO LUCAS NOGUEIRA BACHEGA				30	18/08/2008 17/08/2013	29/07/2024 27/08/2024
34708479	1	NAI	222179696			

63360/2024

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
PORTARIA Nº 169, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

Art. 1º - Cancelar, a pedido, a Portaria nº 257, de 23 de novembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cancelamento de Portaria.

Publique-se.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA
AGROPECUARIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições que lhe
confere o artigo 18, inciso II, do anexo a que se refere o Decreto nº 4377, de 24 de
abril de 2012 e, considerando o contido no Protocolo nº 21.275.851-3.

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

RESOLVE:

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
PORTARIA Nº 170, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza servidor a emitir Guias de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação no município de São Jorge do Ivaí

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, do anexo ao que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e em conformidade com o inciso I, do artigo 3,º da Lei nº 17.026, de 20 de Dezembro de 2.011, e

Considerando o disposto no capítulo II, do Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2.006, em especial a Seção IV, artigos 23, §1º, inciso IV, 24 e 25 c/c a Instrução Normativa nº 18, de 18 de julho de 2.006, do MAPA.

Considerando a necessidade de autorizar servidora para a emissão de Guia de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação e, em atendimento ao solicitado por intermédio do Ofício nº 263/2023, da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a seguinte servidora, conforme abaixo identificada, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação:

Município	Servidor Autorizado	Matrícula	Lotação	Protocolo SID/ADAPAR nº
São Jorge do Ivaí	Ana Vitória Batista Pinho	800215	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	22.185.115-3

Art. 2º - A autorização concedida à servidora específica nesta Portaria fica sob fiscalização do médico veterinário do EL de Mandaguáçu.

Art. 3º - A servidora autorizada deverá atentar-se para as condições estabelecidas pela ADAPAR para a realização dos serviços.

Art. 4º - A autorização será cancelada pela ADAPAR se a servidora infringir dispositivo ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da ADAPAR, seja incompatível com o objeto da autorização.

Art. 5º – Fica revogada a Portaria nº 017, de 21 de janeiro de 2019.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
PORTARIA Nº 171, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza funcionário do Sindicato Rural de Manoel Ribas emitir Guias de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, do anexo ao que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e em conformidade com o inciso I, do artigo 3,º da Lei nº 17.026, de 20 de Dezembro de 2.011, e

Considerando o disposto no capítulo II, do Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2.006, em especial a Seção IV, artigos 23, §1º, inciso IV, 24 e 25 c/c a Instrução Normativa nº 18, de 18 de julho de 2.006, do MAPA.

Considerando o Termo de Colaboração nº 001/2024 celebrado entre a Adapar e a Federação da Agricultura do Estado do Paraná - FAEP.

Considerando a necessidade de autorizar funcionários de Sindicatos Rurais para a emissão de Guia de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação e, em atendimento ao solicitado por intermédio do Termo de Adesão nº 93/2024, do Sindicato Rural de Manoel Ribas.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os seguintes funcionários, conforme abaixo identificados, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação:

Município	Funcionário Autorizado	RG nº	Sindicato	Protocolo SID/ADAPAR nº
Manoel Ribas	Valdirene Rodrigues	14.960.019-1	Sindicato Rural de Manoel Ribas	22.125.585-2
Manoel Ribas	Carlos Andreoli	772.102-1	Sindicato Rural de Manoel Ribas	20.664.532-6

Art. 2º - A autorização concedida ao funcionário especificado nesta Portaria, ficará sob a fiscalização do médico veterinário do EL de Manoel Ribas.

Art. 3º - O funcionário autorizado deverá atentar-se para as condições estabelecidas pela ADAPAR para a realização dos serviços.

Art. 4º - A autorização será cancelada pela ADAPAR se o funcionário infringir dispositivo ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da ADAPAR, seja incompatível com o objeto da autorização.

Art. 5º - Fica revogada a Portaria nº 212, de 28 de junho de 2023.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
PORTARIA Nº 172, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

Designa servidor para substituição do Chefe de Departamento de Sanidade Vegetal, no período de férias do titular.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702 de 03 de Maio de 2024, em conformidade com o art. 48 da Lei Est. nº 21.112 de 30 de Junho de 2022, resolve:

Art.1º Designar o servidor **MARCÍLIO MARTINS ARAÚJO**, RG nº 3.980.003-9 SSP/PR, para responder pelas atividades relativas ao Departamento de Sanidade Vegetal, no período de 15/07/2024 a 25/07/2024, em substituição ao servidor **RENATO REZENDE YOUNG BLOOD**, RG nº 13.270.815-0 SSP/PR, por motivo de férias do titular.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

63786/2024

Secretaria das Cidades

RESOLUÇÃO CONJUNTA
Nº 013/2024/SECID-SEDEF

A Secretária de Estado das Cidades, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 5.706/2024, bem como a Resolução nº 022/2024, art. 1º, inciso I, em conjunto com o Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família, na forma do que dispõe o inciso V e VI do artigo 4º, da Lei Complementar nº 21.352/2023;

Considerando que o artigo 35 da Lei Complementar nº 21.352, de 1º de janeiro de

2023, incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, atribui à Secretaria de Estado das Cidades a competência para:

- (i) planejar, coordenar a execução e a fiscalização de projetos, obras e serviços de engenharia de edificações de interesse estadual;
- (ii) realizar as atividades de suporte às ações estaduais afetas às obras e serviços de engenharia de edificações de interesse estadual;
- (iii) realizar e prestar apoio na elaboração de estudos de viabilidade e termos de referência, bem como de licitação e contratação de projetos, obras e serviços de engenharia, além da fiscalização, do monitoramento e do recebimento de projetos, obras e serviços de engenharia da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando o contido no Protocolo nº 18.227.962-5;

RESOLVEM

Art. 1º Estabelecer, de maneira conjunta, diretrizes para atuação coordenada da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família, doravante denominada DEMANDANTE, e da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, doravante denominada DEMANDADA, no planejamento, contratação, execução, gestão e fiscalização do Serviço de Engenharia concernente à:

I - executar a elaboração do Projeto de reforma do imóvel ocupado pela SEDEF e ADAPAR/SEAB em área do terreno estimada em 1.200,00m², situado no cruzamento das ruas Avenida Herval, nº151 e a Rua Arthur Thomas, nº 368, zona 01, no município de Maringá, Paraná.

Parágrafo único. A presente Resolução Conjunta não se aplica quando for adotado o Regime de Execução Orçamentária Descentralizada (REOD), de que trata o Decreto Estadual nº 11.180, de 23 de maio de 2022.

Art. 2º O planejamento, contratação, execução, gestão e fiscalização de projetos, obras e serviços de engenharia de que trata a presente resolução compreende as seguintes etapas:

- I – elaboração do Estudo Técnico Preliminar pela DEMANDANTE, para o que poderá solicitar participação técnica da DEMANDADA;
- II – indicação dos recursos orçamentários pela DEMANDANTE, com base no orçamento estimativo preliminar do Estudo Técnico Preliminar;
- III – definição do objeto da contratação, pela DEMANDANTE, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso, para o que poderá solicitar participação técnica da SECID;
- IV – elaboração, pela DEMANDADA, do mapa de preços e demais documentos da fase interna da licitação que não estejam atribuídos à DEMANDANTE por esta resolução ou pela legislação em vigor.
- V – nova indicação, quando necessário, dos recursos orçamentários pela DEMANDANTE, com base no orçamento estimativo definitivo no termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo;
- VI – designação do agente ou comissão de contratação pela DEMANDADA;
- VII – elaboração do edital da licitação pela DEMANDADA;
- VIII – autorização da licitação pela DEMANDADA;
- IX – realização dos atos licitatórios ou dos atos do processo de contratação direta pela DEMANDADA;
- X – homologação da licitação e adjudicação pela DEMANDADA;
- XI – celebração do contrato pela DEMANDADA;
- XII – fiscalização da execução do CONTRATO por fiscal designado pela DEMANDADA.
- XIII – gestão do CONTRATO por gestor designado pela DEMANDADA.

§ 1º Observados os procedimentos do Sistema de Gestão de Materiais (GMS) e do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), a DEMANDADA efetuará a descentralização do contrato e seus aditivos ao DEMANDANTE, que ficará responsável pelo empenho, liquidação e pagamento da despesa.

§ 2º A DEMANDADA enviará à DEMANDANTE os documentos necessários ao empenho, liquidação e pagamento, tais como contratos, termos aditivos, notas fiscais, medições e termos de recebimento.

§ 3º Além das etapas previstas neste artigo, os processos de contratação observarão todas as etapas e formalidades previstas no Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e nos Decretos e Instruções Normativas da Secretaria de Estado da Fazenda que regulam a execução da despesa pública.

§ 4º No intuito de evitar problemas de comunicação e transtornos na execução, a DEMANDADA encaminhará eventuais solicitações em relação ao andamento e condução da obra ou serviço ao responsável designado pela DEMANDADA, evitando a intervenção direta junto à contratada, ao fiscal ou ao gestor do contrato.

Art. 3º O apoio técnico da DEMANDADA à DEMANDANTE na elaboração do Estudo Técnico Preliminar, na definição do objeto da contratação e na instrução de eventuais aditivos será prestado através do seu corpo técnico e incluirá a coordenação da equipe encarregada, quando necessário para cumprir o que determinam os artigos 444 e 451, § 3º, do Decreto Estadual nº 10.086 de 17 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único. A aprovação dos Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência será feita conjuntamente pela DEMANDANTE e pela DEMANDADA.

Art. 4º Caberá:

- I - à DEMANDADA a emissão e o pagamento da (s) Anotação (ões) de

Responsabilidade Técnica e Registro (s) de Responsabilidade Técnica relativas aos procedimentos técnicos realizados.

II – à DEMANDANTE a publicação dos atos previstos em Lei no Diário Oficial da União e em jornal diário de grande circulação, arcando com os respectivos custos.

Art. 5º Os pedidos de eventuais alterações contratuais serão instruídos tecnicamente pela DEMANDADA com observância das determinações do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e submetidos à DEMANDANTE para as providências orçamentárias e financeiras, quando for o caso.

Art. 6º A DEMANDANTE poderá solicitar a DEMANDADA relatórios periódicos ou especiais sobre o processo de contratação e a execução dos serviços.

Art. 7º Não haverá transferência de recursos orçamentários ou financeiros entre a DEMANDANTE e a DEMANDADA.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até o termo final do prazo de garantia dos serviços realizados, inclusive a prevista no art. 618 do Código Civil.

Datado e assinado digitalmente.

Camila Mileke Scucato
Secretária de Estado das Cidades

Rogério Helias Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

64043/2024

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 056/2024/SECID-SETR

A Secretária de Estado das Cidades, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 5.706/2024, bem como a Resolução nº 022/2024, art. 1º, inciso I, em conjunto com o Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, na forma do que dispõe o inciso V e VI do artigo 4º, da Lei Complementar nº 21.352/2023;

Considerando que o artigo 35 da Lei Complementar nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, atribui à Secretaria de Estado das Cidades a competência para:

- (i) planejar, coordenar a execução e a fiscalização de projetos, obras e serviços de engenharia de edificações de interesse estadual;
- (ii) realizar as atividades de suporte às ações estaduais afetas às obras e serviços de engenharia de edificações de interesse estadual;
- (iii) realizar e prestar apoio na elaboração de estudos de viabilidade e termos de referência, bem como de licitação e contratação de projetos, obras e serviços de engenharia, além da fiscalização, do monitoramento e do recebimento de projetos, obras e serviços de engenharia da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando o contido no Protocolo nº 21.311.834-0;

RESOLVEM

Art. 1º Estabelecer, de maneira conjunta, diretrizes para atuação coordenada da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, doravante denominada DEMANDANTE, e da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, doravante denominada DEMANDADA, no planejamento, contratação, execução, gestão e fiscalização do Serviço de Engenharia concernente à:

I - A contratação de empresa especializada para executar a reforma no imóvel da Agência do Trabalhador, sita à Rua Vereador José dos Reis Ferreira Duarte, nº 39, Centro, no município de Bandeirantes, Paraná.

Parágrafo único. A presente Resolução Conjunta não se aplica quando for adotado o Regime de Execução Orçamentária Descentralizada (REOD), de que trata o Decreto Estadual nº 11.180, de 23 de maio de 2022.

Art. 2º O planejamento, contratação, execução, gestão e fiscalização de projetos, obras e serviços de engenharia de que trata a presente resolução compreende as seguintes etapas:

- I – elaboração do Estudo Técnico Preliminar pela DEMANDANTE, para o que poderá solicitar participação técnica da DEMANDADA;
- II – indicação dos recursos orçamentários pela DEMANDANTE, com base no orçamento estimativo preliminar do Estudo Técnico Preliminar;
- III – definição do objeto da contratação, pela DEMANDANTE, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso, para o que poderá solicitar participação técnica da SECID;
- IV – elaboração, pela DEMANDADA, do mapa de preços e demais documentos da fase interna da licitação que não estejam atribuídos à DEMANDANTE por esta resolução ou pela legislação em vigor.
- V – nova indicação, quando necessário, dos recursos orçamentários pela DEMANDANTE, com base no orçamento estimativo definitivo no termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo;
- VI – designação do agente ou comissão de contratação pela DEMANDADA;
- VII – elaboração do edital da licitação pela DEMANDADA;
- VIII – autorização da licitação pela DEMANDADA;
- IX – realização dos atos licitatórios ou dos atos do processo de contratação direta pela DEMANDADA;

X – homologação da licitação e adjudicação pela DEMANDADA;
XI – celebração do contrato pela DEMANDADA;
XII – fiscalização da execução do CONTRATO por fiscal designado pela DEMANDADA.
XIII – gestão do CONTRATO por gestor designado pela DEMANDADA.

§ 1º Observados os procedimentos do Sistema de Gestão de Materiais (GMS) e do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), a DEMANDADA efetuará a descentralização do contrato e seus aditivos ao DEMANDANTE, que ficará responsável pelo empenho, liquidação e pagamento da despesa.

§ 2º A DEMANDADA enviará à DEMANDANTE os documentos necessários ao empenho, liquidação e pagamento, tais como contratos, termos aditivos, notas fiscais, medições e termos de recebimento.

§ 3º Além das etapas previstas neste artigo, os processos de contratação observarão todas as etapas e formalidades previstas no Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e nos Decretos e Instruções Normativas da Secretaria de Estado da Fazenda que regulam a execução da despesa pública.

§ 4º No intuito de evitar problemas de comunicação e transtornos na execução, a DEMANDADA encaminhará eventuais solicitações em relação ao andamento e condução da obra ou serviço ao responsável designado pela DEMANDADA, evitando a intervenção direta junto à contratada, ao fiscal ou ao gestor do contrato.

Art. 3º O apoio técnico da DEMANDADA à DEMANDANTE na elaboração do Estudo Técnico Preliminar, na definição do objeto da contratação e na instrução de eventuais aditivos será prestado através do seu corpo técnico e incluirá a coordenação da equipe encarregada, quando necessário para cumprir o que determinam os artigos 444 e 451, § 3º, do Decreto Estadual nº 10.086 de 17 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único. A aprovação dos Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência será feita conjuntamente pela DEMANDANTE e pela DEMANDADA.

Art. 4º Caberá:

I – à DEMANDADA a emissão e o pagamento da (s) Anotação (ões) de Responsabilidade Técnica e Registro (s) de Responsabilidade Técnica relativas aos procedimentos técnicos realizados.

II – à DEMANDANTE a publicação dos atos previstos em Lei no Diário Oficial da União e em jornal diário de grande circulação, arcando com os respectivos custos.

Art. 5º Os pedidos de eventuais alterações contratuais serão instruídos tecnicamente pela DEMANDADA com observância das determinações do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e submetidos à DEMANDANTE para as providências orçamentárias e financeiras, quando for o caso.

Art. 6º A DEMANDANTE poderá solicitar a DEMANDADA relatórios periódicos ou especiais sobre o processo de contratação e a execução dos serviços.

Art. 7º Não haverá transferência de recursos orçamentários ou financeiros entre a DEMANDANTE e a DEMANDADA.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até o termo final do prazo de garantia dos serviços realizados, inclusive a prevista no art. 618 do Código Civil.

Datado e assinado digitalmente.

Camila Mileke Scucato
Secretária de Estado das Cidades

Mauro Rafael Moraes e Silva
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

63825/2024

AMEP

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID
AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP
PORTARIA Nº 56/2024/AMEP

EMENTA: Designação de servidores para a composição da Comissão de Recebimento Definitivo do Contrato nº 06/2023, firmado entre a AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP E TRAMO SOCIEDADE CIVIL.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP, nomeado pelo Decreto nº 44/2023, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – ANEXO I do Decreto nº 698/1995, em atendimento ao contido no protocolo nº 22.240.155-0

RESOLVE:

Art. 1º Designar, com fulcro no artigo 123, inciso I, alínea b, os servidores para

a composição da Comissão de Recebimento Definitivo do Contrato nº 06/2023, firmado entre a Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP e Tramo Sociedade Civil, cujo o objeto é a execução de serviços técnico-profissionais para a realização de inspeções, vistorias, ensaios e sondagens, elaboração de laudo técnico conclusivo, elaboração de projeto executivo de reforço/recuperação estrutural e projetos executivos de infraestrutura:

I. Cibele Cristine Mello Franczak, RG nº 8.430.740-8, para atuar como Presidente;

II. Maria Paula Guillen Cavarsan, RG nº 9.994.490-0, para atuar como membro; e

III. Daniel Pereira Schwab, RG nº 12.958.361-4, para atuar como membro.

Art. 2º Para atuar como substituto aos servidores indicados nos incisos acima, na eventualidade de impossibilidade de atuação indica-se:

I. Maria Gabriela Suckow, RG nº 9.600.020-0.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 84/2023/AMEP.

Curitiba/PR, 11 de junho de 2024.

Gilson de Jesus dos Santos

Diretor – Presidente da Amep

63751/2024

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID
AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP
PORTARIA Nº 60/2024/AMEP

EMENTA: Designação de membros para a composição de Grupo de Trabalho com a finalidade de elaborar o Estudo Técnico Preliminar para a revisão e atualização das Unidades Territoriais de Planejamento – UTPs.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS - Amep, nomeado pelo Decreto nº 4.468/2023, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e X do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (ANEXO do Decreto nº 698/1995), em atendimento ao contido no protocolo nº 20.954.664-7

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de elaborar o Estudo Técnico Preliminar para a revisão e atualização dos limites das Unidades Territoriais de Planejamento – UTPs.

I. Andressa Sueli Trindade, RG nº 11.060.934-5, presidente;

II. Carla Gerhardt, RG nº 5.924.728-0, membro e presidente substituta;

III. Julia Ehalt de Souza, RG nº 9.310.865-5, membro;

IV. Matheus dos Santos Cabral, RG nº 16.019.526-4, membro;

V. Millena Ribeiro dos Reis, RG nº 11.061.526-4, membro.

VI. Raul de Oliveira Gradovski, RG nº 12.719.894-2, membro;

VII. Ricardo Maurício de Freitas Andrade, RG nº 91.65.872-0, membro;

VIII. Ruan Victor Amaral Oliveira, RG nº 15.923.382-0, membro;

IX. Veridiana Hreciuk, RG nº 13.839.980-0, membro; e

X. Gabriel Hubner de Macedo, RG nº 6.545.075-5, membro.

Art. 2º Grupo possui prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 12 de junho de 2024.

Gilson de Jesus dos Santos

Diretor-Presidente da AMEP

64072/2024

**Secretaria da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior**

RESOLUÇÃO n.º 66/2024-SETI, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Designa membros para a Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais – COPPA da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Seti.

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Seti, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e do Decreto Estadual nº 20, de 1º de janeiro de 2023, e

Considerando o contido no art. 3º, do Decreto nº 8.955, de 6 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais – COPPA da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Seti.

Art. 2º Ficam designados, para compor a COPPA, os seguintes servidores:

- I. ROBERTO TAKESHI NARA**, CPF nº XXX.900.729-XX – Presidente;
- II. SIMONE DA SILVA GODOY**, CPF nº XXX.244.909-XX, – Membro Titular;
- III. GUILHERME AZEVEDO GONÇALVES**, CPF nº XXX.090.349-XX – Membro Titular;
- IV. MARIA APARECIDA DA SILVA**, CPF nº XXX.132.219-XX – Membro Titular;
- V. RUTH PRESTES DIAS**, CPF nº XXX.535.769-XX – Membro Titular;
- VI. RICARDO HENRIQUE ABRAHAMS**, CPF nº XXX.863.259-XX – Membro Titular; e
- VII. LUCAS DE OLIVEIRA ARAÚJO**, CPF nº XXX.612.679-XX – Membro Titular.

Art. 3º A Comissão deve apresentar, até o dia 31 de maio de cada ano, um Plano de Trabalho com cronograma das ações que serão realizadas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a Portaria Seti nº 145, de 18 de outubro de 2021, e a Resolução Seti nº 34, de 27 de março de 2024.

Curitiba, 12 de junho de 2024.

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

63845/2024

RESOLUÇÃO n.º 91/2024-SETI, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Designa membros para a Comissão de Inventário, Inservibilidade e Desnecessidade da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - Seti.

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - Seti, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e do Decreto Estadual nº 20, de 1º de janeiro de 2023, e

considerando o contido no art. 2º do Decreto nº 4.336, de 25 de fevereiro de 2009, alterado pelo Decreto nº 12.497, de 24 de outubro de 2022, e o previsto no art. 18, § 5º, do Decreto nº 2.819, de 14 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para compor a Comissão de Inventário, Inservibilidade e Desnecessidade da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - Seti, os seguintes servidores:

- I. ROBERTO TAKESHI NARA, CPF Nº xxx.900.729-xx, como Presidente;
- II. SIMONE DA SILVA GODOY, CPF Nº xxx.244.909-xx, - Membro Titular;
- III. GUILHERME AZEVEDO GONÇALVES, CPF Nº xxx.090.349-xx - Membro Titular;
- IV. MARIA APARECIDA DA SILVA, CPF Nº xxx.132.219-xx - Membro Titular;
- V. RUTH PRESTES DIAS, CPF Nº xxx.535.769-xx - Membro Titular;
- VI. RICARDO HENRIQUE ABRAHAMS, CPF Nº xxx.863.259-xx - Membro Titular;
- VII. LUCAS DE OLIVEIRA ARAÚJO, CPF Nº xxx.612.679-xx - Membro Titular.

Art. 2º A Comissão deve apresentar até o dia 31 de maio de cada ano um Plano de Trabalho com cronograma das ações que serão realizadas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a Portaria Seti nº 135, de 5 de outubro de 2021 e a Resolução Seti nº 138, de 3 de agosto de 2023.

Curitiba, 12 de junho de 2024.

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

63846/2024

UEL

A Reitora da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o contido no Art. 138, inciso III, § 6º da Lei Nº 6174/1970- Estatuto dos Funcionários Cíveis do Paraná;

Considerando a Lei Estadual Nº 16372/2009;

Considerando o Decreto Estadual nº 9689/2018; **RESOLVE:**

I - Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

1435 - 03/06/2024 - EDNA YUKIMI ITAKUSSU RUIZ - (HU) - RG 50021939/PR - Designar, para o Cargo de Encarregado da Seção de Estocagem e Distribuição de Medicamentos e Psicotrópicos da Divisão de Farmácia da Diretoria Clínica do Hospital Universitário, atribuindo-lhe a Função Acadêmica

FA-3, a partir de 27/05/2024. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto a servidora estiver no exercício das funções estabelecidas acima.

1438 - 03/06/2024 - ANTONIO MARCELINO ESPÍRITO SANTO - (CCB) RG 78218150/PR - Dispensar, a pedido, do cargo de Assessor Técnico, atuando junto à Procuradoria Jurídica, cancelando-se a Direção Acadêmica DA-4, a partir de 28/05/2024.

Profa. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro
Reitora

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. Nº 207 da Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o disposto na Lei Nº 17382/2012, Decreto Estadual Nº 9689/2018, Ato Executivo Nº 084/2022; **RESOLVE:**

I. Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

1420 - 03/06/2024 - DANIELA FRIZON ALFIERI - (CCS) - RG 110048904/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 10/06/2024 até 09/06/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1421 - 03/06/2024 - FERNANDA PINTO FERREIRA - (CCA) - RG 88766377/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 10/06/2024 até 09/06/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1422 - 03/06/2024 - BEATRIZ MOLARI - (CECA) - RG 107584668/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 12/06/2024 até dia 11/06/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1423 - 03/06/2024 - DANIELA BORTOLI BECEGATTO - (CCB) - RG 105330189/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 12/06/2024 até dia 11/06/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1424 - 03/06/2024 - FERNANDO GIANETTI FIORIN - (CCB) - RG 66360350/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 12/06/2024 até dia 11/06/2024, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1425 - 03/06/2024 - JÉSSICA HELOIZA RANGEL SOARES - (CCS) - RG 125824340/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 12/06/2024 até dia 11/06/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1426 - 03/06/2024 - ANA LUIZA MACHADO WUNDERLICH - (CCB) - RG 108727225/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 12/06/2024 até 11/06/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1427 - 03/06/2024 - SHEILA CASTRO DOS SANTOS - (CCE) - RG 159306461/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 12/06/2024 até dia 11/06/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1428 - 03/06/2024 - TATIANA DE FREITAS SILVA - (CECA) - RG 124514916/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 12/06/2024 até 11/06/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1429 - 03/06/2024 - CAIO JUVANELLI - (CCE) - RG 108148977/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 12/06/2024 até 11/06/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1430 - 03/06/2024 - EWERTON DA SILVA LEMES - (CCE) - RG 88265459-PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 12/06/2024 até 11/06/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1431 - 03/06/2024 - HALINE FERNANDA CANELADA - (CESA) - RG 345313045/SP - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 12/06/2024 até 11/06/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1432 - 03/06/2024 - LUCIANE DO PRADO CARNEIRO - (CECA) - RG 50682820/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 12/06/2024 até 11/06/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1433 - 03/06/2024 - RENAN WILLIAM SILVA DE DEUS - (CCH) - RG 129470380/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 12/06/2024 até 11/06/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1434 - 03/06/2024 - RUHAMA ARIELLA SABIÃO BATISTA - (CECA) - RG 107732780/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 12/06/2024 até o retorno do professor Sergio Henrique Gerelus ao Departamento, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1441 - 03/06/2024 - MILTON FRANCO - (HU) - RG 44338963/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para todos os efeitos legais, conf. Art. 129 da Lei 6.174 de 16/11/1.970 (Pessoal Civil), no período de 22/01/1991 a 20/12/1992. Tempo reconhecido especial CFME AJ 50039834720224047001, conforme CTC nº 20023060.1.00060/22-4.

1449 - 04/06/2024 - PETERSON DOS SANTOS DIAS - (CECA) - RG 66716449/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 12/06/2024 até 11/06/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1450 - 04/06/2024 - CARMEN SILVIA RIGHETTI NOBILE - (CESA) - RG 164031194/SP - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 12/06/2024 até 11/06/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1451 - 04/06/2024 - CAMILA LEÃO CARDOZO - (CCE) - RG 97921326/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 40 h/sem., a partir de 12/06/2024 até 11/06/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1452 - 04/06/2024 - WANDER PLASSA DA SILVA - (CESA) - RG 100270293/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 12/06/2024 até 11/06/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1453 - 04/06/2024 - CLEVERSON NEVES - (CESA) - RG 79802735/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 40 h/sem., a partir de 12/06/2024 até 11/06/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1454 - 04/06/2024 - ANNE CARINNE PISOLATO ZANONI YABE (PRORH) - RG 0047759447/PR - Determinar a relotação, lotada no Serviço de Apoio Técnico da Pró-Reitoria de Recursos Humanos para a Divisão de Compras para Convênios da Diretoria de Material da Pró-Reitoria de Administração e Finanças, em regime de 40 horas semanais, com a respectiva vaga, a partir de 01/06/2024, permanecendo inalteradas as demais condições.

1455 - 04/06/2024 - ELIDA MARIA DA SILVA - (PRORH) - RG 59422073/PR - Determinar a relotação, lotada na Divisão de Registro da Diretoria de Registro, Remuneração e Benefícios da Pró-Reitoria de Recursos Humanos para a Divisão de Contabilidade da Diretoria de Finanças da Pró-Reitoria de Administração e Finanças, em regime de 40 horas semanais, com a respectiva vaga, a partir de 01/06/2024, permanecendo inalteradas as demais condições.

1456 - 04/06/2024 - SIDNEY CALMON VIEIRA - (PRORH) - RG 0051814061/PR - Determinar a relotação, lotada na Divisão de Acompanhamento e Treinamento da Diretoria de Seleção e Desenvolvimento da Pró-Reitoria de Recursos Humanos para a Divisão de Suprimentos da

Diretoria de Material da Pró-Reitoria de Administração e Finanças, em regime de 40 horas semanais, com a respectiva vaga, a partir de 01/06/2024, permanecendo inalteradas as demais condições.

1457 - 04/06/2024 - SILVIO MARCELO PIMENTA - (PRORH) - RG 0042894109/PR - Determinar a relotação, lotada na Divisão de Pagamento da Diretoria de Registro, Remuneração e Benefícios da Pró-Reitoria de Recursos Humanos para a Divisão de Controle Orçamentário e de Convênios da Diretoria de Finanças da Pró-Reitoria de Administração e Finanças, em regime de 40 horas semanais, com a respectiva vaga, a partir de 01/06/2024, permanecendo inalteradas as demais condições.

1458 - 04/06/2024 - ALAOR JOSÉ DE BARROS - (HU) - RG 39125277/PR - Determinar que passe a prestar serviços junto à Secretaria Administrativa do Centro de Educação Física e Esporte, durante o período de 03/06/2024 a 02/06/2024.

1467 - 04/06/2024 - JOANA D'ARC ALVES DE LIMA - (HU) - RG 0053838642/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria, em cumprimento a decisão judicial que converteu o período especial em tempo comum, totalizando 4 anos 9 meses 17 dias, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.213/1991 no período de 28/11/1995 a 12/11/2019.

1468 - 04/06/2024 - ANNE CRISTINE RUMATO - (HU) - RG 0047168660/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria, em cumprimento a decisão judicial que converteu o período especial em tempo comum, totalizando 4 anos 5 meses 10 dias, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.213/1991 no período de 01/09/1997 a 12/11/2019.

1469 - 04/06/2024 - IRINA PETROVA RATCHEVA - (CC) - RG 0082832734/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Art. 129 da Lei 6.174 de 16/11/1.970 (Pessoal Civil), no período de: 02/01/1996 a 31/12/1997

1470 - 04/06/2024 - IRINA PETROVA RATCHEVA - (CC) - RG 0082832734/PR - Declarar a Contagem de Tempo de Serviço para fins de Aposentadoria e disponibilidade, conf. Art. 130 da Lei 6.174 de 16/11/70 (Pessoal Civil), no período de: 01/01/1989 a 31/12/1995

1471 - 04/06/2024 - NADIA KIENEN - (CCB) - RG 27481328/SC - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, no período de: 13/05/1993 a 30/04/1996; 03/03/2003 a 27/02/2012

1472 - 04/06/2024 - NADIA KIENEN - (CCB) - RG 27481328/SC - Declarar a Contagem de Tempo de Serviço para fins de Aposentadoria e disponibilidade, conf. Art. 130 da Lei 6.174 de 16/11/70 (Pessoal Civil), no período de: 13/05/1996 a 22/03/2002

1473 - 05/06/2024 - FERNANDA CRISTINA SPOSITO - (COU) - RG 0061835229/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria reconhecido como período laborado em condições especiais, que converte o período especial de 19/11/2003 a 15/10/2008 em tempo comum, aplicando-se o fator 1,2 para conversão, totalizando 0 anos 11 meses e 28 dias nos termos do Artigo 57 da Lei 8.213/1991.

1474 - 05/06/2024 - RUY CESAR SAVIANI - (HU) - RG 42573035/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria reconhecido como período laborado em condições especiais, que converte o período especial de 01/04/2009 a 12/11/2019 em tempo comum, aplicando-se o fator 1,4 para conversão, totalizando 4 anos 3 meses e 29 dias nos termos do Artigo 57 da Lei 8.213/1991.

1475 - 05/06/2024 - LUIS HENRIQUE SEGANTINI - (CCE) - RG 109427926/PR - Prorrogar o Contrato de Trabalho, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, de LUIS HENRIQUE SEGANTINI, R.G. nº 109427926/PR, aprovado no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH Nº 035/2022 de 11/04/2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 12/04/2022, no Cargo de Agente Universitário de Execução, na Função de TÉCNICO EM LABORATORIO/QUÍMICA, E 01, em regime de 40 horas semanais, lotado no Centro de Ciências Exatas, a partir de 26/06/2024 até 25/06/2025, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1489 - 06/06/2024 - GIOVANA GOMES DE CARVALHO ISHIUCHI - (CCB) RG 105740441-SESP/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 23/06/2024 até 22/06/2025

1490 - 06/06/2024 - GUSTAVO SCACCO - (CCS) - RG 469019591-SSP/SP - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 29/06/2024 até 28/06/2025

1490 - 06/06/2024 - MARLA KARINE AMARANTE - (CCS) - RG 155042702-SSP/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 11/06/2024 até 10/06/2025

1491 - 06/06/2024 - LIVIA SPRIZÃO DE OLIVEIRA - (CECA) - RG 65759578-SESP/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 23/06/2024 até 22/06/2025

1492 - 06/06/2024 - MARCIO DE BARROS - (CCA) - RG 69900135-SSP/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 40 h /sem, a partir de 23/06/2024 até 22/06/2025

1493 - 06/06/2024 - ELIS LORENZETTI - (CCA) - RG 84276456/SSP/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 02/07/2024 até 21/09/2024

1493 - 06/06/2024 - ALAIS MARIA DALL AGNOL - (CCA) - RG 5372632-SSP/SC - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 29/06/2024 até o retorno do professor ULISSES DE PAULA PEREIRA ao Departamento, desde que não ultrapasse 28/06/2025

1494 - 06/06/2024 - RINALDO ZANATTO - (CTU) - RG 43696505-SSP/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de

20 h /sem, a partir de 23/06/2024 até 22/06/2025

1495 - 06/06/2024 - ANDRÉ LUIS NOCERA MANSOUR - (CTU) - RG 101066606-SSP/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 23/06/2024 até 22/06/2025

1496 - 06/06/2024 - ADRIANO SILVA OLIVEIRA - (PROAF) - RG 02486690956/PR - Tornar sem efeito a portaria nº 4328 de 08/11/2023, a qual a qual declarou a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade

1497 - 06/06/2024 - VALERIA BARROS PEREIRA BARBOSA TROCA (HU) - RG 44067641/PR - Retificar a Portaria nº 2966 de 26/06/2023 a qual declarou tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade de, para constar que o nome correto é Valeria Barros Pereira Barbosa Troca, e não como constou

1507 - 10/06/2024 - JOSIANE CECILIA LUZIA - (CCB) - RG 0018142950/SP Promover, conforme o disposto no Artigo 12º, inciso II, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, a seguinte docente de AD d apra AC A.

1508 - 10/06/2024 - ELOISA HELENA ARANDA GARCIA DE SOUZA (CCS) - RG 1882708/PR - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial da seguinte docente, de AC A para AC B.

1509 - 10/06/2024 - DARCISIO NATAL MURARO - (CECA) - RG 35686347/PR - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º e, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial do seguinte docente, de AC B para AC C a partir de 25/06/2024.

1510 - 11/06/2024 - JULIANA BAYEUX DASCAL - (CEFE) - RG 131456204/PR - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º e, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial da seguinte docente, de AC B para AC C a partir de 29/06/2024.

1511 - 11/06/2024 - MARIANA ANGELA ROSSANEIS MOREIRA - (CCS) RG 93872460/PR - Determinar a lotação de, nomeada através do Decreto Estadual nº. 5921, de 27/05/2024, para o Cargo de Professor de Ensino Superior, no Departamento de Enfermagem do Centro de Ciências da Saúde

Prof. Dr. Leandro Ricardo Altimari
Pró-Reitor de Recursos Humanos

64224/2024

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA GEFIS Nº 815/2024**

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 531/2024 Pregão Eletrônico nº312/2023
Contratada: Gustavo Azevedo Pinto
Objeto: Fornecimento de Peças e Acessórios Para A Rede Hidráulica e Esgoto

GESTOR
Servidor Adalberto Pires Cardia Matricula 0114814 Unidade Divisão de Apoio Financeiro e Ferramentaria E-mail cardia@uel.br

FISCAL
Tipo Contrato Setorial Servidor Rosemeire Dias da Silva Felten Matricula 1807654 Unidade Secretaria Administrativa E-mail rosemeire@uel.br
Tipo Contrato Contrato Servidor Mauro dos Santos Silva Matricula 1330534 Unidade Divisão de Manutenção E-mail mauro@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, 11 de junho de 2024.

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 816/2024

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em

Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 532/2024 Pregão Eletrônico nº312/2023
Contratada: A. X. R. Comércio de Materiais Para Construção - Eireli
Objeto: Fornecimento de Peças e Acessórios Para A Rede Hidráulica e Esgoto

GESTOR
Servidor Adalberto Pires Cardia Matricula 0114814 Unidade Divisão de Apoio Financeiro e Ferramentaria E-mail cardia@uel.br

FISCAL
Tipo Contrato Setorial Servidor Sergio Henrique Barbosa de Oliveira Matricula 1911311 Unidade Divisão de Material E-mail sergin_hbo@uel.br
Tipo Contrato Contrato Servidor Mauro dos Santos Silva Matricula 1330534 Unidade Divisão de Manutenção E-mail mauro@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, 11 de junho de 2024.

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 817/2024

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 533/2024 Pregão Eletrônico nº312/2023
Contratada: Sulian Alana Soares
Objeto: Fornecimento de Peças e Acessórios Para A Rede Hidráulica e Esgoto

GESTOR
Servidor Adalberto Pires Cardia Matricula 0114814 Unidade Divisão de Apoio Financeiro e Ferramentaria E-mail cardia@uel.br

FISCAL
Tipo Contrato Setorial Servidor Rosemeire Dias da Silva Felten Matricula 1807654 Unidade Secretaria Administrativa E-mail rosemeire@uel.br
Tipo Contrato Contrato Servidor Mauro dos Santos Silva Matricula 1330534 Unidade Divisão de Manutenção E-mail mauro@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, 11 de junho de 2024.

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 819/2024

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 534/2024 Pregão Eletrônico nº 312/2023
Contratada: Rednov Ferramentas Ltda
Objeto: Fornecimento de Peças e Acessórios Para A Rede Hidráulica e Esgoto

GESTOR
Servidor Adalberto Pires Cardia Matricula 0114814 Unidade Divisão de Apoio Financeiro e Ferramentaria E-mail cardia@uel.br

FISCAL
Tipo Contrato Setorial Servidor Rosemeire Dias da Silva Felten Matricula 1807654 Unidade Secretaria Administrativa E-mail rosemeire@uel.br
Tipo Contrato Contrato Servidor Mauro dos Santos Silva Matricula 1330534 Unidade Divisão de Manutenção E-mail mauro@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, 11 de junho de 2024.

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 821/2024

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 535/2024 Pregão Eletrônico nº 312/2023
Contratada: Noroeste Licitações Ltda
Objeto: Fornecimento de Peças e Acessórios Para A Rede Hidráulica e Esgoto

GESTOR
Servidor Adalberto Pires Cardia Matricula 0114814 Unidade Divisão de Apoio Financeiro e Ferramentaria E-mail cardia@uel.br

FISCAL
Tipo Contrato Setorial Servidor Claudenir Belasqui Matricula 0313177 Unidade Divisão de Manutenção Predial e Equipamentos E-mail belasqui@uel.br
Tipo Contrato Contrato Servidor Mauro dos Santos Silva Matricula 1330534 Unidade Divisão de Manutenção E-mail mauro@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, 11 de junho de 2024.

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 822/2024

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 536/2024 Pregão Eletrônico nº 312/2023
Contratada: A Diogo Comercio de Ferragens Ltda
Objeto: Fornecimento de Peças e Acessórios Para A Rede Hidráulica e Esgoto

GESTOR
Servidor Adalberto Pires Cardia Matricula 0114814 Unidade Divisão de Apoio Financeiro e Ferramentaria E-mail cardia@uel.br

FISCAL
Tipo Contrato Contrato Servidor Mauro dos Santos Silva Matricula 1330534 Unidade Divisão de Manutenção E-mail mauro@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, 11 de junho de 2024.

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

64261/2024

PORTARIA GEFIS Nº 818/2024

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 557/2024 Concorrência Para Obras e Serviços de Engenharia nº 13/2023

Contratada: Revest Collors Ltda

Objeto: Contratação de Empresa Para Execução de Serviço de Pintura Externa dos Prédios 01, 02 e Anfiteatro do Ccs/Hu/Uel.

GESTOR:

Servidor Eduardo Henrique Ronchi
Matricula 0506910
E-mail eduardo@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Técnico
Servidor Rodolfo Balbino Gamba
Matricula 1815121
E-mail rodolfogamba@uel.br

Tipo Contrato Técnico
Servidor Rafael Eduardo Domingues Molinari
Matricula 1815858
E-mail rafaelmolinari@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 11 Junho 2024

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 820/2024

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 592/2024 Pregão Eletrônico nº 2/2024

Contratada: Ultramed - Unidade de Ultrassonografia Londrina Ltda

Objeto: Contratação de Serviço Especializado Em Marcação Pré-Cirúrgico de Mama Para Atender O Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor Nelson Alexandre Moretto
Matricula 1403112
E-mail moretto@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Contrato

Servidor Marcos Toshiyuki Tanita
Matrícula 1329677
E-mail marcostanita@uel.br

Tipo Contrato Contrato
Servidor Adriana Feliciano
Matrícula 0118103
E-mail adriana.feliciano@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 11 Junho 2024

Vivian Biazon El Reda Feijo

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

63633/2024

UEM

PORTARIA N.º 454/2024-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder, de acordo com o artigo 7.º, da Lei Complementar Estadual n.º 217, de 22 de outubro de 2019, Licença Capacitação ao servidor MARCOS DE SOUZA, RG 3.276.234-4/PR com fruição no período de 17/06/2024 a 16/09/2024.

Art. 2.º Esta Portaria gera efeito a partir da data de sua publicação.

Maringá, 12 de junho de 2024.

José Maria de Oliveira Marques

Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

64121/2024

UENP

PORTARIA/GR N.º 198/2024

SÚMULA: Concede afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo.

O Reitor em exercício da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos, nomeado pelos decretos n.º 11.309, de 06 de junho de 2022, e n.º 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o e-protocolo 22.190.262-9, a Lei Complementar 64/1990 (Federal), o Art. 208 da Lei n.º 6.174/1970 (Estadual) e a Orientação Técnica n.º 005/2024 DRH/SEAP,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder, a pedido, afastamento, a título de desincompatibilização, ao Professor Marcus José Takahashi Selonk, RG n.º 3.467.300-4-SSP/PR, lotado no Centro de Ciências Humanas e da Educação do Campus de Jacarezinho, no período de 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024, para concorrer a cargo eletivo no pleito eleitoral de 2024.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Reitor da UENP, em

Jacarezinho, 10 de junho de 2024.

Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos

Reitor em exercício

PORTARIA/GR N.º 199/2024

SÚMULA: Concede afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo.

O Reitor em exercício da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos, nomeado pelos decretos n.º 11.309, de 06 de junho de 2022, e n.º 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o e-protocolo 22.260.364-1, a Lei Complementar 64/1990 (Federal), o Art. 208 da Lei n.º 6.174/1970 (Estadual) e a Orientação Técnica n.º 005/2024 DRH/SEAP,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder, a pedido, afastamento, a título de desincompatibilização, ao Professor Marcio Luiz Carreri, RG n.º 47641403-SSP/PR, lotado no Centro de Ciências Humanas e da Educação do Campus de Jacarezinho, no período de 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024, para concorrer a cargo eletivo no pleito eleitoral de 2024.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Reitor da UENP, em

Jacarezinho, 10 de junho de 2024.

Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos

Reitor em exercício

PORTARIA/GR N.º 200/2024

SÚMULA: Nomeia Coordenadora e Vice Coordenadora da Comissão de Residência Multiprofissional da Saúde – COREMU da UENP.

O Reitor em exercício da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos, nomeado pelos decretos n.º 11.309, de 06 de junho de 2022, e n.º 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o e-protocolo 19.457.163-1,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear, sem ônus para a Instituição, as Professoras Natalie Bertelis Merlini e Ana Carolina Ferreira Tsunoda, como Coordenadora e Vice-coordenadora, respectivamente, da Comissão de Residência Multiprofissional da Saúde – COREMU da UENP, com mandato de 10 de junho de 2024 a 09 de junho de 2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Reitor da UENP, em

Jacarezinho, 10 de junho de 2024.

Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos

Reitor em exercício

PORTARIA/GR N.º 201/2024

SÚMULA: Substitui o responsável pelo Almojarifado da Clínica de Fisioterapia/ CJ.

O Reitor em exercício da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos, nomeado pelos decretos n.º 11.309, de 06 de junho de 2022, e n.º 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o e-protocolo 22.227.287-4,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear, sem ônus para a Instituição, o servidor Carlos Eduardo de Oliveira, em substituição ao servidor Elson José Alves, nomeado pela Portaria/GR N.º 070/2023, como responsável pelo Almojarifado da Clínica de Fisioterapia - Campus de Jacarezinho.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Reitor da UENP, em

Jacarezinho, 10 de junho de 2024.

Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos

Reitor em exercício

PORTARIA/GR N.º 202/2024

SÚMULA: Exonera a servidora Naiá David de Souza Martoni, do cargo de Assessora de Diretoria - Comunicação (ACS), simbologia DA-5.

O Reitor em exercício da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos, nomeado pelos decretos n.º 11.309, de 06 de junho de 2022, e n.º 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o e-protocolo 22.279.525-7,

RESOLVE

Art. 1.º Exonerar, a partir de 07 de junho de 2024, a servidora Naiá David de Souza Martoni, RG n.º 9.835.540-5, do cargo de Assessora de Diretoria - Comunicação (ACS), simbologia DA-5, em consonância com a Lei Estadual no 20.932/2021.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Reitor da UENP, em

Jacarezinho, 10 de junho de 2024.

Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos

Reitor em exercício

PORTARIA/GR N.º 203/2024

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade à Professora Emiliana Cristina Melo.

O Reitor em exercício da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos, nomeado pelos decretos n.º 11.309, de 06 de junho de 2022, e n.º 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o e-protocolo 22.253.502-6,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder Adicional de Insalubridade, 20%, à Professora Emiliana Cristina Melo, RG n.º 12.523.011-3, lotada no Centro de Ciências Biológicas, do Campus Luiz Meneghel - Bandeirantes, no período de 03 de junho de 2024 a 30 de novembro de 2025.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Reitor da UENP, em

Jacarezinho, 10 de junho de 2024.

Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos

Reitor em exercício

PORTARIA/GR N.º 204/2024

SÚMULA: Encerramento de cessão de servidor do Campus Luiz Meneghel – Bandeirantes.

O Reitor em exercício da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos, nomeado pelos decretos n.º 11.309, de 06 de junho de 2022, e n.º 4.468, de 18 de dezembro de

2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o e-protocolo 22.251.423-1,

RESOLVE

Art. 1º. Encerrar, a partir de 30 de junho de 2024, a cessão do servidor Moacir Aparecido Mathias, RG nº 3.085.602-3-SSP/PR, do quadro de pessoal do Município de Bandeirantes cedido ao quadro de pessoal da Universidade Estadual do Norte do Paraná, nos termos do e-protocolo 22.251.423-1.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Reitor da UENP, em Jacarezinho, 10 de junho de 2024.

Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos
Reitor em exercício

PORTARIA/GR Nº 205/2024

SÚMULA: Concede licença especial ao Professor Aécio Rodrigues de Melo, lotado no Campus de Jacarezinho, no período de 20 de junho de 2024 a 16 de dezembro de 2024.

O Reitor em exercício da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos, nomeado pelos decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o e-protocolo 19.846.253-5, como ainda, que não haverá impacto financeiro, conforme prevê na letra “e”, item 1, da Deliberação da 19ª Reunião Ordinária da Comissão de Política Salarial

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, a pedido, licença especial ao Professor Aécio Rodrigues de Melo, RG nº 5.023.251-4, lotado no Campus de Jacarezinho, no período de 20 de junho de 2024 a 16 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Reitor da UENP, em Jacarezinho, 10 de junho de 2024.

Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos
Reitor em exercício

PORTARIA/GR Nº 206/2024

SÚMULA: Substitui fiscal dos termos de credenciamento da Universidade Estadual do Norte do Paraná junto às Fundações de Apoio.

O Reitor em exercício da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos, nomeado pelos decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo o 22.143.845-0,

RESOLVE

Art. 1º. Substituir Patrícia Etsuko Issonaga, pela servidora Tainá Ramos dos Santos, RG nº 10.908.962-1-SSP/PR, na função de fiscal dos termos de credenciamento da Universidade Estadual do Norte do Paraná junto às Fundações de Apoio, conforme abaixo:

- Termo de Credenciamento nº 02-2023 - Termo de Credenciamento firmado com a Fundação de Fomento à Ciência, Tecnologia, Inovação e Cultura - FUNCETIC;
- Termo de Credenciamento nº 03-2023 - Termo de Credenciamento firmado com a Fundação de Apoio à Pesquisa, Ensino e Extensão - FUNEP;
- Termo de Credenciamento nº 04-2023 - Termo de Credenciamento firmado com a Fundação da Universidade Federal do Paraná para o Desenvolvimento da Ciência, da Tecnologia e da Cultura - FUNPAR.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Reitor da UENP, em Jacarezinho, 10 de junho de 2024.

Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos
Reitor em exercício

63607/2024

UEPG

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e art. 180 da Constituição do Estado do Paraná; considerando o art. 53º e 54º da Lei nº 9.394/96; considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa;

considerando o art. 4º da Lei nº 9.663/91;

TORNA PÚBLICO:

O(s) Extrato(s) da(s) Portaria(s) R. emitida(s) abaixo relacionada(s):

PORTARIA R. Nº 2024.379 – 11/06/2024 (PROCESSO SEI Nº 24.000007945-8) – Autoriza a **contratação** do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Professor Colaborador, aberto e disciplinado pelo **Edital PROGESP-DICON nº 2023.852**, seguinte(s):

DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA	
NOME	CARGA HORÁRIA
Carlos Eduardo Krassinski Soares	40 horas
Junior Augusto Pereira	40 horas
Juliana de Fatima Holm Brim	40 horas

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	
NOME	CARGA HORÁRIA
Guilherme Moreira Caetano Pinto	40 horas
Diego Petyk de Sousa	40 horas

PORTARIA R. Nº 2024.380 – 11/06/2024 (PROCESSO SEI Nº 23.000040053-4) – Autoriza a **contratação** do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Professor Colaborador, aberto e disciplinado pelo **Edital PRORH-DICON nº 2023.290**, seguinte(s):

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DO SOLO E ENGENHARIA AGRÍCOLA	
NOME	CARGA HORÁRIA
Érik Januário da Silva	40 horas

Eliane de Fátima Rauski

Pró-Reitor

64250/2024

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR/REITORIA

A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **PORTARIA**:

Portaria n.º 762 de 07 de junho de 2024.

Art. 1º Designar os servidores: Professor **Ocimar Estralioto**, RG nº 3.xxx.xxx-2, Professor **Antonio Pereira da Silva**, RG nº 1.xxx.xxx-0 (membro) e Professora **Rosely Dias da Silva**, RG nº 3.xxx.xxx-8 (membro), sob a presidência do primeiro nomeado, constituírem a **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar os indícios de irregularidades atribuídas à conduta da servidora D. C., RG nº 10.xxx.xxx-3, lotada no **Campus** de Apucarana, no exercício do cargo de Professora da Carreira de Magistério Público de Ensino Superior, por possível violação do disposto no art. 279, incisos VI e VII, da Lei Estadual nº 6174/70, bem como pela procedência de obrigação do pagamento de indenização prevista no CONTRATO DE LICENÇA PARA FINS DE CAPACITAÇÃO, nos seguintes períodos: 04/05/2015 a 31/12/2015; 03/06/2016 a 31/12/2016; 01/02/2017 a 31/12/2017; 01/07/2018 a 31/12/2018.

Art. 2º Ficam convocados os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, indicados acima, para que iniciem os trabalhos, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste ato, e concluem em 90 (noventa) dias, a fluir de seu início, consoante com o disposto no art. 134º e seguintes da Lei 20.656/21, e art. 12º do Decreto Estadual nº 5.792/2012 (no que couber).

Parágrafo único. Nos casos de força maior, esse prazo poderá ser prorrogado, mediante requerimento motivado da comissão, por períodos sucessivos de 30 (trinta) dias, até o máximo de 150 (cento e cinquenta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Saete Paulina Machado Sirino - Reitora

63631/2024

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR/REITORIA

A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna pública as seguintes **PORTARIAS**:

Portaria n.º 794 de 11 de junho de 2024.

Art. 1º Designar os servidores: Professor **Ocimar Estralioto**, RG nº **Art. 1º Revogar** PORTARIA N.º 533/2022 - REITORIA/UNESPAR, onde designa a Docente Carla Caroline Holm, RG nº 10.709.XXX-8/PR como **Coordenadora de Ação Curricular de Extensão e Cultura (ACEC)** do Curso de Turismo do **Campus** de Campo Mourão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga a PORTARIA N.º 533/2022 - REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

Portaria n.º 795 de 11 de junho de 2024.

Art. 1º Excluir a Fiscal do **campus** de Curitiba I, Ligia Siebeneichler Sackser - CPF 703.XXX.XXX-00, do Contrato 9912653447 - GMS 3319/2024, firmado entre a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - DIRETORIA REGIONAL DO PARANÁ e a

Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, altera a PORTARIA N.º 723/2024 - REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

Portaria n.º 796 de 11 de junho de 2024.

Art. 1º Designar Ana Maria de Barros, CPF XXX.276.789-XX, como Fiscal do Contrato 011/2021 - GMS 4504/2021, firmado entre a Empresa MBM SEGURADORA S/A e a Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, em substituição ao Francisco Koetz Wildt, CPF XXX.276.789-XX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, altera a PORTARIA N.º 780/2023 - REITORIA/UNESPAR e revoga demais disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

Salete Paulina Machado Sirino - Reitora

63997/2024

RESOLUÇÃO Nº 056/2024 – CAD/UNESPAR

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA UNESPAR e REITORA DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

considerando o inciso III do art. 9º do Regimento Geral da Unespar referente às atribuições deste Conselho;

considerando o Edital nº 001/2024-CPPS/UNESPAR e o Edital nº 020/2024-CPPS/UNESPAR;

considerando o § 2º, do art. 15, da Lei 20.933/2021, com a alteração dada pela Lei 21.852/2023;

considerando a solicitação autuada no protocolado nº 21.505.214-1;

considerando a deliberação contida na Ata da 11ª Sessão (10ª Extraordinária) do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças da Unespar, realizada no dia 11 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final do concurso público realizado pela Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, para o provimento de vagas no cargo de Professor de Ensino Superior, em conformidade com o Edital nº 001/2024 - CPPS/UNESPAR, de 23/01/2024, publicado no DOE nº 11585, de 24/01/2024.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial do Estado e no site da Unespar.

Paranavai, em 11 de junho de 2024.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora da Unespar
Decreto Nº 6563/2020

64203/2024

PORTARIA Nº 55-2024 DIREÇÃO GERAL CAMPUS DE CURITIBA II

A Diretora do *Campus* de Curitiba II, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais;

RESOLVE:

Artigo 1º Prorrogar por 15 (quinze) dias úteis o processo de sindicância contido no e-protocolo de n.º 21.830.994-1.

Artigo 2º Permanece instituída a Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar os fatos ocorridos no *Campus* de Campus de Curitiba II, relatados no Protocolo nº 21.830.994-1.

Artigo 3º Continuam, portanto, designados pela **Portaria 48/2024** desta D.G. os servidores: André Ricardo de Souza RG: 13.XXX.457-9/PR (Presidente), Dulcinéia Galliano Pizza RG: 3.XXX.031-7/PR e Cintia Ribeiro Veloso da Silva RG: 6.XXX.968-6/PR, constituírem a Comissão de Sindicância.

Parágrafo único. Reitere-se que para bem cumprir as suas atribuições, a COMISSÃO poderá produzir prova documental, tendo acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, prova oral, podendo para tanto colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender convenientes.

Artigo 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

Curitiba, 11 de junho de 2024.

Profa.Dra. Noemi Nascimento Ansay
Diretora de Campus

UNESPAR – Campus Curitiba II
Portaria nº. 983-2023 – Reitoria/UNESPAR

63731/2024

UNICENTRO

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS expedidas no mês de junho de 2024:

179-PROGESP, de 13-6-2024: Concede ascensão de nível à docente Kely Viviane de Souza, RG nº 6.723.661-0, para o nível B, da classe de Professor Associado, a partir da publicação desta Portaria.

180-PROGESP, de 13-6-2024: Concede ascensão de nível à docente Ana Paula Wagner, RG nº 9.440.777-0, para o nível B, da classe de Professor Associado, a partir da publicação desta Portaria.

Gabinete do Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras
Pró-Reitor.

63993/2024

UNIOESTE

Universidade Estadual do Oeste do Paraná/campus de Toledo-PR

Portaria nº 039/2024 – DG: Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do Contrato nº 2063/2024, Dispensa Eletrônica nº 90006/2024– UNIOESTE/Campus de Toledo, Processo nº 22.020.294-1, com o objeto: seleção de propostas visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro, compreendendo abertura e fechamento de portas, portões, cadeados, gavetas e armários, cópia e modelagem de chaves, conserto, abertura e instalação de fechaduras e troca de segredo de fechadura em geral, conforme condições, especificações, valores constantes no Termo de Referência. Gestor de Contrato: MOISÉS CORDEIRO MUNIZ, RG nº 5.816.276-0. Fiscais de Contrato: UBIRANEY DELLAMURA ALENCAR, RG nº 5.185.059-9.

Patrícia Stafusa Sala Battisti - Diretora Geral do Campus de Toledo

64225/2024

GABINETE DA REITORIA

ATO EXECUTIVO Nº 065/2024-GRE, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: Aprova, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de vagas a integrar o 1º Processo Seletivo Simplificado/2023, para Agentes Universitários da UNIOESTE, por prazo determinado.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Processo nº 22.300.821-6, de 12 de junho de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de 18(dezoito) vagas, a integrar o **1º Processo Seletivo Simplificado/2023 para Agentes Universitários da Unioeste**, por prazo determinado, conforme segue:

Cargo-Função-Nº de vagas-Justificativa

Agente Universitário Profissional-Enfermeiro-03 (três)- Agente Universitário de Execução-Técnico em Enfermagem -15 (quinze) -Atender a demanda do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, e para substituições no período de 06 (seis) meses das servidoras: Vanquela da Silva Beralde, na função de Enfermeiro e, Gisele Provin da Silva, Gabriela Nepomuceno Truss, e Rozelia Aparecida Strontica, na função de Técnico em Enfermagem, que estão em licença maternidade.

Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER

Reitor

64067/2024

PORTARIA Nº 2251/2024-GRE, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais,

considerando o contido no Art. 208, Inciso X, da Lei nº 6174/70, de 16 de novembro de 1970;

considerando a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

considerando a Lei Federal nº 9504/1997, de 30 de setembro de 1997;

considerando a Orientação Técnica nº 005/2024-SEAP, de 19 de maio de 2024;

considerando o Processo nº 22.286.970-6, de 10 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para concorrer a cargo eletivo, em caráter provisório, ao Professor VANDER PIAIA, RG nº 1.491.531-1, lotado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Cascavel, no período de 06 de julho a 06 de outubro de 2024.

Art. 2º Fica condicionado ao docente a apresentação da documentação de registro da candidatura até a data de 15 de agosto de 2024, para fins de consolidar o afastamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER

Reitor

63969/2024

DIREÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 016/2024-DG, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: Altera a composição da Câmara Acadêmica do Conselho de Campus de Francisco Beltrão.

O Diretor Geral do Campus de Francisco Beltrão da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, Considerando a Portaria 001/2024 – DG, de 03 de janeiro de 2024; Considerando a Portaria 008/2024 – DG, de 19 de março de 2024; Considerando a Portaria 014/2024 – DG de 04 de junho de 2024; Considerando a Reunião Extraordinária do Conselho de Campus realizada no dia 10 de junho de 2024, na forma de reunião remota síncrona regulamentada, pela Resolução 095/2022-COU, de 04 de agosto de 2022, conforme Ata 003/2024-CCFB; **RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar a composição da Câmara Acadêmica do Conselho de Campus de Francisco Beltrão com a nomeação dos seguintes Conselheiros: Vanice Schossler Sbardelotto (Presidente); Lia Eduarda dos Santos Toassi e Andréia Agda Silva Honorato (Membros).

Art. 2º - O mandato é pelo período de 10 junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024, permitidas reconduções.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogada a Portaria 008/2024 – DG, de 19 de março de 2024.

DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS DE FRANCISCO BELTRÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ.

Publique-se.

Adilson Carlos da Rocha

Diretor Geral

63715/2024

PORTARIA Nº 1962/2024-GRE, DE 29 DE MAIO DE 2024.

Conceder adicionais por serviço público efetivo prestado ao Estado do Paraná, aos vencimentos da Professora YOLANDA ZANCANELLA, RG nº 1.473.366-3, admitida na Unioeste em data de 20 de fevereiro de 2001, Linha Funcional 01, lotada no Centro de Ciências Humanas, do Campus de Francisco Beltrão, conforme segue: **20% (vinte por cento)**, referente ao período aquisitivo 19-05-2010 a 18-05-2015, a contar de 19 de maio de 2015. **25% (vinte e cinco por cento)**, referente ao período aquisitivo 19-05-2015 a 18-05-2020, a contar de 19 de maio de 2020.

PORTARIA Nº 1963/2024-GRE, DE 29 DE MAIO DE 2024.

Conceder adicionais por serviço público efetivo prestado ao Estado do Paraná, aos vencimentos do Professor ELISEU VIEIRA DIAS, RG nº 12.925.259-6, admitido na Unioeste em data de 19 de julho de 2010, Linha Funcional 01, lotado no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, do Campus de Cascavel, conforme segue: **5% (cinco por cento)**, referente ao período aquisitivo 19-07-2010 a 18-07-2015, a contar de 19 de julho de 2015. **10% (dez por cento)**, referente aos períodos aquisitivos 19-07-2015 a 27-05-2020; 01-01-2022 a 21-02-2022, a contar de 22 de fevereiro de 2022.

PORTARIA Nº 1964/2024-GRE, DE 29 DE MAIO DE 2024.

Conceder adicionais por serviço público efetivo prestado ao Estado do Paraná, aos vencimentos da Servidora CLEONICE RECHE LA MAISON, RG nº 7.923.000-6, admitida na Unioeste em data de 01 de outubro de 1996, no cargo de Agente Universitário de Execução, na Função de Técnico em Informática, Linha Funcional 01, lotada no Campus de Francisco Beltrão, conforme segue: **20% (vinte por cento)**, referente ao período aquisitivo 01-10-2011 a 30-09-2016, a contar de 01 de outubro de 2016. **25% (vinte e cinco por cento)**, referente aos períodos aquisitivos 01-10-2016 a 27-05-2020; 01-01-2022 a 03-05-2023, a contar de 04 de maio de 2023.

PORTARIA Nº 1965/2024-GRE, DE 29 DE MAIO DE 2024.

Conceder adicionais por serviço público efetivo prestado ao Estado do Paraná, aos vencimentos do Professor MARCOS VINICIUS AFFORNALLI, RG nº 3.446.503-7, admitido na Unioeste em data de 29 de maio de 2007, Linha Funcional 02, lotado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas, do Campus de Foz do Iguaçu, conforme segue: **5% (cinco por cento)**, referente aos períodos aquisitivos 15-09-1988 a 31-12-1989; 03-06-2004 a 28-05-2007; 29-05-2007 a 14-02-2008, a contar de 15 de fevereiro de 2008. **10% (dez por cento)**, referente ao período aquisitivo 15-02-2008 a 14-02-2013, a contar de 15 de fevereiro de 2013. **15% (quinze por cento)**, referente ao período aquisitivo 15-02-2013 a 14-02-2018, a contar de 15 de fevereiro de 2018.

PORTARIA Nº 1966/2024-GRE, DE 29 DE MAIO DE 2024.

Declarar a contagem de tempo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, do Professor EDSON MARQUES OLIVEIRA, RG nº 7.565.064-7, lotado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Toledo, conforme segue: 08 anos e 148 dias; períodos: 22-02-1979 a 23-05-1979; 02-07-1979 a 19-12-1979; 03-01-1980 a 12-08-1981; 01-02-1982 a 16-01-1984; 24-02-1984 a 06-04-1984; 01-07-1984 a 19-12-1984; 02-01-1985 a 28-02-1986; 03-03-1986 a 19-02-1987; 14-05-1990 a 26-07-1990; 07-08-2008 a 18-03-2009; 19-03-2009 a 15-11-2009 – INSS. Tornar sem efeito a Portaria nº 0450/2011-GRE, de 01 de fevereiro de 2011.

PORTARIA Nº 2022/2024-GRE, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Conceder Licença Sabática – 06(seis) meses, a Professora ROSANE CALGARO, RG nº 7.334.453-0, lotada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Francisco Beltrão, referente ao efetivo exercício de suas atividades de 04-08-2006 a 03-08-2013, a ser usufruída no período de 01 de julho a 31 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 2023/2024-GRE, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Tornar sem efeito a Portaria nº 4401/2018-GRE, de 04 de outubro de 2018, que retificou a Portaria nº 0157/2014-GRE, de 10 de janeiro de 2014, que concedeu a Licença Sabática – 06(seis) meses, a Professora ROSANA KÁTIA NAZZARI, RG nº 1.870.472-2, lotada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Cascavel, usufruída no período de 03 de fevereiro a 02 de agosto de 2014.

PORTARIA Nº 2024/2024-GRE, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Tornar sem efeito a Portaria nº 4402/2018-GRE, de 04 de outubro de 2018, que retificou a Portaria nº 4407/2015-GRE, de 24 de novembro de 2015, que

concedeu Licença Sabática – 06(seis) meses, a Professora ROSANA KÁTIA NAZZARI, RG nº 1.870.472-2, lotada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Cascavel, usufruída no período de 10 de novembro de 2015 a 09 de maio de 2016.

PORTARIA Nº 2025/2024-GRE, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Retificar a Portaria nº 0157/2014-GRE, de 10 de janeiro de 2014, que concedeu a Licença Sabática – 06(seis) meses, a Professora ROSANA KÁTIA NAZZARI, RG nº 1.870.472-2, lotada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Cascavel, usufruída no período de 03 de fevereiro a 02 de agosto de 2014. **ONDE SE LÊ:** referente ao efetivo exercício de suas atividades de 21-12-1997 a 20-12-1999. **LEIA-SE:** referente ao efetivo exercício de suas atividades de 21-12-1992 a 20-12-1999.

PORTARIA Nº 2026/2024-GRE, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Conceder Licença Sabática – 06(seis) meses, a Professora GISELE FERREIRA PARIS, RG nº 6.689.964-0, lotada no Centro de Ciências da Saúde do Campus de Francisco Beltrão, referente ao efetivo exercício de suas atividades de 01-04-2009 a 31-03-2016, a ser usufruída no período de 01 de agosto de 2024 a 31 de janeiro de 2025.

PORTARIA Nº 2027/2024-GRE, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Conceder Licença Sabática – 06(seis) meses, ao Professor ALEXANDRE DOMINGUES RIBAS, RG nº 9.235.092-4, lotado no Centro de Ciências Humanas do Campus de Francisco Beltrão, referente ao efetivo exercício de suas atividades de 20-02-2001 a 19-02-2008, a ser usufruída no período de 10 de julho de 2024 a 09 de janeiro de 2025.

PORTARIA Nº 2028/2024-GRE, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Conceder Licença Sabática – 06(seis) meses, a Professora MARGARETTE MATESCO ROCHA, RG nº 4.209.040-9, lotada no Centro de Ciências Humanas do Campus de Francisco Beltrão, referente ao efetivo exercício de suas atividades de 30-07-2011 a 29-07-2018, a ser usufruída no período de 01 de setembro de 2024 a 28 de fevereiro de 2025.

PORTARIA Nº 2029/2024-GRE, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Conceder Licença Sabática – 06(seis) meses, a Professora DÉBORA ANDREA LIESSEM VIGORENA, RG nº 6.922.980-8, lotada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Toledo, referente ao efetivo exercício de suas atividades de 20-07-2017 a 19-07-2024, a ser usufruída no período de 21 de setembro de 2024 a 20 de março de 2025.

PORTARIA Nº 2030/2024-GRE, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Conceder Licença Especial – 03(três) meses, ao Professor ADIR AIRTON PARIZOTTO, RG nº 3.037.366-9, lotado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Toledo, referente ao quinquênio – 21-12-2012 a 20-12-2017, a serem usufruídos no período de 12 de junho a 11 de setembro de 2024.

PORTARIA Nº 2031/2024-GRE, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Conceder Licença Especial – 03(três) meses, a Professora FRANCY RODRIGUES DA GUIA NYAMIEN, RG nº 9.247.504-2, lotada no Centro de Ciências Humanas e Sociais do Campus de Toledo, referente ao quinquênio – 22-03-2011 a 21-03-2016, a serem usufruídos no período de 03 de junho a 02 de setembro de 2024.

PORTARIA Nº 2032/2024-GRE, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Conceder Licença Capacitação – 03(três) meses, a Professora FRANCYELLE DOS SANTOS SOARES, RG nº 7.348.236-4, lotada no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde do Campus de Cascavel, referente ao quinquênio – 23-06-2018 a 22-06-2023, a serem usufruídos no período de 12 de junho a 11 de setembro de 2024.

PORTARIA Nº 2036/2024-GRE, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Conceder Licença Sabática – 06(seis) meses, a Professora FLÁVIA GIOVANA MANARIN, RG nº 7.505.628-1, lotada no Centro de Engenharias e Ciências Exatas do Campus de Toledo, referente ao efetivo exercício de suas atividades de 04-09-2013 a 03-09-2020, a ser usufruída no período de 15 de julho de 2024 a 14 de janeiro de 2025.

PORTARIA Nº 2179/2024-GRE, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Conceder Licença Especial – 03(três) meses, ao Professor CLAITON PETRIS MASSAROLO, RG nº 4.048.182-6, lotado no Centro de Engenharias e Ciências Exatas do Campus de Foz do Iguaçu, referente ao quinquênio – 21-03-2005 a 20-03-2010, a serem usufruídos no período de 11 de junho a 10 de setembro de 2024.

PORTARIA Nº 2182/2024-GRE, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Conceder Licença Sabática – 06(seis) meses, a Professora DANIELA DE MAMAN, RG nº 9.654.191-0, lotada no Centro de Ciências Humanas do Campus de Francisco Beltrão, referente ao efetivo exercício de suas atividades de 04-07-2002 a 03-07-2009, a ser usufruída no período de 07 de julho de 2024 a 06 de janeiro de 2025.

PORTARIA Nº 2185/2024-GRE, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Conceder adicionais por serviço público efetivo prestado ao Estado do Paraná, aos vencimentos da Servidora DORALINA NOGUEIRA BARBOZA, RG nº 3.018.355-0, admitida na Unioeste em data de 01 de novembro de 2002, no cargo de Agente Universitário de Apoio, na Função de Auxiliar Operacional, Linha Funcional 01, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, conforme segue: **20% (vinte por cento)**, referente aos períodos aquisitivos 01-11-2017 a 27-05-2020; 01-01-2022 a 05-06-2024, a contar de 06 de junho de 2024.

PORTARIA Nº 2216/2024-GRE, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

Conceder Licença Sabática – 06(seis) meses, a Professora ROSANA KÁTIA NAZZARI, RG nº 1.870.472-2, lotada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Cascavel, referente ao efetivo exercício de suas atividades de 21-12-2006 a 20-12-2013, a ser usufruída no período de 10 de junho a 09 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 2217/2024-GRE, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

Suspender, a partir de 10 de junho de 2024, parte da Licença Especial – 03(três) meses, concedida ao Professor HELDER LOPES VASCONCELOS, RG nº 8.916.951-8, lotado no Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas do Campus de Cascavel, referente ao quinquênio – 14-04-2005 a 13-04-2010, no período de 01 de abril a 30 de junho de 2024, conforme a Portaria nº 0959/2024-GRE. Fica totalizado o período suspenso de **21(vinte e um) dias**.

PORTARIA Nº 2218/2024-GRE, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

Conceder Licença Gestação – 180(cento e oitenta dias), a Professora ALINE ELLY TREML, RG nº 9.994.754-3, lotada no Centro de Engenharia e Ciências Exatas do Campus de Foz do Iguaçu, no período de 22 de maio a 17 de novembro de 2024.

63618/2024

PORTARIA Nº 2264/2024-GRE, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Conceder progressão de nível a Professora ÂNGELA MARIA SILVEIRA PORTELINHA, RG nº 8.728.588-0, RT-40, lotada no Centro de Ciências Humanas do Campus de Francisco Beltrão, da classe de Professor Associado – nível A para nível B, por avaliação de desempenho.

PORTARIA Nº 2265/2024-GRE, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Conceder progressão de nível a Professora FRANCIELI CRISTINA AGOSTINETTO ANTUNES, RG nº 7.306.605-0, RT-40, lotada no Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas do Campus de Cascavel, da classe de Professor Adjunto – nível A para nível B, por avaliação de desempenho.

PORTARIA Nº 2266/2024-GRE, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Conceder progressão de nível a Professora VANICE SCHOSSLER SBARDELOTTO, RG nº 6.572.064-7, RT-40, lotada no Centro de Ciências Humanas do Campus de Francisco Beltrão, da classe de Professor Adjunto – nível B para nível C, por avaliação de desempenho.

64138/2024

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

DESPACHO SECRETARIAL nº 250/2024 - SEDEF**Referente ao Protocolo nº 22.252.651-5.**

I. **AUTORIZO** com base no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 21.352/2023, com fundamento no Ofício GFI nº 164/2024 da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR (f. 02. Mov. 02), nas Notas Fiscais devidamente certificadas (f. 34-51. Mov. 22), no Despacho e Lista de Verificação do Núcleo Administrativo Setorial – NAS/SEDEF (f. 109-110. Mov. 58-59) e na Justificativa do Núcleo de Informática e Informações (f. 113. Mov. 62), bem como na Informação nº 422/2024 da Assessoria Técnica - AT/SEDEF (f. 115-122. Mov. 64), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento por meio de indenização, **reconheço o dever de pagar**, em favor de **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO PARANA - CELEPAR**, a título indenizatório, em decorrência do fim da vigência do **Contrato Administrativo nº 007/2018** e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira - Informações nº 0733/2024/NFS (f. 58-61. Mov. 29-31), **a realização da despesa no valor de R\$ 94.665,18 (noventa e quatro mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos)**, referente a indenização aos serviços executados pela CELEPAR no mês de maio de 2024.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do **NAS/SEDEF**, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o NAS/SEDEF deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.

III. **DETERMINO** o envio do Protocolo nº 22.122.576-7 para a Corregedoria para apuração de possíveis irregularidades.

IV. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 11 de junho de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

63891/2024

RESOLUÇÃO Nº 238/2024 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar o servidor SERGIO ANTONIO ZIMMER, inscrito no CPF nº ***.747.869-**, como gestor do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil denominada **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, inscrita no CNPJ nº 04.080.091/0001-73, destinado à execução do projeto aprovado “QUEREMOS UMA ESCOLA MAIS BONITA. UNIDOS POR UM FUTURO MELHOR. AQUISIÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA PINTURA INTERNA E EXTERNA DA APAE”, no valor total de R\$ 81.425,00 (oitenta e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de junho de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

63922/2024

RESOLUÇÃO Nº 239/2024 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de

janeiro de 2023, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar o servidor CAIO RENAN JACOB, inscrito no CPF nº ***.840.869-**, como gestor do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil denominada **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Janiópolis**, inscrita no CNPJ nº 02.582.685/0001-57, destinado à execução do projeto aprovado “Garantir um Ambiente Harmônico e Seguro para Crianças e Adolescentes”, no valor total de R\$ 50.599,50 (cinquenta mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de junho de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

63983/2024

RESOLUÇÃO Nº 243/2024 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar o servidor Marcos Vinicius Gura, RG nº 7.789.045-9, para responder pela Gestão de Fundos, no período de 12/06/2024 a 16/07/2024, em virtude de licença paternidade e fruição de férias do titular da função, do Sr. Rodrigo Betegga Pavão.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de junho de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

63968/2024

DELIBERAÇÃO Nº 043/2024 | CEAS/PR

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/PR reunido ordinariamente no dia 07 de junho de 2024, no uso das suas atribuições regimentais e,

CONSIDERANDO a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3.447 de 15 de setembro de 2023 que institui o Código de Conduta Ética Funcional dos agentes públicos no âmbito do Poder Executivo do Estado do Paraná e aprova o Manual de Conduta Ética Funcional;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.105 de 16 de Março de 2015 – Código de Processo Civil (CPC) que trata do segredo de justiça nos incisos I a IV do artigo 189;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970 que prevê o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) que visa a proteção da identidade e integridade das crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso que assegura à pessoa idosa a proteção da identidade e preservação da imagem;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 7.304 de 13 de abril de 2021 que aprova o regulamento do Sistema Integrado de Documentos – e-Protocolo, bem como processos e documentos sigilosos, de acordo com o §1º do art. 39;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 59/2024 – CEAS/PR que define o Piso Único de Assistência Social – PAS, citando no seu Anexo I todos os municípios e seus respectivos portes;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 08/2024 – CEAS/PR que amplia o Piso Único de Assistência Social – PAS, elencando os municípios do Paraná e seu porte; e

CONSIDERANDO a Deliberação nº 022/2024 – CEAS/PR que estabelece a transmissão das reuniões plenárias ordinárias do Conselho Estadual de Assistência Social;

DELIBERA

Art. 1º Pela aprovação dos critérios de tratamento e divulgação dos dados expostos nas transmissões das reuniões plenárias ordinárias do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR.

Art. 2º O tratamento dos dados e conteúdos expostos nas reuniões plenárias ordinárias abertas ao público, será realizado conforme o disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), entendendo-se como:

I – dados pessoais: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

II – dados pessoais sensíveis: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III – dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

Art. 3º Processos e Documentos Sigilosos ou de acesso restrito, são privados aos servidores da unidade em que estejam tramitando, conforme previsto no Decreto nº 7.304/2021, deverão ser tratados da seguinte forma:

I – o responsável pela apresentação do conteúdo às comissões do CEAS/PR deverá observar os critérios citados nesta Deliberação, disponibilizando apenas as informações necessárias à discussão da situação.

Art. 4º Dados reservados são dados advindos de denúncias recebidas pelo Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, deverão ser tratados da seguinte forma:

I – substituição dos nomes de municípios pela indicação do porte, conforme anexo da Deliberação nº 059/2023 – CEAS/PR e da Deliberação nº 08/2024 – CEAS/PR.

II – substituição das indicações das Unidades, Entidades/Organizações e Serviços socioassistenciais pelo termo genérico: “Instrumento Tipificado”.

Art. 5º Fica vedada a verbalização e transcrição, nas reuniões plenárias ordinárias abertas ao público, dos dados dispostos nos arts. 2º, 3º e 4º desta Deliberação.

Art. 6º Os conselheiros e participantes da reunião, ao observar a exposição de um dado de sigredo de justiça, dado sensível, processos e documentos sigilosos ou dados reservados no âmbito de denúncias recebidas pelo CEAS/PR, tem a responsabilidade de comunicar imediatamente ao responsável para adequação da apresentação.

Art. 7º Fica condicionado ao conselheiro e agente público que não cumprir o exposto na presente Deliberação às penalidades previstas no Decreto nº 3.447/2023 – Código de Conduta Ética Funcional dos Agentes Públicos do Poder Executivo do Estado do Paraná.

Art. 8º Esta Deliberação entra em vigor a partir desta data.

Curitiba, 07 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE

Adrianis Galdino da Silva Junior
Vice-Presidente do CEAS/PR

63877/2024

DELIBERAÇÃO Nº 044/2024 | CEAS/PR

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/PR reunido ordinariamente no dia 07 de junho de 2024, no uso das suas atribuições regimentais e,

CONSIDERANDO a Resolução *Ad Referendum* nº 05/2024 – CEAS/PR, que compõe a Comissão Temporária Eleitoral;

CONSIDERANDO a Resolução *Ad Referendum* nº 06/2024 – CEAS/PR, que convoca à titularidade da cadeira em vacância, da representação da sociedade civil, segmento dos usuários;

DELIBERA

Art. 1º Pela aprovação da Resolução *Ad Referendum* nº 05/2024 – CEAS/PR.

Art. 2º Pela aprovação da Resolução *Ad Referendum* nº 06/2024 – CEAS/PR.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor a partir desta data.

Curitiba, 07 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE

Adrianis Galdino da Silva Junior
Vice-Presidente do CEAS/PR

63893/2024

DELIBERAÇÃO Nº 045/2024 | CEAS/PR

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PARANÁ, reunido ordinariamente no dia 07 de junho de 2024, no uso de suas atribuições regimentais; e

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.544/2013 que aprova a transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.543/13, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social, em consonância com a lei nº 17.544/13;

CONSIDERANDO a Resolução nº 002/2024 CIB/PR que aprova os critérios de partilha de recursos para a construção de Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS;

CONSIDERANDO a Deliberação 012/2024 do CEAS/PR, que aprova o Estudo Técnico para a classificação dos municípios conforme porte populacional, com a finalidade de ordenar a priorização para construção de CRAS – Centros de Referência de Assistência Social e CREAS – Centros de Referência Especializado de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução SEDEF 109/2023, alterada pela Resolução 127/2024, que trata da regulamentação do Incentivo Financeiro, destinados a prover a infraestrutura adequada para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), por meio de

financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento da política de assistência social à população por meio do repasse Fundo a Fundo;

DELIBERA CAPÍTULO I Do Objeto

Art. 1º Aprovar o repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social com a finalidade de construção de CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, conforme classificação publicada no anexo I da Deliberação CEAS/PR 012/2024, para os municípios elencados abaixo:

I – CRAS – Municípios de Pequeno Porte II, classificados como Altíssima Prioridade:

a) Reserva;

b) Cambará.

II – CRAS – Municípios de Pequeno Porte I, classificados como Altíssima Prioridade:

a) Jundiá do Sul.

§1º Entende-se por construção o ato de executar ou edificar uma obra nova.

§2º Foram inabilitados os municípios de Ortigueira e Rio Branco do Sul, nos termos do Art. 5º da Deliberação 012/2024.

Art. 2º O incentivo financeiro de que trata o Art. 1º será transferido aos municípios em conta-corrente específica dos respectivos Fundos Municipais de Assistência Social, devendo ser mantida em aplicação desde o seu recebimento.

Art. 3º O repasse será efetivado para os municípios que possuam Atestado de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo da Assistência Social – ARCPF, devidamente emitido no exercício de 2023 e subsequentes.

CAPÍTULO II Dos recursos

Art. 4º Os recursos serão oriundos do Fundo Estadual da Assistência Social, totalizando o valor de R\$ 3.620.285,00 (três milhões, seiscentos e vinte mil e duzentos e oitenta e cinco reais), sendo R\$ 3.270.285,00 (três milhões, duzentos e setenta mil e duzentos e oitenta e cinco reais) oriundos Fontes 142 (reembolso BID – Programa Família Paranaense), e R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) oriundos da fonte 257 (placas Detran).

§1º O repasse de recursos está condicionado à liberação orçamentária e financeira.

§2º Havendo suplementação de recursos das Fontes 142, 257, do superávit das construções de CRAS e CREAS de 2023 e dos saldos dos recursos disponibilizados para pagamento do Piso Único de Assistência Social do 1º e 2º trimestre de 2024, serão utilizados para a expansão da Rede Socioassistencial, por meio da construção de CRAS e CREAS.

Art. 5º O repasse de recursos aos demais municípios obedecerá a ordem de classificação prioritária já devidamente estabelecida no anexo I da Deliberação 012/2024 do CEAS/PR, onde estão descritos os próximos 15 municípios, considerando o grau de priorização.

I – CRAS – Municípios de Pequeno Porte I, classificados como Altíssima Prioridade:

a) Planaltina do Paraná;

b) Mauá da Serra;

c) Grandes Rios;

d) Marilândia do Sul;

e) Assaí;

f) Primeiro de Maio.

II – CREAS – Municípios de Peq. Porte II, classificados como Altíssima Prioridade:

a) Itaperuçu;

b) Pitanga.

III – CRAS – Municípios, classificados como Alta Prioridade:

a) Guaratuba;

b) Doutor Ulysses;

c) Castro.

IV – CREAS – Municípios de Peq. Porte I, classificados como Alta Prioridade:

a) Santa Tereza do Oeste.

§1º Após atendidos os municípios classificados como Altíssima Prioridade, serão contemplados os municípios classificados como Alta Prioridade, escalonando em sequência por porte populacional,

§2º O escalonamento observará a sequência de 01 município de até 20 mil habitantes para 01 município acima de 20 mil habitantes e assim sucessivamente.

Art. 6º O valor de repasse para construção de cada unidade será de até R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Parágrafo único. O recurso para construção será repassado em 5 parcelas, conforme execução da obra, nos termos da Resolução 127/2024 da SEDEF.

Art. 7º Caso o custo da construção da unidade seja superior ao valor máximo estipulado para repasse pela SEDEF, sob qualquer hipótese, a diferença de valores deverá ser custeada pelo próprio município.

Art. 8º O recurso não utilizado na obra deverá ser devolvido ao FEAS, após a devida prestação de contas final.

Art. 9º O município restituirá os recursos financeiros recebidos, atualizados monetariamente nos seguintes casos:

I – Quando a construção não for executada ou for executada parcialmente;

II – Quando a construção for executada total ou parcialmente em objeto diverso à unidade estabelecida;

III – Depois que a construção estiver concluída e em funcionamento, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, for constatado o

descumprimento de qualquer disposto nesta Deliberação quanto a sua utilização;

IV – Quando alterar a finalidade da obra, sem prévia autorização da SEDEF e do CEAS/PR.

CAPÍTULO III

Da adesão e do plano de ação

Art. 10. Os municípios deverão assinar o Termo de Adesão e preencher o Plano de Ação no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF).

§1º O estabelecimento de prazo e a comunicação para preenchimento do Termo de Adesão e Plano de Ação é de responsabilidade da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Família do Paraná;

§2º O município deverá anexar a Deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social, publicada, em que conste a adesão e a aprovação do Plano de Ação.

Art. 11. O município ao fazer adesão compromete-se a utilizar o projeto arquitetônico padrão disponibilizado pela SEDEF.

Art. 12. Será estipulado prazo para entrega da documentação técnica de engenharia para obra pela SEDEF.

CAPÍTULO IV

Da execução

Art. 13. Após a apresentação dos projetos das obras, constitui responsabilidade dos municípios o acompanhamento sistemático das etapas sequenciais e o atendimento tempestivo das recomendações e/ou solicitações formuladas pela SEDEF.

Art. 14. Após a entrega da documentação técnica da obra estabelecida por ato da SEDEF, o prazo para execução da obra será de 36 meses.

CAPÍTULO V

Dos itens de despesas e das vedações

Art. 15. Os recursos financeiros tratados nesta Deliberação devem ser utilizados exclusivamente para a obra CRAS.

CAPÍTULO VI

Da prestação de contas

Art. 16. A comprovação da execução dos recursos financeiros aprovados para o financiamento para execução de obras deverá ser realizada pelo município, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, em sistema eletrônico disponibilizado pela SEDEF.

CAPÍTULO VII

Disposições finais e transitórias

Art. 17. Os procedimentos serão normatizados por Resolução Secretarial da SEDEF.

Art. 18. Os casos omissos serão tratados pelo Órgão Gestor Estadual da Política de Assistência Social.

Art. 19. Esta Deliberação entra em vigor a partir desta data.

Curitiba, 07 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE

Adrianis Galdino da Silva Junior
Vice-Presidente do CEAS/PR

63954/2024

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

IAT

Portaria nº 11833/2024/OD-GOUT. Prot. 19.794.123-5. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Rio Itaperuçu. Ribeira. Coordenadas UTM 7.211.756,99 N 663.450,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 95.20 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Itaperuçu.

64063/2024

Portaria nº 11835/2024/OD-GOUT. Prot. 20.012.214-3. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Alisco Toalheiro Brasil Ltda - CPF/CNPJ 33.325.184/0028-39. Córrego Sem denominação na base. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.173.830,87 N 665.350,84 E. Validade 4 anos. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 5.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Araucária. Esta portaria revoga a portaria nº 1184/2021.

64064/2024

Portaria nº 11836/2024/OD-GOUT. Prot. 20.171.525-3. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) MOACIR QUIQUETO CASAQUI - CPF/CNPJ 369.627.919-68. Córrego Novo Horizonte. Piquiri. Coordenadas UTM 7.273.649,33 N 244.176,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente agropecuário. Vazão máxima outorgada 70.00 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Tupassí.

64066/2024

Portaria nº 11837/2024/OD-GOUT. Prot. 20.258.315-6. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Rio Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.311.511,59 N 342.773,26 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 90.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Mamborê. Esta portaria revoga a portaria nº 2419/2018.

64136/2024

Portaria nº 11838/2024/OD-GOUT. Prot. 20.454.480-8. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) HORST & MEISTER INCORPORACOES LTDA - CPF/CNPJ 18.008.499/0001-49. Córrego Sem denominação na base. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.170.529,00 N 684.501,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 1.93 m³/h 23:58 horas/dia 31 dias/mês. Município São José dos Pinhais. Esta portaria revoga a portaria nº 13549/2022/OP-GOUT.

64143/2024

Portaria nº 11862/2024/OP-GOUT. Prot. 21.454.502-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) IRMÃOS DONAUER COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA - CPF/CNPJ 05.256.017/0001-28. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.174.839,00 N 744.940,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 4.30 m³/h 00:22 horas/dia 31 dias/mês. Município Foz do Iguaçu.

64058/2024

Portaria nº 11831/2024/OD-GOUT. Prot. 19.448.638-3. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Arauco Indústria de Painéis S/A - CPF/CNPJ 00.606.549/0001-24. Rio Tibagi. Tibagi. Coordenadas UTM 7.213.011,89 N 590.375,83 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 36.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Ponta Grossa. Esta portaria revoga a portaria nº 2911/2018.

64060/2024

Portaria nº 11834/2024/OP-GOUT. Prot. 19.616.727-7. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Rio Pescaria. Itararé. Coordenadas UTM 7.355.628,00 N 637.763,00 E. Validade 3 anos. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 46.70 m³/h 23:59 horas/dia 30 dias/mês. Município São José da Boa Vista.

64062/2024

Portaria nº 11829/2024/OP-GOUT. Prot. 18.263.645-2. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Agro Mercantil Kraemer Eireli - CPF/CNPJ 77.116.770/0004-71. Rio Caratuva. Ribeira. Coordenadas UTM 7.247.535,00 N 625.243,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Diluição de efluente mineral. Vazão máxima outorgada 5.00 m³/h 01:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Castro.

63753/2024

Portaria nº 11841/2024/OD-GOUT. Prot. 20.537.913-4. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) TOMACHESKI & CIA LTDA - EPP - CPF/CNPJ 00.897.946/0001-00. Córrego Sem denominação na base. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.164.121,88 N 576.371,82 E. Validade 4 anos. Finalidade Diluição de efluente sanitário, Diluição de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 1.75 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município São João do Triunfo. Esta portaria revoga a portaria nº 599/2017.

64236/2024

Portaria nº 11832/2024/OP-GOUT. Prot. 19.423.789-8. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Rio Bonito. Cinzas. Coordenadas UTM 7.396.333,20 N 613.849,20 E. Validade 3 anos. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 58.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Quatiguá. Esta portaria revoga a portaria nº 4627/2019.

63754/2024

Portaria nº 11830/2024/OD-GOUT. Prot. 18.253.569-9. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Rio Anta. Tibagi. Coordenadas UTM 7.299.355,00 N 521.623,99 E. Validade 4 anos. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 40.00 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Imbaú.

63752/2024

Portaria nº 11839/2024/OP-GOUT. Prot. 20.470.433-3. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Rio Marreco. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.265.128,00 N 215.646,00 E. Validade 02/08/2025. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 659.92 m³/h 23:59 horas/dia 30 dias/mês. Município Toledo.

64144/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Desmembramento/Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado) a ser implantada Endereco:TV. AUGUSTO DISSENHA, 44.

63769/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

OBRA DE TERRAPLENAGEM PARA IMPLANTAÇÃO DA PISTA MUNICIPAL DE MOTOCROSS torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Terraplanagem a ser implantada Endereco:Estrada de Acesso pela Rua Mangueira sentido Vila Nova Porã a Direita (próximo à Rua São Bairro: Cep:86870000 Município:Ivaiporã.

63768/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

MUNICÍPIO DE PINHALÃO torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Terraplanagem a ser implantada Endereco:Avenida Emerentina Nogueira dos Santos Bairro: Vila Guarani Cep:84925000 Município:Pinhalão.

63764/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
MUNICIPIO DE CORBÉLIA torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada Endereço: RUA AMOR PERFEITO Nº 1616 Bairro: CENTRO Cep: 85420000 Município: Corbélia.
63771/2024

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à STARCOM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 322621 com validade até 10/06/2029, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Avenida Tiradentes, 1592 no município de Londrina/PR.

63679/2024

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 289583 com validade até 08/02/2028, para Geração e Transmissão de Energia - Sistemas de Transmissão e Distribuição de Energia a ser implantada na Avenida Senador Flávio Carvalho Guimarães, S/N no município de Ponta Grossa/PR.

63703/2024

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FERTIGATTO FERTILIZANTES LTDA-EPP, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 323269 com validade até 11/12/2024, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rodovia PR-317, S/N no município de Toledo/PR.

63711/2024

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8630 com validade até 11/06/2030, para Estação de tratamento de esgoto sanitário - ETE a ser implantada no Endereço: Acesso Km 15 da Rodovia PR 419 - Km 15 Agudos/Mandirituba 220 m no Sentido Ribeirãozinho Bairro: Cep: 80215900 Município: Agudos do Sul no município de Agudos do Sul/PR.

63765/2024

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOÃO NATALINO POLI, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 323263 com validade até 11/06/2030, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos a ser implantada na RUA PROJETADA 01, SN no município de Enéas Marques/PR.

63710/2024

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE KALORE, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8629 com validade até 11/06/2027, para Exploração de Pequenas Cascalheiras a ser implantada no Endereço: PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 no município de Kaloré/PR.

63766/2024

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITARIO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8631 com validade até 11/06/2031, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada no Endereço: CHACARA Nº 63 - LOTE RURAL Nº 103 Bairro: Cep: 87580000 Município: Alto Piquiri no município de Alto Piquiri/PR.

63770/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RENALDO TUCUMANTE, a Licença de Instalação - LI nº 323165 com validade até 11/06/2029, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na rua jonas vaz de cristo, s/n no município de Itaperuçu/PR.

63700/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à H.F.F. ARMAZENS GERAIS - EIRELI, a Licença de Instalação - LI nº 313268 com validade até 11/06/2026, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes a ser implantada na R FRANCISCO MANOEL DA CRUZ, 15 no município de Balsa Nova/PR.

63670/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SULTEC SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 320566 com validade até 11/06/2026, para Industrial - Industrias diversas a ser implantada na Avenida Rocha Pombo, 2561 no município de São José dos Pinhais/PR.

63671/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CEREALIS BATEIAS LTDA., a Licença de Instalação - LI nº 320597 com validade até 11/06/2026, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas a ser implantada na ESTRADA DO CERNE, S/Nº no município de Campo Largo/PR.

63672/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ALCL PALLETS LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 322011 com validade até 11/06/2026, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Estrada Municipal Pedro Durau, sn no município de Balsa Nova/PR.

63674/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PARANÁ CLÍNICAS - PLANOS DE SAÚDE S.A., a Licença de Instalação - LI nº 322018 com validade até 11/06/2026, para Comércio e Serviço - Serviço de saúde a ser implantada na Rua Voluntários da Pátria, 300 no município de São José dos Pinhais/PR.

63675/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CHEMIE SAUDE AMBIENTAL LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 322763 com validade até 10/06/2026, para Industrial - Ind. química a ser implantada na Rua Ariramba da Copa, 676 no município de Arapongas/PR.

63681/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCORDIA, a Licença de Instalação - LI nº 323093 com validade até 11/06/2026, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins a ser implantada na RODOVIA BR 158, SN no município de Rio Bonito do Iguaçu/PR.

63692/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, a Licença de Instalação - LI nº 323224 com validade até 11/06/2030, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas a ser implantada na ROD PR 239, KM 481, SN no município de Campina da Lagoa/PR.

63707/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AGRO FERRARI PRODUTOS AGRICOLAS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 323107 com validade até 11/06/2029, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins instalada na Avenida Hipólito Ayres de Arruda, 118 no município de Pinhão/PR.

63693/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TRATORCASE MÃQUINAS AGRICOLAS S/A, a Licença de Operação - LO nº 323215 com validade até 11/06/2028, para Comércio e Serviço - Manutenção e reparação de veículos automotores pesados instalada na ALAMEDA VIRGILIO MOREIRA, 385 no município de Irati/PR.

63706/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ABAMAIS INDUSTRIA DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 322874 com validade até 10/06/2027, para Industrial - Ind. de produtos de matéria plástica instalada na Rodovia BR-369, 2753 no município de Apucarana/PR.

63687/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DE MATTIA IND COM DE PRODUTOS DERIVADOS DE MADEIRA LTDA, a Licença de Operação - LO nº 323226 com validade até 11/06/2028, para Industrial - Ind. da madeira instalada na BR 277 KM 647, S/N no município de Céu Azul/PR.

63708/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PLANTAR COMERCIO DE INSUMOS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 323229 com validade até 11/06/2026, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins instalada na Rodovia PR 317, KM 16, S/N no município de Ouro Verde do Oeste/PR.

63709/2024

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE
AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 246377 com validade até 09/07/2025, para Industrial - Ind. da borracha instalada na Avenida Francisco Ferreira da Cruz, 4656 no município de Fazenda Rio Grande/PR.

63673/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTOPOLIS, a Licença Prévia - LP nº 323087 com validade até 11/06/2026, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na Linha Abril, s/n no município de Prudentópolis/PR.

63691/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CALTURSKI - PRODUTOS AGRÍCOLAS E TRANSPORTES LTDA., a Licença Prévia - LP nº 323162 com validade até 11/06/2026, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins a ser implantada na Avenida Manoel Ribas, 206 no município de Rio Azul/PR.

63699/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à UNIMED PONTA GROSSA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, a Licença Prévia - LP nº 323175 com validade até 11/06/2026, para Comércio e Serviço - Serviço de saúde a ser implantada na Avenida Presidente Kennedy, 405 no município de Telêmaco Borba/PR.

63701/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE PITANGA, a Licença Prévia - LP nº 323033 com validade até 11/06/2029, para Comércio e Serviço - Serviço de saúde a ser implantada na Linha Cantu, SN no município de Pitanga/PR.

63690/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à L.C. CARRA & CIA LTDA, a Licença Prévia - LP nº 323132 com validade até 11/06/2026, para Industrial - Industrias diversas a ser implantada na ROD BR 277, s/n no município de Laranjeiras do Sul/PR.

63696/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BRESSAN & VAREA CERVEJARIA LTDA, a Licença Prévia - LP nº 322608 com validade até 10/06/2025, para Industrial - Bebidas a ser implantada na Rua João Medeiros da Costa, S/N no município de Londrina/PR.

63678/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SEMATRANS SERVICOS, MANUTENCAO E TRANSPORTES EIRELI, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 322167 com validade até 07/02/2026, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na RUA JOSE MERCHIORI, 549 no município de Balsa Nova/PR.

63676/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ROGERIO ROVANI, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 322735 com validade até 10/06/2026, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na SITIO NOSSA SENHORA APARECIDA, S/N no município de Guaraci/PR.

63680/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à H. B. TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 323137 com validade até 11/06/2025, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Avenida Doutor Ezuel Portes, KM 598 no município de Cascavel/PR.

63698/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO PEM LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 323279-R3 com validade até 11/06/2025, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na RUA JOSÉ MACHADO DO NASCIMENTO, 84 no município de Guamiranga/PR.

63712/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 35117 com validade até 11/06/2030, para Estação de tratamento de esgoto sanitário - ETE instalada na Endereco:Maximiano Pfeffer, S/N Bairro:Seminário Cep:80215900 Município:Rio Negro no município de Rio Negro/PR.

63767/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ARCELORMITTAL GONVARRI BRASIL PRODUTOS SIDERURGICOS S/A, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 322831-R4 com validade até 11/06/2026, para Industrial - Ind. metalúrgica instalada na Avenida das Nações, 1000 no município de Araucária/PR.

63683/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LONK INDÚSTRIA DE MATRIZES E MOLDES LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 322845-R3 com validade até 11/06/2028, para Industrial - Industrias diversas instalada na Rua Sete de Setembro, 392 no município de Pinhais/PR.

63684/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DANG CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 322851-R2 com validade até 11/06/2028, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na Rua Desembargador Otávio do Amaral, 1088 no município de Curitiba/PR.

63685/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COOPERANTE-COOPERATIVA AGRÍCOLA CAMPO DO TENENTE, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 322852-R2 com validade até 11/06/2030, para Comércio e Serviço - Depósito e comércio de agrotóxicos instalada na Estrada Geral do Poão Frio, sn no município de Piên/PR.

63686/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CIMAN INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 322990-R3 com validade até 11/06/2026, para Industrial - Ind. metalúrgica instalada na Av Virgilio Teixeira de Carvalho, 207-B no município de Mandirituba/PR.

63688/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FUNDIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 322991-R3 com validade até 11/06/2026, para Industrial - Ind. metalúrgica instalada na AV VIRGILIO TEIXEIRA DE CARVALHO, 207-A no município de Mandirituba/PR.

63689/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ECOSYSTEM SERVIÇOS URBANOS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 323119-R4 com validade até 11/06/2026, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na Rua Constantino Marochi, 125 no município de Campo Largo/PR.

63694/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RUDOLPH SNACKS BRASIL INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 323126-R1 com validade até 11/06/2028, para Industrial - Alimentos instalada na Rua Wagner Luís Boscardin, 264 no município de Piraquara/PR.

63695/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à POSTO NOVA CIDADE LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 323133-R2 com validade até 11/06/2030, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Avenida Assunção, 1172 no município de Cascavel/PR.

63697/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ELIELSON DIAS DA SILVA - ME, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 322783-R1 com validade até 11/06/2028, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos instalada na RUA ROQUE SAAD, 61 no município de Araucária/PR.

63682/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SEMEAR COMERCIO DE INSUMOS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 323177-R3 com validade até 11/06/2030, para Comércio e Serviço - Depósito e comércio de agrotóxicos instalada na Rodovia BR-277, km 597 no município de Cascavel/PR.

63702/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à J. C. OHPIS & CIA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 322241-R2 com validade até 11/06/2030, para Industrial - Ind. da madeira instalada na Rodovia do Xisto KM 194, S/N no município de Lapa/PR.

63677/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AGROPECUARIA TATEIVA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 323213-R3 com validade até 11/06/2028, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins instalada na Rodovia BR-277, S/N no município de Guarapuava/PR.

63704/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DINIZ SEMENTES E DEFENSIVOS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 323214-R3 com validade até 11/06/2028, para Comércio e Serviço - Depósito e comércio de agrotóxicos instalada na RUA DR OSORIO GUIMARAES, 1177 no município de Prudentópolis/PR.

63705/2024**EDITAL TC Nº 048/2024 - Conversão**

O Instituto Água e Terra - IAT, cumprindo o estabelecido no Artigo 10, do Decreto Estadual 2570/2019 e IN 002/2020-IAT, torna público relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que celebraram Termo de Compromisso com o IAT relativo ao *Programa de Conversão de Multa Simples em Serviços de Preservação, Melhoria e Recuperação da Qualidade do Meio Ambiente*, na modalidade *Conversão Indireta*, relativo ao Auto de Infração Ambiental que gerou o processo administrativo, conforme abaixo especificado:

AIA 161275/2023-SID 20.937.801-9/Marcelo Martins de Souza - CPF/CNPJ: 030.996.479-26 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.978-2;
AIA 166205/2024-SID 21.832.221-2/Município de Lobato - CPF/CNPJ: 76.970.367/0001-08 - Aplicação: Programa Saneamento – Projeto: SID 16.746.484-0;
AIA 146785/2022-SID 19.536.774-4/Juliano Filakowski Pinzon - CPF/CNPJ: 094.775.369-97 - Aplicação: Programa Pro-Fauna – Projeto: SID 16.746.519-6;
AIA 162538/2024-SID 21.684.281-2/Adriel de Oliveira - CPF/CNPJ: 792.728.948-91 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.740.372-7;
AIA 146786/2022-SID 19.536.992-5/Juliano Filakowski Pinzon - CPF/CNPJ: 094.775.369-97 - Aplicação: Programa Pro-Fauna – Projeto: SID 16.746.572-2;
AIA 150367/2024-SID 21.583.915-0/Douglas da Silva Mendes - CPF/CNPJ: 008.867.499-13 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.740.366-2;
AIA 166015/2024-SID 21.568.651-5/Osvaldo Caccefo - CPF/CNPJ: 532.190.070-15 - Aplicação: Programa Saneamento – Projeto: SID 16.746.326-6;
AIA 162911/2023-SID 20.424.089-2/Valdenilson Costa - CPF/CNPJ: 040.982.629-40 - Aplicação: Programa Rio Vivo – Projeto: SID 16.746.805-5;
AIA 132749/2022-SID 19.318.359-0/Marcos José Stanislawski - CPF/CNPJ: 044.680.379-03 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.740.366-2;
AIA 131110/2021-SID 18.172.977-5/Mario Shigueo Tamamaru - CPF/CNPJ: 128.545.448-03 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.740.362-0;
AIA 131851/2022-SID 18.879.875-6/Industria e Comercio de Granilhas Nova Geração Ltda - CPF/CNPJ: 05.548.426/0001-06 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.740.362-0;
AIA 130589/2021-SID 17.889.419-1/Companhia Sulamericana de Distribuição - CPF/CNPJ: 11.517.841-0049-31 - Aplicação: Programa Saneamento – Projeto: SID 16.744.176-9;
AIA 160823/2023-SID 21.170.475-6/Elmo Kadowaki - CPF/CNPJ: 511.491.929-68 - Aplicação: Programa Saneamento – Projeto: SID 16.746.326-6;
AIA 133153/2023-SID 20.380.375-3/Empreendimentos Imobiliarios Natureza Ltda - CPF/CNPJ: 04.170.533/0001-72 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.976-6;
AIA 149307/2023-SID 20.572.276-9/Nilce Costa de Oliveira - CPF/CNPJ: 637.904.837-53 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.978-2;
AIA 163891/2023-SID 21.577.400-7/Ricardo Antonio Ortina - CPF/CNPJ: 020.697.089-77 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.978-2;
AIA 139525/2020-SID 16.832.696-3/Marcio de Lima Pires - CPF/CNPJ: 032.984.559-46 - Aplicação: Programa Saneamento – Projeto: SID 16.746.484-0;
AIA 162910/2023-SID 20.424.058-2/Wilson Beraldo Scorsin - CPF/CNPJ: 117.875.469-34 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.740.372-7;
AIA 164240/2024-SID 22.060.297-4/E Kissner Industrial e Comercio de Madeiras - CPF/CNPJ: 44.645.862/0001-47 - Aplicação: Programa Saneamento – Projeto: SID 16.746.484-0;
AIA 167218/2024-SID 21.921.097-3/Luiz Carlos Javorski Ltda - CPF/CNPJ: 032.115.349-97 - Aplicação: Programa Saneamento – Projeto: SID 16.746.484-0;

Curitiba, 11 de junho de 2024

63660/2024**Secretaria da Educação**

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1825 - 12/06/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1380
Nome do Município: LONDRIINA
Código do Estabelecimento: 13432
Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDU PROF P MARIA R CASTALDI
Nome do Curso: TEC EM ADMINISTRACAO-INT ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALESSANDER DE CARVALHO FULAN	15.722.209-0PR	205	138013432D001	1	27/05/2024	2023
ALINE YUKI DAMASCENO	15.495.089-3PR	207	138013432D001	2	27/05/2024	2023
ALLAN KAUE GONÇALVES BARBOSA	14.936.621-0PR	206	138013432D001	2	27/05/2024	2023
AMANDA FELISBERTO JACINTO	14.885.354-1PR	208	138013432D001	2	27/05/2024	2023
AMANDA FERREIRA	15.135.142-5PR	209	138013432D001	2	27/05/2024	2023
AMANDA OLIVEIRA DE SOUZA	50.441.748-4PR	210	138013432D001	2	27/05/2024	2023
ANA CLARA CORREA DA SILVA	14.016.207-8PR	211	138013432D001	3	27/05/2024	2023
ANA JÚLIA DOS SANTOS PRADO	15.779.700-0PR	212	138013432D001	3	27/05/2024	2023
ANA KAROLINE SILVA FERREIRA	15.977.221-7PR	213	138013432D001	3	27/05/2024	2023
ANA LIVIA SALA	14.312.063-5PR	214	138013432D001	3	27/05/2024	2023
ANNA CAROLINA SAULINO	15.507.241-5PR	215	138013432D001	3	27/05/2024	2023
BÁRBARA GIOVANA ANTUNES VIEIRA PERICIN	14.895.875-0PR	216	138013432D001	4	27/05/2024	2023
BÁRBARA MONIQUE DE OLIVEIRA	15.478.223-0PR	217	138013432D001	4	27/05/2024	2023

BEATRIZ FERNANDA REINER LIMA	15.261.651-1PR	218	138013432D001	4	27/05/2024	2023
BEATRIZ HELOIZA DE OLIVEIRA	15.313.981-4PR	219	138013432D001	4	27/05/2024	2023
BEATRIZ OLIVEIRA BERTRAN	14.573.111-9PR	220	138013432D001	4	27/05/2024	2023
BRUNA GABRIELLY MARGONAR	14.342.204-6PR	221	138013432D001	5	27/05/2024	2023
CAIO VINÍCIUS SANCHES FERREIRA	15.751.832-1PR	222	138013432D001	5	27/05/2024	2023
CAMILA CAROLINA PERUCHI	14.546.992-9PR	223	138013432D001	5	27/05/2024	2023
CAMILA SELERI ZANLUCI	14.529.259-0PR	224	138013432D001	5	27/05/2024	2023
CAUAN MURBACH	14.928.298-0PR	225	138013432D001	5	27/05/2024	2023
DAFENY CRISTINE DE LIMA SANTOS	15.511.562-9PR	226	138013432D001	6	27/05/2024	2023
DAIANE DE SOUZA BARBOSA	13.548.996-4PR	227	138013432D001	6	27/05/2024	2023
DANIELLA OLIVEIRA DOS SANTOS	50.380.191-4SP	228	138013432D001	6	27/05/2024	2023
DANILO MARTINS PEREIRA	14.155.679-7PR	229	138013432D001	6	27/05/2024	2023
DARLING CAETANO DA SILVA	15.608.642-8PR	230	138013432D001	6	27/05/2024	2023
DIOGO KENJI PEREIRA HATORI	3.921.918PB	231	138013432D001	7	27/05/2024	2023
ELIZABELLE KIMBERLY DOS SANTOS	15.036.143-5PR	232	138013432D001	7	28/05/2024	2023
ELLEN MARIA DA SILVA NÓBREGA	13.904.471-1PR	233	138013432D001	7	28/05/2024	2023
EMANUELA REGINA LA SERRA	14.804.865-7PR	234	138013432D001	7	28/05/2024	2023
EMANUELLY VICTORIA SANTOS CARDOSO	12.492.470-7PR	235	138013432D001	7	28/05/2024	2023
EMILLY VITÓRIA DE ALMEIDA ABREU	14.585.131-9PR	236	138013432D001	8	28/05/2024	2023
FABRICIO RODRIGUES	14.746.573-4PR	237	138013432D001	8	28/05/2024	2023
FELIPE ENRICO BORAZIO SILVA	15.607.310-5PR	238	138013432D001	8	28/05/2024	2023
FELIPE LEANDRO RODRIGUES	15.424.728-9PR	239	138013432D001	8	28/05/2024	2023
FERNANDA GONÇALVES ORASMO	15.768.957-6PR	240	138013432D001	8	28/05/2024	2023
GABRIELA GALHARDE GERTRUDES	15.449.685-8PR	241	138013432D001	9	28/05/2024	2023
GABRIELA SUBTIL BACKES	14.651.599-1PR	242	138013432D001	9	28/05/2024	2023
GABRIEL EVANGELISTA OZELIN	13.767.796-2PR	243	138013432D001	9	28/05/2024	2023
GABRIEL HENRIQUE GOMES MACHADO	14.068.523-2PR	244	138013432D001	9	28/05/2024	2023
GABRIELLY AURORA RIBEIRO	15.235.954-3PR	245	138013432D001	9	28/05/2024	2023
GABRIELLY EDUARDA GUIMARÃES CRISANTO	13.624.134-6PR	246	138013432D001	10	28/05/2024	2023
GABRIEL RIBEIRO ABE	12.873.132-6PR	247	138013432D001	10	28/05/2024	2023
GEOVANE RAMOS PEREIRA	15.477.189-1PR	248	138013432D001	10	28/05/2024	2023
GIOVANA FERNANDA KRUGUER	15.131.716-2PR	249	138013432D001	10	28/05/2024	2023
GIOVANNA CAROLYNE OZAKI DE PAULA	15.749.804-5PR	250	138013432D001	10	28/05/2024	2023
GIOVANNA SANTANA VIEIRA	13.746.502-7PR	251	138013432D001	11	28/05/2024	2023
GIOVANNA VERONEZ DOS SANTOS	15.554.818-5PR	252	138013432D001	11	28/05/2024	2023
GUILHERME DE FREITAS FURTADO	15.314.836-8PR	253	138013432D001	11	28/05/2024	2023
GUILHERME SILVA DE AQUINO	15.720.862-4PR	254	138013432D001	11	28/05/2024	2023
HELLEN CAROLINE FERMINO DA SILVA	15.526.347-4PR	255	138013432D001	11	28/05/2024	2023
HELOISA ELIZABETH CORREA DOS SANTOS	14.223.270-7PR	256	138013432D001	12	28/05/2024	2023
IAN HENRIQUE BANHOLI	13.595.755-0PR	257	138013432D001	12	28/05/2024	2023
INGRYD MUSSERE BORGES	14.515.500-2PR	258	138013432D001	12	28/05/2024	2023
ISABELA GNANN	14.659.386-0PR	259	138013432D001	12	28/05/2024	2023
ISABELA NOGUEIRA CELIS DOS SANTOS	15.966.079-6PR	260	138013432D001	12	28/05/2024	2023
ISABELA PERICIN DE SOUZA	14.785.330-0PR	261	138013432D001	13	28/05/2024	2023
ISABELA VEDOVATO	15.696.919-2PR	262	138013432D001	13	28/05/2024	2023
ISABELLA BIBIANO DOS SANTOS	14.577.715-1PR	263	138013432D001	13	28/05/2024	2023
ISABELLY FERNANDA ROSÁRIO DE OLIVEIRA	16.068.291-4PR	264	138013432D001	13	28/05/2024	2023
ISABELY FERNANDA DOS SANTOS SANCHES	15.739.458-4PR	265	138013432D001	13	28/05/2024	2023

ISABELY TEIXEIRA SOARES BARBOSA	15.778.181-2PR	266	138013432D001	14	28/05/2024	2023
ISADORA ALVES DOS SANTOS ALDABE	15.502.970-6PR	267	138013432D001	14	28/05/2024	2023
ISADORA TARDIN DOS SANTOS	14.913.346-1PR	268	138013432D001	14	28/05/2024	2023
ISAK LUCAS DA SILVA	15.743.187-0PR	269	138013432D001	14	28/05/2024	2023
JENIFFER NICKOLE DE LIMA ROCHA	14.771.671-0PR	270	138013432D001	14	28/05/2024	2023
JHEMILLY ISABELY DA SILVA SCHMIDT	15.694.464-5PR	271	138013432D001	15	28/05/2024	2023
JOÃO MARCOS DIAS DA SILVA	14.099.660-2PR	272	138013432D001	15	28/05/2024	2023
JOÃO RODRIGO STEFANI	14.216.400-0PR	273	138013432D001	15	28/05/2024	2023
JÓNATHAN CRISTTIAN MANOEL DA SILVA	15.330.472-6PR	274	138013432D001	15	28/05/2024	2023
JOSIANE DE SOUZA OLIVEIRA	14.524.525-7PR	275	138013432D001	15	28/05/2024	2023
JULIA ALBINO GRIGONIS	12.670.379-1PR	276	138013432D001	16	28/05/2024	2023
JULIA ARAUJO	64.803.775-7SP	277	138013432D001	16	28/05/2024	2023
JÚLIA DE OLIVEIRA SOUZA	14.887.695-9PR	278	138013432D001	16	28/05/2024	2023
JULIA LUDOVICO MAGDALENO	14.630.756-6PR	279	138013432D001	16	28/05/2024	2023
KAILA NASSAR BONIFACIO	14.941.787-7PR	280	138013432D001	16	28/05/2024	2023
KARLA KASSYANE DOS SANTOS SOUZA	15.654.996-7PR	281	138013432D001	17	28/05/2024	2023
K A U A N A R I B E I R O RODRIGUES ALVES	14.651.209-7PR	282	138013432D001	17	28/05/2024	2023
KELVIN RIBEIRO	15.428.055-3PR	283	138013432D001	17	28/05/2024	2023
KETLEY SUIANY MOURÃO DE BRITO	6.381.107GO	284	138013432D001	17	28/05/2024	2023
KEVIN TAKESHI MORII MARQUES	15.321.048-9PR	285	138013432D001	17	28/05/2024	2023
LARISSA DA SILVA FRANCISCO	15.410.917-0PR	286	138013432D001	18	28/05/2024	2023
LARISSA DUARTE DE MELO	15.670.883-6PR	287	138013432D001	18	28/05/2024	2023
LAYANI DE OLIVEIRA GODOI	15.260.877-2PR	288	138013432D001	18	28/05/2024	2023
LETÍCIA ELOÍSE STRESSER DOS SANTOS	14.793.591-9PR	289	138013432D001	18	28/05/2024	2023
LETÍCIA FATIMA DO NASCIMENTO	14.013.100-8PR	290	138013432D001	18	28/05/2024	2023
LIRIANI SANTOS DA SILVA	14.103.365-4PR	291	138013432D001	19	28/05/2024	2023
LORENA SANCHES GOMES	15.402.783-1PR	292	138013432D001	19	28/05/2024	2023
LUANA DA SILVA BRITO	15.638.137-3PR	293	138013432D001	19	28/05/2024	2023
LUAN FELIPE FREIRE DE AVILA	14.479.688-8PR	294	138013432D001	19	28/05/2024	2023
MABILY DE SOUZA PINHEIRO	14.528.442-2PR	295	138013432D001	19	28/05/2024	2023
MARIA CLARA VAZ FRANCO	14.083.486-6PR	296	138013432D001	20	28/05/2024	2023
MARIA EDUARDA CORREIA FERNANDES	14.995.024-9PR	297	138013432D001	20	28/05/2024	2023
MARIA EDUARDA DOS SANTOS	15.402.822-6PR	298	138013432D001	20	28/05/2024	2023
M A R I A E D U A R D A FERNANDES DUTRA	15.968.281-1PR	299	138013432D001	20	28/05/2024	2023
MARIA EDUARDA FERREIRA CHAVES	15.717.354-5PR	300	138013432D001	20	28/05/2024	2023
MARIA EDUARDA MAZETTI	15.376.919-2PR	301	138013432D001	21	28/05/2024	2023
M A R I A F E R N A N D A RODRIGUES GONÇALVES DE OLIVEIRA	14.584.929-2PR	302	138013432D001	21	28/05/2024	2023
MARIANA BATISTA AMERICO	14.636.008-4PR	303	138013432D001	21	28/05/2024	2023
NATAN ANTUNES DA SILVA	12.334.008-6PR	304	138013432D001	21	29/05/2024	2023
NATHALIA TALITA DOS REIS FREITAS	15.136.123-4PR	305	138013432D001	21	29/05/2024	2023
NICOLAS AUGUSTO AMORIM FERREIRA COSTA	15.123.146-2PR	306	138013432D001	22	29/05/2024	2023
NICOLE MARCELE POZENATO	15.583.401-3PR	307	138013432D001	22	29/05/2024	2023
NICOLLAS LUIZ ANTUNES CORREA	15.423.602-3PR	308	138013432D001	22	29/05/2024	2023
POLIANA PAVANELLO	15.717.391-0PR	309	138013432D001	22	29/05/2024	2023
RAFAELA NOGUEIRA CELIS DOS SANTOS	15.966.113-0PR	310	138013432D001	22	29/05/2024	2023
RAFAELLA ARAUJO DA SILVA FERREIRA	15.775.117-4PR	311	138013432D001	23	29/05/2024	2023
RENAN ALVES YANO	15.281.836-0PR	312	138013432D001	23	29/05/2024	2023
ROSANGELA APARECIDA RIBEIRO	14.570.550-9PR	313	138013432D001	23	29/05/2024	2023
SAMUEL FERREIRA DE SOUZA	15.136.124-2PR	314	138013432D001	23	29/05/2024	2023

STEPHANY DE SOUZA BRIGHENTE	15.217.017-3PR	315	138013432D001	23	29/05/2024	2023
TALIA SILVA GONÇALVES	14.897.980-4PR	316	138013432D001	24	29/05/2024	2023
THAYNARA VICTÓRIA DO CARMO CEZAR	14.021.680-1PR	317	138013432D001	24	29/05/2024	2023
VITÓRIA BALBINO RAMOS COSTA	14.651.290-9PR	318	138013432D001	24	29/05/2024	2023
VITÓRIA MULLER BARBOSA	13.615.952-6PR	319	138013432D001	24	29/05/2024	2023
YASMIM CRISTINA SOUZA DA SILVA	15.387.357-7PR	320	138013432D001	24	29/05/2024	2023
YASMIM FERNANDES PERES	15.706.727-3PR	321	138013432D001	25	29/05/2024	2023
YURI ARAUJO DE MELLO	15.082.115-0PR	322	138013432D001	25	29/05/2024	2023

LONDRINA, 12 de Junho de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): VALDIRENE DO SOCORRO PEREIRA
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 02999
Nome do(a) Diretor(a): ELVIO VILALBA VALEJO
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 03364

64155/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1857 - 12/06/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 24376
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA
Nome do Curso: TEC EM TRANSACOES IMOB-S ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
WASHINGTON LUIZ SOARES	38363549PR	30	069024376D003	6	10/06/2024	2024
VALTER LUCIANO DE SOUZA	125650309PR	31	069024376D003	7	10/06/2024	2024
SIDENEI JOSE MATIAS LEITE	98299300PR	40	069024376D003	8	11/06/2024	2024
ROBERTO CABRAL DA SILVA JUNIOR	472893166SP	36	069024376D003	8	11/06/2024	2024
RAPHAELA GOLIN	82533109PR	37	069024376D003	8	11/06/2024	2024
GUILHERME REHDER FERREIRA SANTOS	95934218PR	35	069024376D003	7	10/06/2024	2024
EDUARDO HENRIQUE DA SILVA	88946896PR	29	069024376D003	6	07/06/2024	2021
CARLOS WELLINGTON BORTOLETO	96167199PR	34	069024376D003	7	10/06/2024	2024

CURITIBA, 12 de Junho de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): HOMERO QUADROS FILHO
Nº Ato do(a) Secretário(a): Nº Ato: 006/2013 Data Ato: 07/11/2013
Nome do(a) Diretor(a): KAROLYNE ROSÁRIO GOLAZ
Nº Ato do(a) Diretor(a): Nº Ato: 05/2014 Data Ato: 12/02/2014

64265/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1852 - 12/06/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 990
Nome do Município: IBIPORA
Código do Estabelecimento: 13324
Nome do Estabelecimento: OLAVO BILAC, C E-EF M PROFIS N
Nome do Curso: TEC EM ADMINISTRACAO-SUB ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
GUILHERME GABRIEL MENDES	13.369.212-6PR	32	099013324D001	2	17/05/2024	2023
IGOR BERBEL SAWADA	15.197.176-8PR	33	099013324D001	2	17/05/2024	2023
KAYLAINE AZEVEDO DA SILVA BUENO	15.385.925-6PR	34	099013324D001	2	17/05/2024	2023
MARIA CLARA AGUILERA	14.896.045-3PR	35	099013324D001	2	17/05/2024	2023
MATHEUS HENRIQUE TAVARES GRADE	13.505.222-1PR	36	099013324D001	3	17/05/2024	2023
SANDRA GALDINO	8.333.420-7PR	37	099013324D001	3	17/05/2024	2023

IBIPORA, 12 de Junho de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): SIDINALVA DE OLIVEIRA ROCCO
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 00545
Nome do(a) Diretor(a): DULCINEIA SOARES DE OLIVEIRA
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 03769

64141/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1856 - 12/06/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1380
Nome do Município: LONDRINA
Código do Estabelecimento: 25460
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC MARISTA IR ACACIO
Nome do Curso: TEC EM INFORM P INTERN-S ET IC

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ICARO CARDOSO FELICIO DA SILVA	151034667PR	6	138025460D001	2	11/06/2024	2021
RODRIGO VIEIRA RUAS	09446833981PR	3	138025460D001	1	11/06/2024	2021
STHEPHANE CRISTINE VILAS BOAS	152145179PR	5	138025460D001	1	11/06/2024	2022

LONDRINA, 12 de Junho de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): JULIANA DE SOUZA ARAUJO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/2012 Data Ato: 16/04/2012
Nome do(a) Diretor(a): LUIZ FERNANDO DA SILVA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 06/2023 Data Ato :03/07/2023

64226/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1855 - 12/06/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1380
Nome do Município: LONDRINA
Código do Estabelecimento: 25460
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC MARISTA IR ACACIO
Nome do Curso: TEC EM REDE DE COMPUT-SB ET IC

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
STEFANNY CABRAL CANTIDIO	144041356PR	4	138025460D001	1	11/06/2024	2016

LONDRINA, 12 de Junho de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): JULIANA DE SOUZA ARAUJO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/2012 Data Ato: 16/04/2012
Nome do(a) Diretor(a): LUIZ FERNANDO DA SILVA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 06/2023 Data Ato :03/07/2023

64211/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1848 - 12/06/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 6382
Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS DE CURITIBA
Nome do Curso: TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
SILVIANE MEDEIROS	124538378PR	134	06900022D018	6	11/06/2024	2008

CURITIBA, 12 de Junho de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): MIRIA ROSA BOIKO MALISAK
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 02630
Nome do(a) Diretor(a): ANDREY KLEBER MIGLIORINI
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 01668

63782/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1853 - 12/06/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2830
Nome do Município: UMUARAMA
Código do Estabelecimento: 21292
Nome do Estabelecimento: HILDA TRAUTWEIN KAMAL, C E PROFA-EF M P
Nome do Curso: TEC EM CUIDADOS DE IDO-S ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALICE DEL MONACO DOS SANTOS LOPES E AVELAR	100401827SP	6	283021292D001	2	23/06/2023	2021
ANDREIA RESENDE MERCADO SANCHES	91391813PR	1	283021292D001	1	23/06/2023	2020
BRUNNA FREGONEZI SIMÕES	95566855PR	2	283021292D001	1	23/06/2023	2020

CLARICE VICENTINI MARTINEZ	3755058-2PR	3	283021292D001	1	23/06/2023	2020
DANIELLE ROCHA DE AZEVEDO BRASILINO	68373867PR	4	283021292D001	1	23/06/2023	2020
JANE MARIA RIGON	57243236PR	7	283021292D001	2	23/06/2023	2021
JULIANA FATIMA DO PRADO SILVA	12.881.305-5PR	8	283021292D001	2	23/06/2023	2021
MARIA LUCIA CARDOSO COSTA BIZARI	7.065.536-5PR	9	283021292D001	2	23/06/2023	2021
MARIA LUIZA RIGON	60894361PR	10	283021292D001	2	23/06/2023	2021
MARIA ROSA CEULE	40879900SP	5	283021292D001	1	23/06/2023	2020
MARLENE RAMOS	4.039.749-3PR	19	283021292D001	4	23/06/2023	2022
SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA	69813127PR	11	283021292D001	3	23/06/2023	2021
VERA LUCIA APARECIDA PAULO DOS SANTOS	295302148MG	12	283021292D001	3	23/06/2023	2021
WANDERLEYA PAULA MIGUEL DE AQUINO	108376414MT	13	283021292D001	3	23/06/2023	2021

UMUARAMA, 12 de Junho de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): ROSEMARI APARECIDA DA SILVA BROGIATO
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 03865
Nome do(a) Diretor(a): JEFFERSON HENRIQUE TRENTA
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 00741

64145/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1854 - 12/06/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1380
Nome do Município: LONDRINA
Código do Estabelecimento: 13491
Nome do Estabelecimento: LONDRINENSE, C-EI EF M PROFIS
Nome do Curso: TEC EM TRANSACOES IMOB-S ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
CAROLINA APOLONIO SANTANA	64140000PR	60	138013491D001	4	24/05/2024	2024
DIEGO THADAYOSHY KAMADA	123986563PR	61	138013491D001	5	24/05/2024	2024
JOSE PEREIRA	40536671PR	62	138013491D001	5	24/05/2024	2024
MELINA WILD INÁCIO	67635892PR	63	138013491D001	5	24/05/2024	2024
STELA MARIS PELEGRINI ZAGATTO	56698779PR	64	138013491D001	5	24/05/2024	2024

LONDRINA, 12 de Junho de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): MCHELLE DE ALCANTARA E SILVA CONTATO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 27/04/2022
Nome do(a) Diretor(a): ELEAZAR FERREIRA
Nº Ato do(a) Diretor(a): Ato Designação 02/1999 15/09/1999

64148/2024

Anulação de Registro de DIPLOMAS Nº 1849, publicado no DOE -

Amparado pela Resolução Secretarial 1860/2002, Art.5

Código do Município: 180
Nome do Município: ARAUCARIA
Código do Estabelecimento: 1971
Nome do Estabelecimento: TECNICO INDUSTRIAL, C-EF M PROFIS
Nome do Curso: TEC EM MECANICA-SUBS ET CPI

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
GILBERTO DE OLIVEIRA MIRANDA	09362261960PR	2	018001971D001	1	29/02/2024	2016

ARAUCARIA, 12 de Junho de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): MARCIA JUÇARA DE FREITAS
Nº Ato do(a) Secretário(a): 642/12 11/05/2012
Nome do(a) Diretor(a): CLAUDIO JOSÉ FIGURA
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 640/24 DOE 15/02/2024

63905/2024

RESOLUÇÃO N.º 3.401/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1198/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 22.084.161-8,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas à 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Dr. Lamartine Rollo Soares – Ensino Fundamental e Ensino Médio, situado na Avenida Brasil, 333, do Município e NRE de Loanda.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5638/2016, de 15/12/2016, com vigência até 23/03/2027.

Art. 2º Revogar, a partir de 01/01/2024, a Resolução n.º 2331/2014, de 20/05/2014, que autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento na instituição de ensino.

Art. 3º Regularizar o período ausente de autorização desde 17/06/2023 até 31/12/2024.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de junho de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.402/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1197/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 22.082.153-6,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas às 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Fernando de Azevedo – Ensino Fundamental e Ensino Médio, situado na Rua Arthur Bernardes, 1725, do Município de Santa Isabel do Ivaí, NRE de Loanda.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6065/2017, de 22/11/2017, com vigência até 22/03/2028.

Art. 2º Revogar, a partir de 01/01/2024, a Resolução n.º 1298/2006, de 10/04/2006 e n.º 900/2009, de 11/03/2009, que autorizaram o funcionamento da modalidade de atendimento na instituição de ensino.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de junho de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.417/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1279/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 21.285.866-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Romário Martins – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Getúlio Vargas, 810, do Município de Piraquara, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1383/2019, de 09/04/2019, com vigência até 10/12/2027.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 3941/2019, de 16/10/2019, com vigência até 05/12/2023.

§ 3º A renovação é concedida até o final do ano letivo de 2028. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta)

dias antes de 31/12/2028.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de junho de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.418/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1302/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 21.877.516-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Estadual Cívico-Militar Professor Léo Kohler – Ensino Fundamental, situada na Rua Ataulfo Alves, 910, do Município de Terra Boa, NRE de Cianorte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1851/2020, de 19/05/2020, com vigência até 02/01/2029.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 3070/2020, de 11/08/2020, com vigência até 26/10/2024.

§ 3º A renovação é concedida até o final do ano de 2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de junho de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.437/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1148/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 21.896.082-0,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Classe Especial, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, na Escola Municipal Professora Elizabete das Neves Teixeira Fernandes – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Giócomo Ambrósio Ciconello, 663, do Município de Mamborê, NRE de Campo Mourão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1724/2020, de 15/05/2020, com vigência até 06/06/2027.

§ 2º A autorização para o funcionamento da modalidade é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente resolução. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de junho de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.438/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 154/2024 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 21.968.216-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 30/08/2024 até 29/08/2034, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves – Ensino Fundamental, situada na Rua Jaborandi, 135, no Município de Fênix, NRE de Campo Mourão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3100/2019, de 07/08/2019, com vigência até 29/08/2024.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de junho de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.439/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 161/2024 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 21.095.873-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), da Escola Girassol – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Santo Antônio, 8, do Município de Engenheiro Beltrão, NRE de Campo Mourão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por Maria José dos Santos Calçado - ME e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7537/2022, de 23/11/2022, com vigência até 04/03/2028.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 7537/2022, de 23/11/2022, com vigência até 02/05/2024.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 03/05/2024 a 02/05/2029. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de junho de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.440/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 234/2024 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 21.131.610-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual de Campo Mourão – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, situado na Avenida Guilherme de Paula Xavier, 795, no Município e NRE de Campo Mourão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3987/2019, de 17/10/2019, com vigência até 08/04/2029.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do curso foi concedida pela Resolução n.º 4755/2019, de 13/12/2019, com vigência até 23/04/2024.

§ 3º A renovação do reconhecimento é pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 24/04/2024 a 23/04/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de junho de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.441/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 10/2021, 03/2013, 04/2021, 12/2021, 02/2022, o Parecer Normativo n.º 01/2023 – CP e o Parecer n.º 266/2024 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 21.912.821-5,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, na forma de Experimento Pedagógico, do Colégio Estadual 14 de Dezembro – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Casemiro Radominski, 1332, do Município de Peabiru, NRE de Campo Mourão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5418/2023, de 14/08/2023, com vigência até 15/05/2033.

§ 2º A Resolução n.º 6485/2023, de 14/09/2023, autorizou o funcionamento do referido ensino, com vigência até 01/07/2026.

§ 3º O reconhecimento é concedido, excepcionalmente de 01/07/2023 a 30/06/2026. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de junho de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.442/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1169/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 21.400.919-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal Pedro Alexandre Brotto – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Governador Moyses Lupion, s/n, do Município de Clevelândia, NRE de Pato Branco.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2819/2022, de 25/05/2022, com vigência até 10/06/2027.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 2889/2012, de 15/05/2012, com vigência até 31/12/2023.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2028.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de junho de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

64059/2024

RESOLUÇÃO N.º 3.443/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 163/2024 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 21.227.747-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual do Campo Professor Dorival Cordeiro – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Principal, s/n, do Município de Manguierinha, NRE de Pato Branco.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3608/2019, de 19/09/2019, com vigência até 27/12/2027.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 3611/2019, de 19/09/2019, com vigência até 25/01/2023.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 26/01/2023 a 25/01/2028. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de junho de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.444/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 254/2024 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 21.744.397-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Abílio Carneiro – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Barão do Rio Branco, 643, do Município de Clevelândia, NRE de Pato Branco.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1813/2020, de 19/05/2020, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 1881/2020, de 21/05/2020, com vigência até 21/05/2024.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 22/05/2024 a 21/05/2029. A direção da instituição de ensino,

deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de junho de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.445/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1216/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 21.630.533-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal Professora Alvina Prestes – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Sete de Setembro, 312, do Município de Curiúva, NRE de Telêmaco Borba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1344/2021, de 25/03/2021, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 1792/2019, de 14/05/2019, com vigência até 06/06/2024.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 06/06/2029.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de junho de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.446/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 251/2024 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 21.329.356-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Cívico-Militar Professor Custódio Netto – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Manoel Borba Gato, 2, do Município e NRE de Telêmaco Borba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4939/2022, de 17/08/2022, com vigência até 17/01/2033.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 1859/2020, de 19/05/2020, com vigência até 19/05/2024.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, no período de 20/05/2024 a 19/05/2027. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de junho de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.447/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 232/2024 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 20.814.834-6,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Cívico-Militar Jardim Alegre – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Acácia, 195, do Município e NRE de Telêmaco Borba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2538/2017, de 13/06/2017, com vigência até 20/11/2027.

§ 2º A Resolução n.º 262/2021, de 13/01/2021, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º O reconhecimento é desde 01/01/2023 até 31/12/2024, exclusivamente, para

fins de cessação. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a cessação do referido curso, assim que terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de junho de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.449/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1304/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 22.171.483-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Leonilda Papen – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Luiz Lorenzoni, 2499, do Município de Mercedes, NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3354/2017, de 27/07/2017, com vigência até 21/05/2027.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 2708/2020, de 22/07/2020, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de junho de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.450/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1310/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 22.217.354-0,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas à 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual do Campo Professor Eugênio Garmatz – Ensino Fundamental e Ensino Médio, situado na Rua José Beal, 378, do Município de Palotina, NRE de Toledo.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3187/2017, de 20/07/2017, com vigência até 29/05/2027.

Art. 2º Revogar, a partir de 31/12/2024, a Resolução n.º 2512/2011, de 15/06/2011, que autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento na instituição de ensino.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de junho de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.451/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 252/2024 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 21.884.998-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual de Arapuã – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Professor José Olímpio de Oliveira, 106, do Município de Arapuã, NRE de Ivaporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 427/2017, de 17/02/2017, com vigência até 26/09/2026.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4357/2019, de 19/11/2019, com vigência até 25/09/2024.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos,

no período de 26/09/2024 a 25/09/2029. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de junho de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.452/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 160/2024 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 21.913.729-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 15/10/2024 até 14/10/2034, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, situado na Rua São Paulo, 222, no Município de Mauá da Serra, NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1039/2021, de 10/03/2021, com vigência até 14/10/2024.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de junho de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.453/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1309/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolo n.º 20.826.344-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos no Colégio Estadual Cívico-Militar Anésio de Almeida Leite - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Fernando Botarelli, 100, do Município e NRE de Jacarezinho.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4369/2022, de 27/07/2022, com vigência até 23/03/2032.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 270/2020, de 20/01/2020, com vigência até 30/04/2024.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 30/04/2029

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de junho de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

64068/2024

RESOLUÇÃO N.º 3.454/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1276/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolo n.º 21.199.406-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Luiz Setti - Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, situado na Rua Almirante Barroso, 499, do Município e NRE de Jacarezinho.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7577/2022, de 24/11/2022, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi

concedida pela Resolução n.º 4618/2023, de 17/07/2023, com vigência até 24/04/2024.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 24/04/2029.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de junho de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.455/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1319/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolo n.º 20.267.591-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Estadual Professor Luiz Petrini - Ensino Fundamental, situada na Rua Nicolau Chamma, 542, do Município de Jundiá do Sul, NRE de Jacarezinho.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6559/2017, de 15/12/2017, com vigência até 23/04/2027.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 2322/2018, de 22/05/2018, com vigência até 07/06/2023.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 07/06/2028.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de junho de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.456/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1305/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolo n.º 22.155.241-5,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas à 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Duque de Caxias – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua dos Índios, 390, do Município de São Manoel do Paraná, NRE de Cianorte.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3003/2017, de 12/07/2017, com vigência até 23/04/2027.

Art. 2º Revogar, a partir de 01/01/2024, a Resolução n.º 3453/2006, de 13/07/2006, que autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento na instituição de ensino.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de junho de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.457/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1291/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolo n.º 22.136.801-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Maria Dalila Pinto - Ensino Fundamental, Médio e Profissional,

situado na Rua Vicente de Gois Cintra, 180, do Município de Santo Antônio da Platina, NRE de Jacarezinho.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2459/2023, de 25/04/2023, com vigência até 15/05/2030.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 269/2020, de 20/01/2020, com vigência até 01/10/2024.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 01/10/2029.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de junho de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.460/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 12/2021, 03/2022 e 06/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 21.752.408-3,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares do Centro de Educação Profissional Fellipetto, situado na Avenida Rio Claro, 38, do Município de Pranchita, NRE Francisco Beltrão, com a oferta da Educação Profissional.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida por Fellipetto & Franceschi Ltda e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução n.º 3272/2016, de 18/08/2016, com vigência até 31/12/2025.

Art. 2º Revogar, a partir de 01/01/2019, a Resolução n.º 586/2006, de 02/03/2006, que credenciou a instituição de ensino para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e a autorização para o funcionamento da oferta citada no Art. 1º, ficando extinta a referida instituição.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade do Colégio Estadual Júlio Giongo – Ensino Fundamental, Médio e Normal, do mesmo Município.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de junho de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.461/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1106/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 21.907.664-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Rural Alice Rubin Bernardi – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Linha Tatetos, do Município de Flor da Serra do Sul, NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1887/2023, de 28/03/2023, com vigência até 31/12/028.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, foi concedida pela Resolução n.º 2256/2021, de 20/05/2021, com vigência até 17/08/2024.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 17/08/2024 até 17/08/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 17/08/2029.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de junho de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.462/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1107/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 21.861.596-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental

(anos iniciais) da Escola Municipal Professor Guilherme Blick – Ensino Fundamental, situada na Rua Teresina, 245, do Município de Santo Antônio do Sudoeste, NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1785/2019, de 13/05/2019, com vigência até 31/01/2029.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 2090/2019, de 03/06/2019, com vigência até 31/01/2024.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 31/01/2024 até 31/01/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/01/2029.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de junho de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.463/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1194/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 21.784.259-0,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Atendimento Educacional Especializado Integral – Ensino Fundamental (anos iniciais), com atendimento na área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, surdez, deficiência visual, surdocegueira, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, na Escola Municipal Santo Antônio – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Princesa Isabel, 4280, do Município de Realeza, NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7671/2022, de 25/11/2022, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A autorização para o funcionamento da modalidade é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente resolução. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de junho de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.464/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1108/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 21.706.383-3,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir de 02/01/2024, o endereço da Escola Municipal do Campo Professora Ester Alves Oliveira Rech – Educação Infantil e Ensino Fundamental, do Município de Guamiranga, NRE de Irati, da Estrada Boa Vista Lajeado – KM 8, para Estrada Boa Vista Lajeado – KM 8,5.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 880/2018, de 08/03/2018, com vigência até 05/09/2027.

§ 2º A alteração do endereço da instituição de ensino está amparada na Deliberação n.º 03/2013 – CEE/PR.

Art. 2º Determinar que a presente resolução seja mencionada com o ato regulatório citado no Art. 1º.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de junho de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.465/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 276/2024 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 21.382.895-9,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do

Colégio Estadual João XXIII – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Santa Catarina, 260, do Município e NRE de Irati.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2890/2017, de 06/07/2017, com vigência até 16/07/2027.

§ 2º A Resolução n.º 6211/2021, de 16/12/2021, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2022 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de junho de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

64071/2024

RESOLUÇÃO N.º 3.557/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 21.222.459-6,

RESOLVE:

Art. 1º Adequar, a partir de 01/01/2024, a denominação da Escola Municipal Princesa Izabel – Ensino Fundamental, situada na Rua Professora Maria Alice de Souza, 550, do Município de Assaí, NRE de Cornélio Procopio, para Escola Municipal Cívico-Militar Princesa Izabel – Ensino Fundamental.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2987/2024, de 20/05/2024, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A adequação da denominação está amparada na Lei Orgânica 1861/2023, de 03/10/2023 e Decreto n.º 191/2023, de 27/09/2023.

Art. 2º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com o ato regulatório citado.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de junho de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

64158/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

EDITAL N.º 50/2024 – GS/SEED

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto nas Leis Estaduais n.º 19.130, de 25 de setembro de 2017, e n.º 21.327, 20 de dezembro de 2022, no Decreto Estadual n.º 841, de 15 de março de 2019, e tendo em vista o contido no protocolado n.º 22.165.844-2,

RESOLVE

tornar público o resultado do recurso contra o Edital n.º 35/2024 – GS/SEED – Análise da Vida Funcional e Social, mantendo-se a condição de INAPTO do candidato Soldado PM RR Paulo Celso Camargo de Souza, RG n.º 4.394.XXX-4, no certame regido pelo Edital n.º 2/2024 – GS/SEED.

Curitiba, 11 de junho de 2024.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

63890/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Protocolo n.º 18.206.425-4 – Autos n.º 29/2021

A Secretaria de Estado da Educação – SEED notifica a empresa **CCK COMERCIAL LTDA**, CNPJ n.º 22.065.938/0001-22, na pessoa de seu representante legal, para manifestação sobre o não recolhimento da GR-PR no valor de R\$ 1.765,37 (um mil, setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos), objeto das penalidades de Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração pelo prazo de 06 (seis) meses e multa de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato n.º 901/2017 – GAS/SEED, aplicadas por meio do Despacho Governamental publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná sob n.º 10564, em 13 de novembro de 2019, a qual, em decorrência do não pagamento do débito será inscrita em Dívida Ativa do Estado do Paraná, nos termos do Ofício n.º 178/2024 do Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEED.

Decorridos 5 (cinco) dias úteis da publicação desta Notificação, os Autos serão encaminhados à Secretaria de Estado da Fazenda para efetivar a inscrição da

notificada em Dívida Ativa do Estado do Paraná.

Curitiba, 11 de junho de 2024.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

63718/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

RESOLUÇÃO N.º 3.632/2024 – GS/SEED

O **Diretor-Geral** da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, e considerando o contido no protocolado n.º 22.302.450-5,

RESOLVE:

Art. 1.º Revogar as Resoluções SEED n.º 4.909, de 28 de julho de 2023, e n.º 3.325, de 4 de junho de 2024, e tornar sem efeito o rol de informações sigilosas publicado em 2022 no Portal da Transparência institucional da Pasta.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de junho de 2024.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

64228/2024

RESOLUÇÃO N.º 3084/2024 – GS/SEED

Súmula: Aplica penalidade.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 179/2023, de Processo Administrativo Disciplinar, considerando o contido no protocolado n.º 18.817.917-7,
R E S O L V E:

Art. 1.º Repreender, com fundamento no art. 291, inciso II c/c art. 293, inciso II, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, a servidora Sueli Estela Farias de Brito, RG n.º 4.014.XXX-8, professora, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 02, por infração do art. 279, inciso IX, do mesmo Diploma Legal, com as devidas anotações em sua ficha funcional.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de junho de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

63995/2024

RESOLUÇÃO N.º 3157/2024 – GS/SEED

Súmula: Arquivo Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 128/2024, de Sindicância, considerando o contido no protocolado n.º 21.496.832-0,
R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo 21.496.832-0, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de junho de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

63984/2024

RESOLUÇÃO N.º 3342/2024 – GS/SEED

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolado n.º 20.899.447-6,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Thaís Cristina Pinto Raggio, RG n.º 8.652.XXX-8 PR, Deborah Frank Mota, RG n.º 4.000.XXX-6 PR e Solange de Lima - RG 8.860.XXX-9 PR, todas em exercício no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta da servidora Maria Lúcia Fagundes Rosseto, RG n.º 1.520.XXX-7/PR e CPF n.º 329.853.XXX-20, professora pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 21, por, supostamente, infringir o art. 279, incisos III e VI, c/c art. 293, inciso V, alínea “d”, todos da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, bem como os preceitos éticos do magistério, previstos no art. 5.º, nos incisos V e VII, da Lei Complementar n.º 7, de 22 de dezembro de 1976, portanto se assim ficar configurado, a servidora estará sujeita às penalidades previstas no Art. 291, incisos I, II e VI, c/c o Art. 293, incisos I, II e V todos da Lei Estadual

n.º 6.174/70 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de junho de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

63853/2024

RESOLUÇÃO N.º 3399/2024 – GS/SEED

Súmula: Absolve servidor em Procedimento de Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 66/2024, de Sindicância, considerando o contido no protocolado n.º 21.708.030-4,
R E S O L V E:

Art. 1.º Absolver o servidor Jonathan José de Oliveira Pereira, RG n.º 10.854.XXX-6, contratado pelo Processo Seletivo Simplificado PSS, LF 01, com fundamento no art. 182 da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e com as devidas baixas dos apontamentos da sua ficha funcional.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de junho de 2024..

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2024 - GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

63989/2024

RESOLUÇÃO N.3415 /2024 – GS/SEED

Súmula: Arquivo Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 147/2023, de Sindicância, considerando o contido no protocolado n.º 20.491.358-7,
R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 20.491.358-7, com fundamento no art. 69, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de junho de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

63974/2024

RESOLUÇÃO N.º 3458 /2024 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 19.674.255-7,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Jorge Luis dos Santos, R.G. n.º 5.038.XXX-4/PR, Vanessa Carla Bonfim Bevilacqua, R.G. n.º 8.984.XXX-3/PR, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Ivaiporã, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 10 de junho de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

63802/2024

RESOLUÇÃO N.º 3459/2024 – GS/SEED

Súmula: Absolve servidor em Processo Administrativo Disciplinar.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 18.962.687-8,
R E S O L V E:

Art. 1.º Absolver a servidora Sandra Ires Trovo do Amaral, RG n.º 5.348.XXX-0, professora, QPM, LF 01 e 02.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 11 de junho de 2024..

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

63898/2024

RESOLUÇÃO N.º 3471/2024 – GS/SEED

Súmula: Arquivo Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 77/2024, de Sindicância, considerando o contido no protocolado n.º 21.088.785-7
R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado, em face da servidora Messala de Oliveira, RG n.º 14.395.XXX-3, com fundamento no art. 183, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de junho de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

63906/2024

RESOLUÇÃO N.º 3489/2024 - GS/SEED

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar. **O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolado n.º 20.726.802-0,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Marcelo Calleya, RG n.º 6.273.XXX-3, Gerciani Gonsalves de Oliveira, RG n.º 8.399.XXX-3, e Adalberto da Silva Penteado Filho, RG n.º 2.031.XXX-0, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Guarapuava - PR, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem a instauração e a condução dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor Fernando Pinheiro, RG n.º 7.582.XXX-6 e CPF n.º XXX.267.579-XX, professor pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 02, por, supostamente, infringir o art. 279, incisos VI e XVII, art. 285 inciso III e IV, e art. 293 inciso V, alínea “h”, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, os preceitos éticos do magistério, previstos no art. 5.º, nos incisos II e VII, e art. 82 inciso I, alínea “f” da Lei Complementar n.º 7, de 22 de dezembro de 1976, e art. 12 da Resolução n.º 8633/2023 – GS/SEED, portanto se assim ficar configurado, o servidor estará sujeito às penalidades previstas no art. 291, incisos I a VI, c/c o art. 293, incisos I a V, todos da Lei Estadual n.º 6.174/70 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de junho de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

64044/2024

RESOLUÇÃO N.º 3573/2024 – GS/SEED

Súmula: Absolve servidor em Processo Administrativo Disciplinar.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 19.173.705-9,
R E S O L V E:

Art. 1.º Absolver os servidores: Márcia Cristina Demeu Ilário, RG n.º 3.782.XXX-0, professora, QPM, LF 01; e, José Francisco Grigolado, RG n.º 4.061.XXX-0, professor, QPM, LF 01.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 11 de junho de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

63811/2024

RESOLUÇÃO N.º 3574/2024 – GS/SEED

Súmula: Absolve servidora em Processo Administrativo Disciplinar.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 19.509.449-7,
R E S O L V E:

Art. 1.º Absolver a servidora Marizete Ferreira, RG n.º 6.884.XXX-3, professora, QPM, LF 01.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 11 de junho de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

63817/2024

RESOLUÇÃO N.º 3543/2024 – GS/SEED

Súmula: Designa servidores para compor Comissão Paritária.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual n.º 21.648, de 25 de setembro de 2023, na Resolução n.º 8.835/2023 – GS/SEED, de 19 de dezembro de 2023, e Resolução 599/2024 – GS/SEED de 07 de fevereiro de 2024, bem como ao contido no Protocolado n.º 21.554.017-0,
R E S O L V E

Art. 1.º Designar Solange Maria da Conceição Ribas, RG n.º 4.165.XXX-1/PR; Elza Cristina de Almeida, RG n.º 6.448.XXX-0/PR e Tania Mara dos Santos Dionísio, RG n.º 4.413.XXX-8/PR, todas servidoras da Coordenação de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicância da Secretaria de Estado da Educação, para compor a Comissão Paritária Definitiva para apuração de Descumprimentos de Competências nos âmbitos Pedagógicos; Administrativo/Financeiro e Democrático, fixados na lei n.º 21.648/2023, e insuficiência nas atribuições constantes na Resolução n.º 8.835/2023 – GS/SEED, atribuídas, em tese, a servidora Lorena Lucia Avila, RG n.º 5.680.XXX-1, pedagoga do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 01, no exercício da função de diretora no Colégio Bento Munhoz da Rocha

Neto, do município de Curitiba, pertencente ao Núcleo Regional de Educação de Curitiba, nos anos 2021-2024.

Art. 2º Designar Solange Maria da Conceição Ribas como Presidente da Comissão Paritária.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de junho de 2024.

João Luiz Giona Junior

Resolução nº. 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

63901/2024

FUNDEPAR

PORTARIA Nº 0190/2024 – FUNDEPAR

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270/2023 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29, de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 6.972, de 29 de maio 2017,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como gestores e fiscais do contrato oriundo do Pregão Eletrônico N.º 0373/2024 - FUNDEPAR, em observância à legislação vigente e o protocolo N.º 20.841.908-0, cujo objeto foi arrematado pela Construtora Martinazzo LTDA, para execução de serviços de engenharia no Colégio Estadual Pacaembu, do município de Cascavel:

I - Gestor Titular: Luciana Paulista da Silva – RG 4.015.009-9 e Suplente: Angélica Samsel Budnak – RG 6.236.334-7;

II - Fiscal Titular: Edo Hobus - CREA PR 160039/D e Suplente: Maristela Kosak – CREA PR 175070/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério – QPM;

III – Apoio Técnico de Fiscalização: Rodrigo Luiz Gilnek -CREA PR - 116263/D, pertencente ao quadro do Serviço Social Autônomo Paranaeducação.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Anote-se.

Eliane Teruel Carmona

Diretora-Presidente FUNDEPAR

Decreto nº 3270/2023

63733/2024



Diário OFICIAL Paraná

Consulta dos Diários Oficiais

- Acesse o endereço:
<http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

Secretaria do Esporte**PARANÁ ESPORTE**

PARANÁ ESPORTE

Curitiba, 11 de junho de 2024

Protocolo nº 22.234.168-0

PORTARIA 46/2024**Súmula:** Designação de gestor e fiscais de contrato

O Diretor-Presidente da Paraná Esporte, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.066/1995 e na Lei Estadual n.º 21.095/2022, assim como o contido na Lei Federal n.º 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores adiante elencados como Gestor e Fiscais do Contrato n.º3465/2024 firmado com a LIGA DE HANDEBOL DO PARANA, inscrita no CNPJ sob o nº05.356.032/0001-48, cujo objeto é prestação de serviços de arbitragem esportiva especializada, para atendimento aos Jogos Escolares (JEPS) – Fase Macro.

I – Gestor do Contrato – Adilson Domingos, CPF nº xxx.826.169-xx

II – Fiscal Regional/setorial:

NRS	Município Sede	Fiscal Regional/setorial	CPF
Apucarana	Apucarana	Alécio Henrique Colombo	xxx.933.279-xx
AM Sul	Campo Largo	Guilherme Stonoga	xxx.166.819-xx
Assis Chateaubriand	Assis Chateaubriand	Dcheimy Janayna Baessa	xxx.181.399-xx
Guarapuava	Guarapuava	Mary Rose Matos Prates	xxx.421.779-xx
Jacarezinho	Cambará	Grace Mary Magalhães da Silva	xxx.886.079-xx
Maringá	Astorga	Christian Belasque	xxx.685.659-xx
Paranavaí	Nova Esperança	Iara Cristina Poldo Cardoso	xxx.004.749-xx
Laranjeiras do Sul	Laranjeiras do Sul	Rainer Elmar Back	xxx.012.589-xx

III – Fiscal de Apoio – Gilberto Prestes de Lima, CPF nº xxx.659.909-xx

Art. 2º Compete ao gestor e aos fiscais o acompanhamento e a fiscalização do contrato, de acordo com as diretrizes estabelecidas no termo de referência da contratação.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigência na data de sua assinatura.

Datado e assinado digitalmente.

(Assinatura Digital)
Walmir da Silva Matos
Diretor-Presidente
Decreto Estadual n.º 4468/2023

64188/2024

PARANÁ ESPORTE

Curitiba, 11 de junho de 2024

Protocolo nº 22.234.195-7

PORTARIA 47/2024**Súmula:** Designação de gestor e fiscais de contrato

O Diretor-Presidente da Paraná Esporte, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.066/1995 e na Lei Estadual n.º 21.095/2022, assim como o contido na Lei Federal n.º 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores adiante elencados como Gestor e Fiscais do Contrato n.º3445/2024 firmado com a FEDERAÇÃO PARANAENSE DE VOLEIBOL, inscrita no CNPJ sob o nº 76.024.173/0001-01, cujo objeto é prestação de serviços de arbitragem esportiva especializada, para atendimento aos Jogos Escolares (JEPS) – Fase Macro.

I – Gestor do Contrato – Adilson Domingos, CPF nº xxx.826.169-xx
II – Fiscal Regional/setorial:

NRS	Município Sede	Fiscal Regional/setorial	CPF
Apucarana	Apucarana	Alécio Henrique Colombo	xxx.933.279-xx
AM Sul	Campo Largo	Guilherme Stonoga	xxx.166.819-xx
Assis Chateaubriand	Assis Chateaubriand	Dcheimy Janayna Baessa	xxx.181.399-xx
Guarapuava	Guarapuava	Mary Rose Matos Prates	xxx.421.779-xx
Jacarezinho	Cambará	Grace Mary Magalhães da Silva	xxx.886.079-xx
Maringá	Astorga	Christian Belasque	xxx.685.659-xx
Paranavaí	Nova Esperança	Iara Cristina Poldo Cardoso	xxx.004.749-xx
Laranjeiras do Sul	Laranjeiras do Sul	Rainer Elmar Back	xxx.012.589-xx

III – Fiscal de Apoio – Gilberto Prestes de Lima, CPF nº xxx.659.909-xx

Art. 2º Compete ao gestor e aos fiscais o acompanhamento e a fiscalização do contrato, de acordo com as diretrizes estabelecidas no termo de referência da contratação.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigência na data de sua assinatura.

Datado e assinado digitalmente.

(Assinatura Digital)
Walmir da Silva Matos
Diretor-Presidente
Decreto Estadual n.º 4468/2023

64191/2024

PARANÁ ESPORTE			
Curitiba, 11 de junho de 2024			
Protocolo nº 22.234.082-9			
PORTARIA 48/2024			
Súmula: Designação de gestor e fiscais de contrato			
O Diretor-Presidente da Paraná Esporte, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.066/1995 e na Lei Estadual n.º 21.095/2022, assim como o contido na Lei Federal n.º 14.133/2021,			
RESOLVE:			
Art. 1º Designar os servidores adiante elencados como Gestor e Fiscais do Contrato n.º3493/2024 firmado com a FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETEBALL, inscrita no CNPJ sob o nº 765.353.680/0001-16, cujo objeto é prestação de serviços de arbitragem esportiva especializada, para atendimento aos Jogos Escolares (JEPS) – Fase Macro.			
I – Gestor do Contrato – Adilson Domingos, CPF nº xxx.826.169-xx II – Fiscal Regional/setorial:			
NRS	Município Sede	Fiscal Regional/setorial	CPF
Apucarana	Apucarana	Alécio Henrique Colombo	xxx.933.279-xx
AM Sul	Campo Largo	Guilherme Stonoga	xxx.166.819-xx
Assis Chateaubriand	Assis Chateaubriand	Dcheimy Janayna Baessa	xxx.181.399-xx
Guarapuava	Guarapuava	Mary Rose Matos Prates	xxx.421.779-xx
Jacarezinho	Cambará	Grace Mary Magalhães da Silva	xxx.886.079-xx
Maringá	Astorga	Christian Belasque	xxx.685.659-xx
Paranavaí	Nova Esperança	Iara Cristina Poldo Cardoso	xxx.004.749-xx
Laranjeiras do Sul	Laranjeiras do Sul	Rainer Elmar Back	xxx.012.589-xx
III – Fiscal de Apoio – Gilberto Prestes de Lima, CPF nº xxx.659.909-xx			

Art. 2º Compete ao gestor e aos fiscais o acompanhamento e a fiscalização do contrato, de acordo com as diretrizes estabelecidas no termo de referência da contratação.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigência na data de sua assinatura.

Datado e assinado digitalmente.

(Assinatura Digital)
Walmir da Silva Matos
Diretor-Presidente
Decreto Estadual n.º 4468/2023

64201/2024

PARANÁ ESPORTE			
Curitiba, 11 de junho de 2024			
Protocolo nº 22.234.118-3			
PORTARIA 49/2024			
Súmula: Designação de gestor e fiscais de contrato			
O Diretor-Presidente da Paraná Esporte, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.066/1995 e na Lei Estadual n.º 21.095/2022, assim como o contido na Lei Federal n.º 14.133/2021,			
RESOLVE:			
Art. 1º Designar os servidores adiante elencados como Gestor e Fiscais do Contrato n.º3494/2024 firmado com a empresa FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO, inscrito no CNPJ sob o nº75.971.564/0001-70, cujo objeto é prestação de serviços de arbitragem esportiva especializada, para atendimento aos Jogos Escolares (JEPS) – Fase Macro.			
I – Gestor do Contrato – Adilson Domingos, CPF nº xxx.826.169-xx			
II – Fiscal Regional/setorial:			
NRS	Município Sede	Fiscal Regional/setorial	CPF
Apucarana	Apucarana	Alécio Henrique Colombo	xxx.933.279-xx
AM Sul	Campo Largo	Guilherme Stonoga	xxx.166.819-xx
Assis Chateaubriand	Assis Chateaubriand	Dcheimy Janayna Baessa	xxx.181.399-xx
Guarapuava	Guarapuava	Mary Rose Matos Prates	xxx.421.779-xx
Jacarezinho	Cambará	Grace Mary Magalhães da Silva	xxx.886.079-xx
Maringá	Astorga	Christian Belasque	xxx.685.659-xx
Paranavaí	Nova Esperança	Iara Cristina Poldo Cardoso	xxx.004.749-xx
Laranjeiras do Sul	Laranjeiras do Sul	Rainer Elmar Back	xxx.012.589-xx
III – Fiscal de Apoio – Gilberto Prestes de Lima, CPF nº xxx.659.909-xx			
Art. 2º Compete ao gestor e aos fiscais o acompanhamento e a fiscalização do contrato, de acordo com as diretrizes estabelecidas no termo de referência da contratação.			
Art. 3º A presente portaria entrará em vigência na data de sua assinatura.			
Datado e assinado digitalmente.			
(Assinatura Digital) Walmir da Silva Matos Diretor-Presidente Decreto Estadual n.º 4468/2023			

64195/2024

PARANÁ ESPORTE			
Curitiba, 12 de junho de 2024			
Protocolo nº 22.234.226-0			
PORTARIA 50/2024			
Súmula: Designação de gestor e fiscais de contrato			
O Diretor-Presidente da Paraná Esporte, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.066/1995 e na Lei Estadual n.º 21.095/2022, assim como o contido na Lei Federal n.º 14.133/2021,			
RESOLVE:			

Art. 1º Designar os servidores adiante elencados como Gestor e Fiscais do Contrato n.º3447/2024 firmado com a FEDERAÇÃO PARANAENSE DE VOLEIBOL, inscrita no CNPJ sob o n.º76.024.173/0001-01, cujo objeto é prestação de serviços de arbitragem esportiva especializada, para atendimento aos Jogos Escolares (JEPS) – Fase Macro.

I – Gestor do Contrato – Adilson Domingos, CPF nº xxx.826.169-xx
II – Fiscal Regional/setorial:

NRS	Município Sede	Fiscal Regional/setorial	CPF
Apucarana	Apucarana	Alécio Henrique Colombo	xxx.933.279-xx
AM Sul	Campo Largo	Guilherme Stonoga	xxx.166.819-xx
Assis Chateaubriand	Assis Chateaubriand	Dcheimy Janayna Baessa	xxx.181.399-xx
Guarapuava	Guarapuava	Mary Rose Matos Prates	xxx.421.779-xx
Jacarezinho	Cambará	Grace Mary Magalhães da Silva	xxx.886.079-xx
Laranjeiras do Sul	Laranjeiras do Sul	Rainer Elmar Back	xxx.012.589-xx
Maringá	Astorga	Christian Belasque	xxx.685.659-xx
Paranavaí	Nova Esperança	Iara Cristina Poldo Cardoso	xxx.004.749-xx

III – Fiscal de Apoio – Gilberto Prestes de Lima, CPF nº xxx.659.909-xx

Art. 2º Compete ao gestor e aos fiscais o acompanhamento e a fiscalização do contrato, de acordo com as diretrizes estabelecidas no termo de referência da contratação.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigência na data de sua assinatura.

Datado e assinado digitalmente.

(Assinatura Digital)
Walmir da Silva Matos
Diretor-Presidente
Decreto Estadual n.º 4468/2023

64198/2024

Secretaria da Fazenda

RESOLUÇÃO SEFA Nº 540, DE 12 DE JUNHO DE 2024

Concede licença a funcionário efetivo para concorrer a cargo eletivo, na forma do art. 208, X, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o art. 208, inciso X, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970;

CONSIDERANDO o contido no Protocolo nº 22.117.706-1;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença, para concorrer ao pleito eleitoral do ano de 2024, nos termos do artigo 208, inciso X, da Lei Estadual nº 6.174/1970, ao servidor **EDUARDO FRANCISCO COSTA OLIVEIRA**, RG nº. 3.XXX.714-X, ocupante do cargo de Agente Fazendário Estadual B, desta Secretaria de Estado da Fazenda, pelo período compreendido entre 6 de julho de 2024 e 6 de outubro de 2024.

Parágrafo único. A referida licença fica condicionada a posterior apresentação de documentos comprobatórios de documentos de filiação partidária: Ata de Convenção do Partido Político com a homologação da candidatura e a Certidão de Registro de Candidatura junto ao Tribunal Regional Eleitoral – TRE, nos termos da legislação eleitoral vigente.

Curitiba, 12 de junho de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

64077/2024

PROTOCOLADO : 15.651.810-7

INTERESSADO : Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA

ASSUNTO : PAAR em face do Consórcio Quanam Arrow ECS Brasil, no âmbito do Contrato n. 007/2017 – SEFA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DESPACHO Nº 976/2024-SEFA/GS

Trata-se de protocolo inaugurado através do **MEMORANDO Nº 01/2019 – NSIAF** (mov. 2), da lavra do Fiscal do Contrato n. 007/2017 – SEFA, por meio do qual comunicou à Diretoria-Geral da SEFA acerca de irregularidades na execução do contrato;

Através do **Despacho nº 175/2019 -SEFA/GS** (mov. 16), o então Secretário de Estado da Fazenda determinou a instauração de **Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR)** para apuração dos fatos narrados;

Com efeito, considerando a **INFORMAÇÃO 52/2021 – AT/GAB/PGE** (mov. 192), por meio da qual a PGE destacou a violação ao inciso II do artigo 162 da Lei Estadual n. 15.608/2007 e ao direito ao contraditório e à ampla defesa (artigo 5º, LV, da CRFB), identificando, assim, causa de nulidade absoluta do PAAR desde a sua instauração;

Considerando que o Ilmo. Corregedor-Geral da SEFA sugeriu, em mov. 198, fls. 777, que se: “*declare por despacho publicado a nulidade da Comissão de PAAR, devolvendo o expediente a esta para que refaça todos os atos a partir da instauração, com o cuidado da observância dos aspectos apontados pela Doutrina PGE, bem como observando que os atos investigados já podem ter sido objeto de outros procedimentos nesta Secretaria de Estado*”;

DECLARO A NULIDADE dos atos praticados pela Comissão Administrativa Especial Processante desde a instauração do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR) - Resolução SEFA nº 222/2019, publicado na Edição nº 10.411 de 08 de abril de 2019 do Diário Oficial Executivo.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado digitalmente

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

63849/2024

Portaria N° 113/2024/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 2024FC000442/Block1/DOE/SEFA,

RESOLVE:

Art. 1º Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Publique-se.
Anote-se.

Curitiba, em 11 de Junho de 2024.

Euziane de Souza Campos

Diretora de Orçamento Estadual, em exercício

Anexo à Portaria nº 113

Formalização 2024FC000442/Bloco 1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
15 - Casa Militar								80.000,00
150000 - Casa Militar								80.000,00
1502 - Subchefia da Casa Militar								80.000,00
F.15.02.04.122.05.8023 - Gestão Administrativa Casa Militar								80.000,00
	50	500	3.3.90.15	0	Não definida	4100	9999999	80.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								80.000,00
							Total Geral	80.000,00

Anexo à Portaria nº 113

Formalização 2024EC000442/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
15 - Casa Militar								80.000,00
150000 - Casa Militar								80.000,00
1502 - Subchefia da Casa Militar								80.000,00
F.15.02.04.122.05.8023 - Gestão Administrativa Casa Militar								80.000,00
	50	500	3.3.90.33	0	Não definida	4100	9999999	80.000,00
						Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social		80.000,00
							Total Geral	80.000,00

63929/2024

Portaria N° 114/2024/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, conforme o Processo de Alteração Orcamentária nº 2024FC000437/Bloco1/DOE/SEFA.

RESOLVE:

Art. 1º Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Publica-se.
Anota-se.

Curitiba, em 11 de Junho de 2024.

Euziane de Souza Campos

Diretora de Orcamento Estadual, em exercicio

Anexo à Portaria nº 114

Formalização 2024FC000437/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
13 - Casa Civil								20.000,00
130000 - Casa Civil do Estado do Paraná								20.000,00
1301 - Gabinete do Secretário								20.000,00
F.13.01.04.212.05.7100 - Grupo de Trabalho OCDE								20.000,00
	50	500	3.3.90.39	0	Não definida	4101	4106902	20.000,00
						Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social		20.000,00
							Total Geral	20.000,00

Anexo à Portaria nº 114

Formalização 2024FC000437/Bloco I

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
13 - Casa Civil								20.000,00
130000 - Casa Civil do Estado do Paraná								20.000,00
1301 - Gabinete do Secretário								20.000,00
F.13.01.04.212.05.7100 - Grupo de Trabalho OCDE								20.000,00
	50	500	3.3.80.41	1356	Capacitação de Líderes Locais Municipais sobre os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)	4101	9999999	20.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								20.000,00
Total Geral								20.000,00

63937/2024

Portaria Nº 115/2024/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 2024FC000441/Bloco I/DOE/SEFA,

R E S O L V E:

Art. 1º Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Publique-se.
Anote-se.

Curitiba, em 12 de Junho de 2024.

Euziane de Souza Campos

Diretora de Orçamento Estadual, em exercício

Anexo à Portaria nº 115

Formalização 2024FC000441/Bloco I

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								350.000,00
453100 - Universidade Estadual de Ponta Grossa								350.000,00
4531 - Universidade Estadual de Ponta Grossa								350.000,00
F.45.31.12.364.34.8119 - Gestão das Atividades Universitárias UEPG								350.000,00
	50	501	3.3.90.91	1012	As ações de extensão incluem programas, projetos, cursos, eventos, prestação de serviços, entre outras atividades que são desenvolvidas pela universidade com o objetivo de levar conhecimento, serviços e atividades para a sociedade em geral.	4106	4119905	250.000,00
	50	500	3.3.90.30	1012	As ações de extensão incluem programas, projetos, cursos, eventos, prestação de serviços, entre outras atividades que são desenvolvidas pela universidade com o objetivo de levar conhecimento, serviços e atividades para a sociedade em geral.	4106	4119905	100.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								350.000,00
Total Geral								350.000,00

Anexo à Portaria nº 115

Formalização 2024FC000441/Bloco I

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								350.000,00
453100 - Universidade Estadual de Ponta Grossa								350.000,00
4531 - Universidade Estadual de Ponta Grossa								350.000,00
F.45.31.12.364.34.8119 - Gestão das Atividades Universitárias UEPG								350.000,00
	50	500	3.3.90.36	1012	As ações de extensão incluem programas, projetos, cursos, eventos, prestação de serviços, entre outras atividades que são desenvolvidas pela universidade com o objetivo de levar conhecimento, serviços e atividades para a sociedade em geral.	4106	4119905	100.000,00
	50	501	3.3.90.36	1012	As ações de extensão incluem programas, projetos, cursos, eventos, prestação de serviços, entre outras atividades que são desenvolvidas pela universidade com o objetivo de levar conhecimento, serviços e atividades para a sociedade em geral.	4106	4119905	250.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								350.000,00
Total Geral								350.000,00

63944/2024

Portaria Nº 116/2024/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 2024FC000445/Bloco I/DOE/SEFA,

R E S O L V E:

Art. 1º Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Publique-se.
Anote-se.

Curitiba, em 12 de Junho de 2024.

Euziane de Souza Campos

Diretora de Orçamento Estadual, em exercício

Anexo à Portaria nº 116

Formalização 2024FC000445/Bloco I

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento								150.000,00
653300 - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná								150.000,00
6533 - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná								150.000,00
F.65.33.20.122.22.8298 - Gestão Administrativa ADAPAR								150.000,00
	50	501	3.3.90.93	0	Não definida	4100	9999999	150.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								150.000,00
Total Geral								150.000,00

Anexo à Portaria nº 116

Formalização 2024FC000445/Bloco I

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento								150.000,00
653300 - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná								150.000,00
6533 - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná								150.000,00
F.65.33.20.122.22.8298 - Gestão Administrativa ADAPAR								150.000,00
	50	501	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	150.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								150.000,00
Total Geral								150.000,00

63948/2024

Portaria Nº 117/2024/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 2024FC000439/Bloco I/DOE/SEFA,

R E S O L V E:

Art. 1º Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Publique-se.
Anot-se.

Curitiba, em 12 de Junho de 2024.

Euziane de Souza Campos

Diretora de Orçamento Estadual, em exercício

Anexo à Portaria nº 117

Formalização 2024FC000439/Bloco I

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
13 - Casa Civil								50.000,00
133000 - Departamento de Trânsito do Paraná								50.000,00
1330 - Departamento de Trânsito do Paraná								50.000,00
F.13.30.06.181.06.8039 - Ações do DETRAN								50.000,00
	50	501	3.3.90.18	0	Não definida	4101	4106902	50.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								50.000,00
Total Geral								50.000,00

Anexo à Portaria nº 117

Formalização 2024FC000439/Bloco I

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
13 - Casa Civil								50.000,00
133000 - Departamento de Trânsito do Paraná								50.000,00
1330 - Departamento de Trânsito do Paraná								50.000,00
F.13.30.06.181.06.8039 - Ações do DETRAN								50.000,00
	50	501	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	50.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								50.000,00
Total Geral								50.000,00

63950/2024

PORTARIA Nº 139 DTE/SEFA, de 12 de Junho de 2024

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 05 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Atribuir as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do mês de Junho de 2024, da Administração

Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes são as constantes do anexo I.

Art. 2º. Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC ESPECIAL” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.04.00, 3.3.90.08.00, 3.3.90.14.00, 3.3.90.15.00, 3.3.90.34.00, 3.3.90.46.00, 3.3.90.48.00, 3.3.90.49.00, 3.3.91.41.00 e 3.3.91.97.00.

Art. 3º Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC - SERVIÇOS” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.39.43, 3.3.90.39.44, 3.3.90.39.47, 3.3.90.40.04, 3.3.90.40.05, 3.3.90.47.01 e 3.3.90.47.08.

Art. 4º. Os valores das Cotas Financeiras destinadas ao atendimento das espécies “2”, “3”, e “4”, com exceção daquelas especificadas nos artigos 2º e 3º retro, estão alocados na coluna “Demais Espécies” desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 12 de Junho de 2024.

Pedro Brunelli Junior
Diretor Adjunto do Tesouro Estadual

ANEXO I
Estabelece Cota

ANEXO À PORTARIA Nº 139

ÓRGÃO 13 - Casa Civil UNIDADE GESTORA 130000				
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	1 - Pessoal e Encargos Sociais	Total	N. do Processo
799	2.300.000,00		2.300.000,00	2024FF000138
500	1.975.817,85	4.500.000,00	6.475.817,85	2024FF000138
Total			8.775.817,85	

ÓRGÃO 41 - Secretaria de Estado da Educação UNIDADE GESTORA 413300				
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo	
500	5.000.000,00	5.000.000,00	2024FF000138	
Total		5.000.000,00		

ÓRGÃO 43 - Secretaria de Estado do Esporte UNIDADE GESTORA 430000				
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo	
550	187.972,00	187.972,00	2024FF000138	
500	284.617,96	284.617,96	2024FF000138	
Total		472.589,96		

ÓRGÃO 47 - Secretaria de Estado da Saúde UNIDADE GESTORA 476000				
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo	
501	3.660.000,00	3.660.000,00	2024FF000138	
Total		3.660.000,00		

ÓRGÃO 69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável UNIDADE GESTORA 693100				
Fonte	4 - Investimentos	Total	N. do Processo	
501	500.000,00	500.000,00	2024FF000138	
Total		500.000,00		

ÓRGÃO 77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística UNIDADE GESTORA 773000				
Fonte	4 - Investimentos	Total	N. do Processo	
754	10.000.000,00	10.000.000,00	2024FF000138	
Total		10.000.000,00		

64251/2024

Resolução nº 520/2024 - SEFA/GS DE 10 de Junho de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 22.252.695-7,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 10 de Junho de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 520

Formalização 2024FO00328/Bloco I

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família				350.000,00
616700 - Fundo Estadual de Assistência Social e Família				350.000,00
6167 - Fundo Estadual de Assistência Social				350.000,00
	2	501	3 - Outras Despesas Correntes	350.000,00
Total Geral				350.000,00

63970/2024

Resolução nº 521/2024 - SEFA/GS DE 11 de Junho de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 22.257.005-0,

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 11 de Junho de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 521

Formalização 2024FO00329/Bloco I

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior				121.000,00
450000 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior				121.000,00
4501 - Gabinete do Secretário				121.000,00
	1	500	3 - Outras Despesas Correntes	121.000,00
Total Geral				121.000,00

63971/2024

Resolução nº 536/2024 - SEFA/GS de 12 de Junho de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 2024FR000081/Bloco I/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 22.272.783-9,

RESOLVE:

Art. 1º Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e ajustar o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 28.570.623,00 (vinte e oito milhões e quinhentos e setenta mil e seiscentos e vinte e três reais), de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 12 de Junho de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 536

Formalização 2024FR000081/Bloco I

ANEXO I - DESCONTINGENCIAMENTO DE RECURSOS

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Meta Obra	Descrição Meta Obra	Região Intermediária	Município	Valor
47 - Secretaria de Estado da Saúde								28.570.623,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde								28.570.623,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde								28.570.623,00
F.10.303.35. 8172 - Assistência Farmacêutica								28.570.623,00
		600	3.3.70.41	2	Municípios beneficiados com transferência de recursos financeiros para aquisição de medicamentos básicos	4100	9999999	28.570.623,00
Total								28.570.623,00
Total Geral								28.570.623,00

64178/2024

Resolução nº 537/2024 - SEFA/GS de 12 de Junho de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 2024FR000080/Bloco I/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 22.233.902-2,

RESOLVE:

Art. 1º Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e ajustar o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 294.800,00 (duzentos e noventa e quatro mil e oitocentos reais), de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 12 de Junho de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 537

Formalização 2024FR000080/Bloco I

ANEXO I - DESCONTINGENCIAMENTO DE RECURSOS

Deliberação: Após apresentação pelo Sr. Luiz Fernando Garcia este Conselho deliberou unanimemente pela aprovação do pagamento via indenização relativa à participação da Portos do Paraná, no EMUPAR-Encontro de Municípios Paranaenses, Fortalecendo a Gestão Pública

para o Futuro, realizado pela AMP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, conforme SAP 1000000025;

Item 7: Deliberar pela aprovação da contratação de patrocínio para a o Projeto Mês do Trabalhador, promovido pela TVCI TV Comunicações Interativas LTDA, durante o mês de maio/2024, conforme protocolo nº 22.051.353-0;

Deliberação: Após apresentação pelo Sr. Luiz Fernando Garcia este Conselho deliberou unanimemente pela aprovação do pagamento via indenização relativa à participação da Portos do Paraná, no EMUPAR- Encontro de Municípios Paranaenses, Fortalecendo a Gestão Pública para o Futuro, realizado pela AMP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, conforme SAP 1000000025;

Item 8: Deliberar pela aprovação da participação da Portos do Paraná, no projeto MAR, do jornal Folha do Litoral News CNPJ: 16.619.945/0001-26 que tem a finalidade mudar a mentalidade e reforçar atitudes que influenciarão no comportamento da comunidade local e de turistas em relação à preservação marinha referente às baías de Paranaguá (complexo Portos), Guaratuba, Antonina, Guaraqueçaba onde localiza-se o Parque de Superagui e o canal do varadouro que liga o Paraná ao Estado de São Paulo, praias, Mata Atlântica e rio Itiberê, conforme protocolo nº 22.028.332-1;

Deliberação: Após apresentação pelo Sr. Luiz Fernando Garcia este Conselho deliberou unanimemente pela aprovação da participação da Portos do Paraná, no projeto MAR, do jornal Folha do Litoral News CNPJ: 16.619.945/0001-26 que tem a finalidade mudar a mentalidade e reforçar atitudes que influenciarão no comportamento da comunidade local e de turistas em relação à preservação marinha referente às baías de Paranaguá (complexo Portos), Guaratuba, Antonina, Guaraqueçaba onde localiza-se o Parque de Superagui e o canal do varadouro que liga o Paraná ao Estado de São Paulo, praias, Mata Atlântica e rio Itiberê, conforme protocolo nº 22.028.332-1;

Item 9: ASSUNTOS GERAIS:

i) O Sr. Luiz Fernando relatou ao Conselho sobre a iniciativa de uma ação conjunta da APPA com mais 18 empresas atuantes no Porto para auxiliar o Rio Grande do Sul na superação dos efeitos das enchentes ocorridas em maio de 2024.

ii) O Sr. Luiz Fernando falou ao Conselho sobre a Corrida no Porto a ser realizada em 9 de junho de 2024 onde valor das inscrições serão revertidos para instituições de assistência social. Foram 2.000 pessoas inscritas nesta iniciativa que irá contribuir positivamente para a relação porto-cidade.

iii) O Sr. Luiz Fernando relatou ao Conselho sobre a participação da Portos do Paraná na EXPOINGÁ, realizada entre os dias 9 e 19 de maio de 2024;

iv) O André Pioli, falou ao Conselho sobre sua saída da Portos do Paraná na data de 4 de junho de 2024 para concorrer às eleições municipais. Agradeceu aos Conselheiros e Diretores pela confiança e companheirismo, e destacou a honra e orgulho de ter participado da gestão que foi considerada por quatro anos consecutivos como a melhor gestão portuária do Brasil, além de outras conquistas. Os demais Conselheiros e Diretores presentes manifestaram votos de agradecimento e sucesso.

ENCERRAMENTO: Não havendo mais nada a tratar, encerra-se esta reunião às 11h45, lavrada a presente ata, que lida, conferida e aprovada, vai por todos assinada.

ALEX SANDRO DE ÁVILA
Presidente

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Membro Titular

JOÃO PAULO DE CASTRO
Membro Titular

CARLOS EIDAM DE ASSIS
Membro Titular

GIOVANI DA SILVA FERREIRA
Membro Titular

RAFAEL MOURA DE OLIVEIRA
Membro Titular

LEANDRO PAZZETTO ARRUDA
Membro Titular

JOSÉ AROLDI SOUZA MARTINS
Membro Titular

CARLOS EDUARDO MAKOUK GASPERIN
Membro Titular

63165/2024

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
CNPJ/MF Nº 79.621.439/0001-91 - NIRE 41207943005

ATA DA 35ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INDICAÇÃO E AVALIAÇÃO DA APPA

1 - DATA DA REALIZAÇÃO:

35ª Reunião Ordinária realizada virtualmente no dia 16 de abril de 2024.

2 - CONVOCAÇÃO:

O COMITÊ DE INDICAÇÃO E AVALIAÇÃO foi convocado a manifestar-se por e-mail em 16 de abril de 2024 por meio de correspondência eletrônica enviada pela Secretaria Geral, órgão responsável por Secretariar o Comitê de Indicação e Avaliação, conforme previsto no artigo 7º do Regimento Interno, com a finalidade de deliberar sobre os itens da pauta de convocação.

3 - ORDEM DO DIA:

3.1 – Aprovar, para o mandato 2023/2025, conforme Ofício Nº OF CEE/G 133/24 do Governo do Paraná, encartado ao protocolo 21.895.253-4, a indicação de Fernando Bispo Pontara como membro do Comitê de Indicação e Avaliação da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA;

4 - DELIBERAÇÕES TOMADAS:

4.1. Este comitê deliberou unanimemente pela aprovação, para o mandato 2023/2025, conforme Ofício Nº OF CEE/G 133/24 do Governo do Paraná, encartado ao protocolo 21.895.253-4, da indicação de Fernando Bispo Pontara como membro do Comitê de Indicação e Avaliação da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA;

5. Nada mais havendo a tratar submeto a presente ata aos membros que se manifestaram na reunião virtual.

Paranaguá, 18 de abril de 2024.

João Carlos Ortega
Membro

Darlan Scalco
Membro

Leandre Dal Ponte
Membro

Aldo Nelson Bona
Membro

Nelson Brito Guimarães
Membro

Ademir Furlanetto
Membro

63164/2024

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
CNPJ/MF Nº 79.621.439/0001-91 - NIRE 41207943005

ATA DA 49ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO DA APPA
Realizada em 23 de abril de 2024

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas e trinta minutos, reuniu-se, por videoconferência, o Comitê de Auditoria Estatutário da ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA – APPA, nas pessoas dos seus membros: Sra. Michelle de Cassia Hernandez Oprini Al Naimi (Presidente), Rogério Luiz Paganelli (Vice-presidente) e Francisco Vicente de Souza; e os seguintes convidados: Sra. Bruna Pereira Veiga Nicolau (Gerente de Planejamento Estratégico da APPA), Sr. Rodrigo Neris Cavalcanti (Gerente Contábil da APPA), Sr. Lucas Mothci Sarmanho (Gerente Financeiro da APPA), Sr. Matheus Massuki (Coordenador de Auditoria Interna da APPA), Sr. Fabricio Monfort Barboza (Coordenador de Controles Internos da APPA) e a Sra. Cinthia Maria Leal da Rocha Breidenbach (Coordenadora do Comitê de Ética da APPA). A presente reunião tem a seguinte ORDEM DO DIA: 1) Ciência sobre o mapa de status em governança; 2) Acompanhamento da execução orçamentária e financeira e índices contábeis - 2º Bimestre de 2024; 3) Apreciação do conjunto completo das demonstrações contábeis, a ser submetido ao CONSAD - 1º Trimestre de 2024; 4) Acompanhamento das contas a receber e das contas a pagar - 1º Bimestre de 2024; 5) Apresentação de Relatório de demandas do TCE-PR - 2º Bimestre de 2024; 6) Assuntos Gerais.

DELIBERAÇÕES E MANIFESTAÇÕES:

Inicialmente, tomou posse como novo membro do Comitê de Auditoria Estatutário a Sra. Michele Al Naimi, em substituição ao Sr. João Antonio Pinheiro. Os membros Rogério Paganelli e Francisco Vicente de Souza deram boas vindas e desejaram sucesso à Sra. Michelle e, entre si, elegeram como Presidente deste Comitê a Sra. Michele Al Naimi.

Nos itens “2, 3, e 4” da Ordem do Dia: Foi realizada apresentação acerca dos índices contábeis referentes a março de 2024 pelo Sr. Rodrigo

Cavalcanti e o Sr. Lucas Sarmanho realizou apresentação acerca da execução orçamentária e financeira, e também das contas a receber e a pagar relativos ao 1º bimestre de 2024. A Apreciação do conjunto completo das demonstrações contábeis, a ser submetido ao CONSAD - 1º Trimestre de 2024 será tratada na próxima reunião ordinária do Comitê, quando estiverem concluídas.

No item "1" da Ordem do Dia: Foi realizada apresentação acerca da Revisão do modelo de gestão de riscos pelo Sr. Matheus Massuki;

No item "5" da Ordem do Dia: Foi realizada apresentação do Acompanhamento das atividades de Controle Interno relativos ao meses de março e abril de 2024 pelo Sr. Fabrício Barboza.

No item "6" da Ordem do Dia: Assuntos Gerais. A Sra. Cinthia Breidenbach realizou apresentação acerca das atividades realizadas em 2024 pelo Comitê de Ética e Integridade da Portos do Paraná.

ENCERRAMENTO: A Presidente do Comitê agradece o empenho e dedicação dos colaboradores da APPA e, não havendo mais nada a tratar, agradece a presença dos participantes e dá como encerrada esta reunião, às dezesseis horas e trinta minutos.

MICHELLE DE CASSIA HERNANDEZ OPRINI AL NAIMI
Presidente do CAE

FRANCISCO VICENTE DE SOUZA
Membro Titular do CAE

ROGÉRIO LUIZ PAGANELI
Vice-Presidente do CAE

63163/2024

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
CNPJ/MF Nº 79.621.439/0001-91 - NIRE 41207943005

ATA DA 5ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E 17ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA E HORA: 30/04/2024 – 10h00
LOCAL: Av. Ayrton Senna da Silva, 161 – Paranaguá (PR), por videoconferência.
CONVOCAÇÃO: Ofício 282/2024 – APPA/EP do Sr. Luiz Fernando Garcia da Silva, Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina.

Pauta da Assembleia Geral Ordinária:
1. Examinar, discutir e votar o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e Parecer de Auditoria Independente, e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023;

2. Aprovar a Destinação dos Lucros com base no Art. 132 inciso II da lei 6404/76.

3. Eleger os membros do Conselho de Administração e Comitê de Indicação e Avaliação.

Pauta da Assembleia Geral Extraordinária:

1. Aprovação da remuneração mensal dos Administradores e dos membros dos Conselhos e Comitês Estatutários.

Acionista Presente:

• Estado do Paraná, representado pelo Sr. Caio Cesar Zerbato, Secretário Executivo do Conselho de Controle das Empresas Estatais – CCEE.

Participaram também o Diretor-Presidente da APPA, Sr. Luiz Fernando Garcia da Silva, o Diretor Administrativo Financeiro, Sr. Marcos Alfredo Bonosk, o Membro do Conselho de Administração Sr. Carlos Eidam de Assis e o Sr. Cezar Tramujas Neto, que secretariou a reunião.

O Diretor Presidente da APPA, Sr. Luiz Fernando Garcia da Silva, abriu a 5ª Assembleia Geral Ordinária saudando a todos os presentes e em seguida concedeu a palavra ao representante do Estado na Assembleia, Sr. Caio Cesar Zerbato, que apresentou a orientação de voto nº 16/2024 do Conselho de Controle das Empresas Estaduais – CCEE – o qual manifesta referente ao primeiro item da pauta: Considerando as informações fornecidas pela Companhia, os pareceres dos órgãos estatutários e dos Auditores Independentes, vota-se pela APROVAÇÃO do Relatório Anual da Administração e pela APROVAÇÃO, com as ressalvas apresentadas pelo Auditor Independente, RUSSELL BEDFORD GM AUDITORES INDEPENDENTES S/S, do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício de 2023 da ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA (APPA). Como de praxe, os responsáveis pela Governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Referente ao segundo item da pauta, o representante do Estado na

Assembleia, Sr. Caio Cesar Zerbato, na apresentação da orientação de voto nº 16/2024 do Conselho de Controle das Empresas Estaduais – CCEE – manifesta pela APROVAÇÃO da proposta da Diretoria Executiva, ou seja, que o Lucro apurado, já ajustado, de R\$ 198.035.855,79 (cento e noventa e oito milhões, trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais, e setenta e nove centavos) seja destinado à dedução da Conta Prejuízos Acumulados da companhia.

Referente ao segundo item da pauta, o representante do Estado na Assembleia, Sr. Caio Cesar Zerbato, na apresentação da orientação de voto nº 16/2024 do Conselho de Controle das Empresas Estaduais – CCEE – manifesta pela APROVAÇÃO da eleição dos seguintes membros para compor o Conselho de Administração: Sr. Carlos Eduardo Makoul Gasperin, em substituição a Adão Natalino da Silva Júnior, e Sr. João Paulo de Castro, em substituição a Fernando Bueno de Castro, ambos em complementação do mandato 2023/2025; e de Fernando Bispo Pontara para membro do Comitê de Indicação e Avaliação da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA em substituição a Nelson Brito Guimarães, para complementação do mandato 2023/2025.

O Diretor Presidente da APPA, Sr. Luiz Fernando Garcia da Silva, encerrou a 5ª Assembleia Geral Ordinária às 10:20 e imediatamente deu-se início à 17ª Assembleia Geral Extraordinária com o Acionista presente. Em seguida, com a palavra, o representante do Estado na Assembleia, Sr. Caio Cesar Zerbato apresentou a orientação de voto nº 17/2024 do Conselho de Controle das Empresas Estaduais – CCEE – o qual manifesta referente ao primeiro item da pauta o voto pela APROVAÇÃO do valor global máximo de de R\$ 7.153.324,84 (sete milhões, cento e cinquenta e três mil, trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos), já incluindo encargos e benefícios, para a remuneração dos ocupantes de cargos estatutários da APPA no período de abril/2024 a março/2025, ressaltando que as remunerações individuais não sofreram reajustes nos termos da Nota Técnica CCEE nº 1/2023 em vigor.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a 17ª Assembleia Geral Extraordinária, sendo que eu, Cezar Tramujas Neto, lavrei a presente ATA que depois de lida e aprovada é assinada eletronicamente por todos os presentes e arquivada no Arquivo Geral em livro próprio. O documento também encontra-se disponível no sistema e-protocolo com os materiais pertinentes à pauta. Também declaro que foram atendidos os requisitos previstos na Instrução Normativa DREI nº 79, de 16 de abril de 2020 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital.

CAIO CESAR ZERBATO
Representante do Governo do Estado do Paraná

CARLOS EIDAM DE ASSIS
Membro do Conselho de Administração da APPA

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente da APPA

MARCOS ALFREDO BONOSKI
Diretor Administrativo e Financeiro da APPA

63160/2024

DER

PORTARIA Nº 270/2024-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto n.º 2.458, de 14 de agosto de 2.000 e considerando o contido no protocolado nº 22.027.033-5, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem Comissão Permanente, conforme convênio nº 05/2021, a fim de munir a Autoridade de Trânsito de subsídios na implementação à Polícia de Trânsito Rodoviário, conforme dispõe o Art. 21 da Lei 9.503/97 do CTB.

Representantes do Batalhão de Polícia Rodoviária	
Nome	RG
Maj. QOPM Gustavo Dalledone Zancan	6.***.301-7
Cap. QOPM Arnaldo de Oliveira Junio	7.***.203-1
1o Ten. QOPM Gustavo Eiti Mori Mainardes	9.***.000-7

Representantes do DER/PR	
Nome	RG
Mohamed Mudar Sheikh Kasem	15.***.074-0
Camel Derzi Bou Khezam	6.***.473-4
Maran Carneiro da Silva	4.***.188-8

Curitiba, 04 de junho de 2024.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

63788/2024

PORTARIA Nº 284/2024-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000 e considerando o contido no protocolo nº 22.282.625-0, RESOLVE:

TIPO DE ALTERAÇÃO	NOME/ RG	BASE LEGAL	DE:	PARA:	A PARTIR DE:
REMOVER	Doroti Ferreira Padilha, RG. 1.***.863-0.	DG	DG/GAB	DG/PJ	10/06/2024

Fica revogada a Portaria nº 237/2022 - DER, na parte que designou a servidora Doroti Ferreira Padilha, como Agente de Compliance Adjunto.

Curitiba, 07 de junho de 2024.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

63789/2024

Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 071/2024

Súmula: Termo de Cooperação nº. 071/2024 entre Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital e o Município de Pinhais.

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, inscrita no CNPJ/MF nº 49.179.446/0001-14, situada na Rua Mateus Leme, 1561, Curitiba/PR, CEP 80530-010, doravante denominada SEI, neste ato representada pela Secretaria de Estado em Exercício, JESSICA THAIS IEGER, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.497.769-59, nomeado conforme Decreto Estadual nº 20.541/2023, no Decreto Estadual nº 10.086/2022, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, no termos da Resolução nº 104/2023 – SEI alterada pela Resolução nº 16/2024 e pela Resolução nº 56/2024, que institui o Projeto de Transformação Digital nos Municípios do Paraná, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

RESOLVEM:

Celebrar o presente Termo de Cooperação tem por objeto as condições de obrigação entre as partes signatárias, cuja finalidade é o repasse de solução para a implementação tecnológica, ferramenta que proporciona a centralização de dados em uma plataforma digital, que auxilie e disponibilize dados, com objetivo de ampliar a atratividade de investimentos dos municípios, bem como capaz de receber e gerir os dados enviados pelo cliente através de APIs e importação de arquivos gerando um bigdata de informação sobre potencial de investimento em cidades contendo todas os municípios e empresas brasileiras.

Curitiba, 12 de junho de 2024.

Alex Canziani Silveira
Secretário de Inovação, Modernização e Transformação Digital

Rosa Maria de Jesus Colombo
Prefeita do município de Pinhais

64286/2024

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 080/2024

Súmula: Termo de Cooperação nº. 080/2024 entre Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital e o Itapejara D'Oeste.

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, inscrita no CNPJ/MF nº 49.179.446/0001-14, situada na Rua Mateus Leme, 1561, Curitiba/PR, CEP 80530-010, doravante denominada SEI, neste ato representada pela Secretaria de Estado em Exercício, JESSICA THAIS IEGER, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.497.769-59, nomeado conforme Decreto Estadual nº 20.541/2023, no Decreto Estadual nº 10.086/2022, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, no termos da Resolução nº 104/2023 – SEI alterada pela Resolução nº 16/2024 e pela Resolução nº 56/2024, que institui o Projeto de Transformação Digital nos Municípios do Paraná, mediante as cláusulas:

RESOLVEM:

Celebrar o presente Termo de Cooperação tem por objeto as condições de obrigação entre as partes signatárias, cuja finalidade é o repasse de solução para a implementação tecnológica, ferramenta que proporciona a centralização de dados em uma plataforma digital, que auxilie e disponibilize dados, com objetivo de ampliar a atratividade de investimentos dos municípios, bem como capaz de receber e gerir os dados enviados pelo cliente através de APIs e importação de arquivos gerando um bigdata de informação sobre potencial de investimento em cidades contendo todas os municípios e empresas brasileiras.

Curitiba, 12 de junho de 2024.

Alex Canziani Silveira
Secretário de Inovação, Modernização e Transformação Digital

Vilmar Schmoller
Prefeito de Itapejara D'Oeste

t64258/2024

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 083/2024

Súmula: Termo de Cooperação nº. 083/2024 entre Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital e o Município de Rio Azul.

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, inscrita no CNPJ/MF nº 49.179.446/0001-14, situada na Rua Mateus Leme, 1561, Curitiba/PR, CEP 80530-010, doravante denominada SEI, neste ato representada pelo Titular, ALEX CANZIANI SILVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 366.011.019-15, nomeado conforme Decreto nº 5.955/2023 e o MUNICÍPIO DE RIO AZUL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 75.963.256/0001-01, com sede na R. Julia Gluszczynski, 172, CEP 84560-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Leandro Jasinski, inscrito no CPF/ME sob o nº 049.075.609-31, doravante denominado MUNICÍPIO, com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, na Lei Estadual nº 20.541/2023, no Decreto Estadual nº 10.086/2022, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, no termos da Resolução nº 104/2023 – SEI alterada pela Resolução nº 16/2024 e pela Resolução nº 56/2024, que institui o Projeto de Transformação Digital nos Municípios do Paraná, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

RESOLVEM:

Celebrar o presente Instrumento, nos termos da Resolução nº. 104/2023 – SEI alterada pela Resolução nº. 016/2024 e pela Resolução nº. 056/2024, que institui o Projeto de Transformação Digital nos Municípios do Paraná. Este tem a finalidade de repasse de solução para a implementação tecnológica, ferramenta que proporciona a centralização de dados em uma plataforma digital, que auxilie e disponibilize dados, com objetivo de ampliar a atratividade de investimentos dos municípios, bem como capaz de receber e gerir os dados enviados pelo cliente através de APIs e importação de arquivos gerando um bigdata de informação sobre potencial de investimento em cidades contendo todas os municípios e empresas brasileiras.

Curitiba, 12 de junho de 2024.

Alex Canziani Silveira
Secretário de Inovação, Modernização e Transformação Digital

Leandro Jasinski
Prefeito do município de Rio Azul

64264/2024

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 085/2024

Súmula: Termo de Cooperação nº. 085/2024 entre Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital e o Município de Guaíra.

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, inscrita no CNPJ/MF nº 49.179.446/0001-14, situada na Rua Mateus Leme, 1561, Curitiba/PR, CEP 80530-010, doravante denominada SEI, neste ato representada pelo Titular, ALEX CANZIANI SILVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 366.011.019-15, nomeado conforme Decreto nº 5.955/2023 e o MUNICÍPIO DE GUAÍRA, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 77.857.183/0001-90, com sede na Av. Cel. Otávio Tosta, 126, CEP 85980-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Heraldo Trento, inscrito no CPF/ME sob o nº 428.867.759-91, doravante denominado MUNICÍPIO, com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, na Lei Estadual nº 20.541/2023, no Decreto Estadual nº 10.086/2022, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, no termos da Resolução nº 104/2023 – SEI alterada pela Resolução nº 16/2024 e pela Resolução nº 56/2024, que institui o Projeto de Transformação Digital nos Municípios do Paraná, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

RESOLVEM:

Celebrar o presente Instrumento, nos termos da Resolução nº. 104/2023 – SEI alterada pela Resolução nº. 016/2024 e pela Resolução nº. 056/2024, que institui o Projeto de Transformação Digital nos Municípios do Paraná. Este tem a finalidade de repasse de solução para a implementação tecnológica, ferramenta que proporciona a centralização de dados em uma plataforma digital, que auxilie e disponibilize dados, com objetivo de ampliar a atratividade de investimentos dos municípios, bem como capaz de receber e gerir os dados enviados pelo cliente através de APIs e importação de arquivos gerando um bigdata de informação sobre potencial de investimento em cidades contendo todas os municípios e empresas brasileiras.

Curitiba, 12 de junho de 2024.

Alex Canziani Silveira
Secretário de Inovação, Modernização e Transformação Digital

Heraldo Trento
Prefeito do município de Guaíra

64255/2024

Secretaria da Justiça e Cidadania

Despacho nº 533/2024 – DG/SEJU
(Protocolo nº 22.237.499-5)

Assunto: Autorização para 8º Termo de Apostilamento ao contrato administrativo nº 2205/2020 – Alteração de Dotação Orçamentária – Sistema SIAFIC.

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c/ do Decreto nº 03/2023, nos termos do §3º do art. 1º do Decreto Estadual de nº 4.189/2016 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base no Memorando nº 491/2024 – NAS/SEJU (mov. 02), bem como na Informação Técnica nº 214/2024 AT/SEJU (mov. 28), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a formalização do 8º Termo de Apostilamento de Alteração de Dotação Orçamentária – Sistema SIAFIC ao contrato nº 2205/2020, celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, e a **PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ nº 14.983.004/0001-41**.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e das demais prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do presente Termo Aditivo, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos demais atos administrativos que precederam a formalização do **Contrato Administrativo nº 2205/2020**, os quais são de inteira responsabilidade dos gestores que, à época, os firmaram.

IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.
É a informação.

Curitiba, 10 de junho de 2024.

Rúbia Rossi
Diretora Geral
Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

63636/2024

DESPACHO SECRETARIAL nº 43/2024 - SEJU
Referente ao Protocolo nº 22.002.379-6

I. AUTORIZO com fulcro na Lei nº 21.352/2023 e no art. 75, inciso II Lei nº 14.133/2021 bem como no art. 148 e seguintes do Decreto 10.086/2022, e com base na Documentação de Formalização da Demanda (Mov. 04), Dispensa de Estudo Técnico Preliminar (Mov. 05), no Termo de Referência (Mov. 32), com aprova da DG/SEJU (mov. 33), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, **a formalização da Dispensa de Licitação**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, e a Empresa **FENIX MKT & NEGOCIOS LTDA, CNPJ 27.264.067/0001-90**, que visa à aquisição de 4.500 (quatro mil e quinhentas) sacolas em tecido, com as logos da SEJU e do PROCON, e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 24), a realização da despesa no valor total de R\$56.565,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação vigente, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem, que é responsabilidade do NAS/SEJU. Além disso, na ocasião da formalização da presente aquisição, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 11 de junho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
Santini Roveda
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

63844/2024

Despacho nº 541/2024 – DG/SEJU
(Protocolo nº 20.213.632-0)

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c/ do Decreto nº 03/2023, com fundamento no Memorando 021/2024 do CENSE-Centro de Socioeducação de Foz do Iguaçu (mov. 02), na guia do recolhimento da Taxa de Coleta de Lixo (mov. 93), bem como a Informação Técnica nº 218/2024-AT/SEJU (mov. 98) e considerando a Informação nº 0426/2024 de disponibilidade orçamentária e financeira – NFS/SEJU (mov. 94), o documento de contribuição de Taxa de Coleta de Lixo, referente ao ano de 2023, do imóvel que abriga o CENSE-Centro de Socioeducação de Foz do Iguaçu, no valor de R\$ 8.507,51 (oito mil, quinhentos e sete reais e cinquenta e um centavos).

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do **NAS/SEJU**, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o NAS/SEJU deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, e se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.

III. DETERMINO que o setor técnico competente certifique-se acerca do pagamento de juros e multa, uma vez que, se estes estiverem englobados no valor a ser quitado, deverá ser aberto procedimento administrativo para averiguarem-se quem deu causa a incidência de juros e multa.

IV. AO NFS/SEJU, para as demais providências necessárias.

V. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 12 de junho de 2024.

Rúbia Rossi
Diretora Geral
DG/SEJU
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

63865/2024

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO Nº 059/2024 – SEMIPI/DG

Estabelece as áreas responsáveis, no âmbito desta Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, pela utilização, disponibilização e atualização das informações de publicação obrigatória no Portal da Transparência Estadual de acordo com a Lei Federal nº 12.527/2011, a Lei Estadual nº 16.595/2010 e o Decreto Estadual nº 10.285/2014.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa**, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e a Resolução nº 051/2023 – GAB/SEMIPI, nomeado pelo Decreto Estadual nº 493, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11.359, de 13 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido por meio desta Resolução que os servidores responsáveis pelas Diretorias, Coordenações, Núcleos e Assessorias, vinculadas a Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, devem disponibilizar e encaminhar as informações necessárias à publicação obrigatória no Portal da Transparência Estadual, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 12.527/2011, Lei Estadual nº 16.595/2010 e Decreto Estadual nº 10.285/2014.

Art. 2º. O Núcleo de Planejamento Setorial deverá divulgar e/ou atualizar informações como:

- I) Órgão e entidade: Competências, Estrutura Organizacional;
II) Programas: Programas Executados pelo Órgão;
III) Ações: Ações realizadas pelo Órgão;
IV) Metas: Metas estipuladas pelo Órgão;

Art. 3º. O Núcleo Administrativo Setorial deverá divulgar o rol de patrimônio (imóvel e móvel), licitações, contratos e irregularidades nos contratos, apresentando as descrições relacionadas a cada item:

- I) patrimônio imóvel: ocupação, categoria de ocupação, cessão de uso e doação;
II) patrimônio móvel: classe, quantidade e valor dos itens;
III) licitações: licitação na íntegra, modalidade, edital, objeto, valores e vencedor;
IV) contratos: contrato na íntegra, licitação vinculada, fornecedor, vigência e valores;
V) irregularidades nos contratos: atos de instauração e decisões finais das irregularidades no cumprimento das obrigações dos contratos.

Art. 4º. O Núcleo Fazendário Setorial deverá divulgar:

- I) rol de convênios, divididos por ano de celebração;
- II) pagamentos efetuados;
- III) despesas: fonte de recursos, elemento e natureza da despesa, orçamento, empenho, liquidação e pagamento;
- IV) repasses ou transferências de recursos: repasses ou transferência de recurso efetuadas ou recebidas pelo Órgão/Entidade.
- V) diárias de viagens: roteiro, valores, descrição, relatório técnico com detalhamento, prestação de contas.

Art. 5º. O Núcleo de Recursos Humanos Setorial deverá divulgar:

- I) Relação de Servidores: Lista de Servidores Públicos do Paraná, com cargo e Local de Trabalho;
- II) Remuneração dos Servidores;

Art. 6º. A Assessoria Técnica do Gabinete da Secretária e da Diretoria Geral deverá informar:

- I) Leis, Decretos, Emendas, Resoluções, Portarias;

Art. 7º. A Ouvidoria dessa Secretaria de Estado deverá informar:

- I) Perguntas frequentes: principais perguntas e respostas referentes ao órgão;
- II) Órgão e entidade: Endereços, telefones, horários de atendimento;

Art. 8º. As informações que não possuem sistema para alimentação deverão ser encaminhadas, pelas áreas responsáveis, periodicamente aos Agentes de Transparência e Ouvidoria para que estes procedam à inserção manual no Portal Estadual de Transparência.

Art. 9º. Fica revogada a Resolução nº 058/2024 -SEMIPI/DG.

Art. 10º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 12 de junho de 2024.

(assinatura eletrônica)

Diego Buligon

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

64256/2024

RESOLUÇÃO Nº 060/2024 – SEMIPI/GAB

Determina procedimentos para atualização de informações dos atos da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e a Resolução nº 051/2023-GAB/SEMIPI, nomeado pelo Decreto Estadual nº 493, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11.359, de 13 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. As Diretorias, Coordenações, Núcleos e Assessorias, vinculadas a esta Secretaria de Estado, devem fornecer informações, necessárias e suficientes, sobre suas atividades, programas, eventos, atos, já elaborados e implementados, regularmente, para assegurar a transparência e publicidade dos atos.

Art. 2º. As publicações no site oficial da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, deverão ser encaminhadas a Assessoria de Comunicação e Núcleo de Informática e Informações, dependendo da matéria:

I - Quando as informações dependerem de realização de criação de arte, a solicitação deve ser direcionada a Assessoria de Comunicação, por meio de mensagem eletrônica: rafael.henrique@semipi.pr.gov.br.

II - Quando as informações forem relacionadas a inserção de informações que não dependem de criação de arte, a solicitação deve ser direcionada ao Núcleo de Informática e Informações, por meio de mensagem eletrônica: jonathanzaninelli@semipi.pr.gov.br.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de junho de 2024.

(assinatura eletrônica)

Diego Buligon

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

64259/2024

Secretaria do Planejamento

RESOLUÇÃO Nº 031/2024/SEPL

Designa servidor para responder pelas atribuições de Diretor-Geral, temporariamente.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - SEPL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 05 de 01 de janeiro de 2023, bem como o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e as competências regidas pelo parágrafo único do art. 90 da Constituição do Estado.

Considerando o contido no e-Protocolo nº. 22.291.140-0

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Nelson Ademar Piske**, RG nº 4.461.149-0/PR, para responder como Diretor-Geral, bem como exercer as funções de Ordenador de Despesas desta Secretaria de Estado do Planejamento (SEPL), no período de 09 a 19 de julho de 2024, em virtude das férias do titular **Felipe Augusto Amadori Flessak**, RG nº 7.596.488-9/PR.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de junho de 2024.

GUTO SILVA
Secretário de Estado

64004/2024

IPARDES

Portaria 11/2024-Ipardes

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – IparDES, nomeado pelo Decreto nº 757, de 09 de março de 2023, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 15, do Regulamento do Instituto – Anexo do Decreto nº 3.203 de 22 de agosto de 2023 e nos termos da Lei nº 6.407 de 07 de junho de 1973,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Reynaldo Aquino de Paula, RG 04.892.067-5/PR para substituir o servidor Adilson Apolinário, RG 03.600.258-1/PR, na Chefia do Departamento de Métodos Quantitativos, durante seu período de férias (de 22/07/2024 a 20/08/2024). Tal ato se dará em cumprimento dos artigos 70 a 72 (e seus incisos) da Lei estadual 6174/1970.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, 12 de junho de 2024.

Jorge Augusto Callado Afonso
Diretor Presidente do IparDES

63834/2024

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO SESA Nº 0599/2024

Designa Comissão Processante para condução do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR, relacionado às Notas de Empenho nº 23027539, 23027540, 23027542 e 23027543 decorrentes do Pregão Eletrônico nº 1687/2022, nos moldes da Lei Federal 8.666/1993 e Lei Estadual 15.608/2007.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; a Lei Federal nº: 8.666/1993; Lei Estadual nº: 15.608/2007; e considerando a instrução do protocolo 21.538.717-8.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Processante para condução do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR em desfavor da empresa JMF Comércio e Distribuidora Ltda (CNPJ 36.953.179/0001-49), referente ao possível descumprimento do contratado mediante as Notas de Empenho nº 23027539, 23027540, 23027542 e 23027543 decorrentes do Pregão Eletrônico nº 1687/2022, composta pelos membros:

- I. Cassya Cristina Souza Tarachuque, Rg 9.280.155-1, Como Presidente;
- II. Fernanda Crosewski, Rg 7.952.417-4, Como Secretário;
- III. Evelin Priscila Salomão, Rg 8.175.868-9, Como Vogal.

Art. 2º Tratam-se os fatos de possíveis descumprimentos referentes às cláusulas do edital de licitação no cumprimento das condições de entrega, em desacordo com o item 1.3 do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preço, podendo incidir nas penalidades previstas no art. 150 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/2007, como advertência, multa, indenização entre outras penalidades dispostas.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, os servidores designados terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverão colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinente.

Art. 4º Esta Resolução passa a vigorar na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

63651/2024

RESOLUÇÃO SESA Nº 0647/2024

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pela Função Comissionada Executiva de Diretor de Unidade Hospitalar no Hospital Regional da Lapa de São Sebastião no município da Lapa, durante a fruição de férias da titular.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o contido no protocolado nº 22.286.617-0.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MARCOS VINICIUS ZARUR SERENA, RG. nº 9.048.623-3/PR, Auxiliar Operacional, para responder pela Função Comissionada Executiva de Diretor de Unidade Hospitalar, Símbolo FCE-6, no Hospital Regional da Lapa de São Sebastião, sede na Lapa, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de 08/07/2024 a 22/07/2024, em substituição, durante a fruição de férias da titular ANELIZE MARIN HEISLER, RG nº 4.941.249-5/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

63778/2024

RESOLUÇÃO SESA Nº 0648/2024

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Seção de Regional de Saúde, na 22ª Regional de Saúde em Ivaiporã, durante a fruição de férias da titular.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o contido no protocolado nº 22.273.442-8.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor LUIS CARLOS DA SILVA, RG. nº 7.969.736-2/PR, Administrador, para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Seção de Regional de Saúde, Símbolo CCE-13, na 22ª Regional de Saúde, sede em Ivaiporã, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de 08/07/2024 a 18/07/2024, em substituição, durante a fruição de férias da titular CRISTINA APARECIDA DO PRADO OLIVEIRA MATRICARDI, RG nº 10.715.270-9/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

63779/2024

RESOLUÇÃO SESA Nº 0649/2024

Compõe a Comissão de Materiais, Móveis e Equipamentos considerados Inservíveis ou Desnecessários.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o artigo 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Decreto Estadual n.º 4.336, de 25 de fevereiro de 2009, que estabelece os bens móveis e outros classificados como material permanente de propriedade do Estado do Paraná, poderão ser doados, para fins de interesse social.

- o contido no protocolo nº 22.226.503-7.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Materiais, Móveis e Equipamentos considerados inservíveis ou desnecessários no âmbito do Hospital Regional da Lapa – São Sebastião, localizado no município da Lapa, na 02ª Regional de Saúde desta Secretaria da Saúde do Estado do Paraná:

- I. João Ricardo Metz de Mello, RG 8.923.814-5, Agente de Apoio, como Presidente;
- II. Osmar Silveira de Oliveira, RG 8.187.875-7, Agente de Apoio, como Membro;
- III. Douglas Will Leal Bandeira, RG 9.845.973-1, Promotor de Saúde Execução, como Membro.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SESA nº 0237/2019.

Publique-se.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

64125/2024

RESOLUÇÃO SESA Nº 0650/2024

Compõe a Comissão de Inventário de Bens Permanentes.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o artigo 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- O contido no protocolo nº 22.226.503-7.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Inventário de Bens Permanentes no âmbito do Hospital Regional da Lapa – São Sebastião, localizado no município da Lapa, Secretaria da Saúde do Estado do Paraná:

- I. Douglas Will Leal Bandeira, RG 9.845.973-1, Promotor de Saúde Execução, como Presidente;
- II. João Ricardo Metz de Mello, RG 8.923.814-5, Agente de Apoio, como Membro;
- III. Rodrigo de Mello Colaço, RG 9.545.066-0, Promotor de Saúde Profissional Fundamental, como Membro.

Art. 2º Para bem cumprir as suas atribuições, os membros da Comissão de Inventário de Bens Permanentes terão acesso a toda a estrutura que compõe o Hospital Regional da Lapa – São Sebastião;

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SESA nº 1.288/2023.

Publique-se.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

64127/2024

RESOLUÇÃO SESA Nº 0651/2024

Compõe a Comissão de Materiais, Móveis e Equipamentos considerados Inservíveis ou Desnecessários.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o artigo 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Decreto Estadual nº 4.336, de 25 de fevereiro de 2009, que estabelece os bens móveis e outros classificados como material permanente de propriedade do Estado do Paraná, poderão ser doados, para fins de interesse social.

- o contido no protocolo nº 22.226.448-0.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Materiais, Móveis e Equipamentos considerados inservíveis ou desnecessários no âmbito do Hospital de Infectologia e Retaguarda Clínica, localizado no município de Curitiba, na 02ª Regional de Saúde desta Secretaria da Saúde do Estado do Paraná:

- I. Vital Batista de Lima, RG 3.025.126-1, Motorista, como Presidente;
- II. Helio Silva dos Santos, RG 1.435.373-9, Auxiliar Operacional, como Membro;
- III. Celso Germano Liedmann, RG 3.190.440-4, Desenhista Técnico, como Membro.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SESA nº 0595/2021.

Publique-se.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

64128/2024

RESOLUÇÃO SESA Nº 0652/2024

Compõe a Comissão de Inventário de Bens Permanentes.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o artigo 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- O contido no protocolo nº 22.226.448-0.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Inventário de Bens Permanentes no âmbito do Hospital de Infectologia e Retaguarda Clínica, localizado no município de Curitiba, na 02ª Regional de Saúde desta Secretaria da Saúde do Estado do Paraná:

- I. Álvaro Tarouco Dias Neto, RG 12.393.301-0, Técnico Administrativo, como Presidente;
- II. Marta Elza Schultz Wisniewski, RG 1.178.649-9, Técnica de Laboratório, como Membro;
- III. Sebastião Silva de Campos, RG 3.490.392-1, Promotor de Saúde Profissional, como Membro.

Art. 2º Para bem cumprir as suas atribuições, os membros da Comissão de Inventário de Bens Permanentes terão acesso a toda a estrutura que compõe o Hospital de Infectologia e Retaguarda Clínica;

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SESA nº 1.288/2023.

Publique-se.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

64129/2024

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 21.579.423-7

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual

nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art. 1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a **realização da Contratualização do estabelecimento Gal. Lab. Análises Clínicas Ltda. Me.**, inscrito no CNPJ sob nº 26.656.912/0002-90, CNES nº 9275533, localizado à Rua Armando Costa, nº 619, Bairro do Cristo, município de Rebouças, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais em atenção aos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná.

2. **RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de inexistência de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
3. A vigência inicial do Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante autorização da autoridade competente atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. (Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 406 do Decreto Estadual nº 10.086/2022).
4. O valor mensal estimado para execução do presente contrato importa em R\$ 1.658,53 (mil seiscentos e cinquenta e oito reais e três centavos), com recursos provenientes do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Transferência proveniente do Governo Federal/Fonte 600, totalizando o valor anual de R\$ 19.902,36 (dezenove mil novecentos e dois reais e trinta e seis centavos).
5. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
6. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

63847/2024

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 20.934.857-8

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Informação nº 020/2024 – PCP/PGE, **celebrar o Termo de Convênio**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Associação Beneficente de Saúde do Noroeste do Paraná – NOROSPAR, inscrito no CNPJ 05.866.492/0001-16, em cumprimento ao objeto proposto de “Aprimorar a qualidade do atendimento aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, nas áreas de cirurgias eletivas, neurocirurgia, proporcionar melhorias qualitativas, reduzir fila de espera no atendimento por meio da incorporação de novas tecnologias.”
2. O valor para a execução do presente Convênio importa R\$ 2.298.778,36 (dois milhões e duzentos e noventa e oito mil e setecentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos), com recursos da SESA/FUNSAUDE, proveniente da Fonte 500 do Tesouro do Estado.
3. **Reconheço** a situação administrativa ensejada de Inexistência de Chamamento Público, embasada no artigo 674 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 em face de inviabilidade de competição entre as entidades privadas, em razão da natureza singular do objeto do convênio e das metas, conforme Parecer anexado ao presente protocolado.
4. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto nº 8.679/2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA nº 018/2018 e Resolução SESA nº 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.
5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

63940/2024

PORTARIA FUNEAS Nº 225 – 06 DE JUNHO DE 2024.

Súmula: Suspende os prazos processuais da sindicância instaurada através da Portaria FUNEAS nº 207/2024, solicitação contida no protocolado 22.068.488-1.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Suspende os prazos processuais da Sindicância instaurada através da Portaria FUNEAS nº 207/2024, pelo período de 03/06/2024 à 17/06/2024, em virtude de fruição de férias de MAURO CÉSAR NERES FILHO, membro da referida comissão de sindicância.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 06 de junho de 2024.

(assinado digitalmente)

GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA
Diretor Administrativo
64085/2024

PORTARIA FUNEAS Nº 226 – 7 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Exonera Eduarda do Prado de Carvalho, do cargo em comissão, com base na estrutura organizacional prevista na Resolução FUNEAS nº 36 de 11 de dezembro de 2019.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada “a pedido”, de acordo com o inciso I do art. 49-A do Decreto Estadual nº 12.093, de 03 de setembro de 2014, EDUARDA DO PRADO DE CARVALHO, RG nº 12.341.076-9/PR, do cargo em comissão de Assistente Nível I, junto à Diretoria da Presidência/Assessoria Jurídica, a partir de 04 de junho de 2024.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 07 de junho de 2024.

(assinado digitalmente)

GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA
Diretor Administrativo
64086/2024

PORTARIA FUNEAS Nº 227 – 7 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Designa representante do empregador para auxiliar na execução das ações de prevenção em segurança e saúde no trabalho, junto ao Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná, conforme protocolado 22.242.454-2.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

Considerando o previsto no item 5.13 da Norma Regulamentadora NR 5 e o contido no protocolado 18.973.400-0;

RESOLVE:

Art. 1º Designar GELCIANI DE SOUZA SILVA, CPF 039.088.431-62, para auxiliar na execução das ações de prevenção em segurança e saúde no trabalho durante a Gestão 2024/2025, junto ao HOSPITAL DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA DO PARANÁ, podendo ser adotados os mecanismos de participação dos demais empregados.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 07 de junho de 2024.

(assinado digitalmente)

GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA
Diretor Administrativo
64087/2024

PORTARIA FUNEAS Nº 228 – 11 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Ficam nomeados e designados, para exercer cargo em comissão, servidores da FUNEAS.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados a partir de 19 de junho de 2024, de acordo com o inciso I do art. 49-A do Decreto Estadual nº 12.093, de 03 de setembro de 2014, para exercerem cargos em comissão e funções de gestão pública da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná:

CAROLINE LIMA DE CASTRO, RG nº 14.540.098-8, Assistente Nível II - Diretoria Financeira;

SOLANGE APARECIDA SANTOS DE FREITAS, RG nº 9.618.303-8, Assistente Nível II - Diretoria Financeira;

JOÃO FELIPE CAMPOS CUSTÓDIO, RG nº 10.738.698-0, Gerente de Contabilidade - Diretoria Financeira, ficando em consequência destituído do cargo de Gerente de Controle Orçamentário;

DIEGO LEMES DOS SANTOS, RG nº 8.133.335-1, Gerente de Controle Orçamentário - Diretoria Financeira, ficando em consequência destituído do cargo de Assistente Nível II;

WELITON VIEIRA CONTE, RG nº 12.963.373-5, Assistente Nível II - Diretoria Financeira;

ANA CLAUDIA CRISTINA XAVIER CORREIA, RG nº 9.503.109-9, Assistente Nível II - Diretoria Financeira;

JOÃO GUSTAVO DOS SANTOS FARIAS, RG nº 15.221.565-7, Assistente Nível III - Diretoria Administrativa;

GUILHERME ALESSANDRO CAMARGO, RG nº 13.300.546-3, Assistente Nível III - Diretoria Administrativa;

MARCELO DOS SANTOS CAVALCANTE, RG nº 9.182.499-0, Assistente Nível II - Diretoria Administrativa;

DILL KELLY SILVA, RG nº 4.607.443-2, Analista Júnior - Diretoria Administrativa;

BRUNO GEHR, RG nº 8.430.878-1, Gerente de Tecnologia da Informação - Diretoria Administrativa;

LUIS FERNANDO NARDINO SOARES DOS SANTOS, RG nº 9.128.606-8, Assistente Nível I - Diretoria Administrativa, ficando em consequência destituído do cargo de Assistente Nível II;

ANDRÉA PEREIRA DA MAIA, RG nº 9.055.679-7, Gerente de Recursos Humanos - Diretoria Administrativa, ficando em consequência destituída do cargo de Analista Júnior;

ISABELLE GUIMARÃES NOGUEIRA DE CARVALHO, RG nº 14.060.762-2, Assistente Nível II - Diretoria Administrativa;

THALYA MOCHRESKY GONÇALVES, RG nº 14.115.380-3, Assistente Nível II - Diretoria Administrativa, ficando em consequência destituída do cargo de Assistente Nível III;

LARISSA HELENA DO NASCIMENTO DE SOUZA, RG nº 16.577.530-9, Assistente Nível II - Diretoria Administrativa;

PEDRO LUCAS FERREIRA MARCHALEK, RG nº 10.307.365-0, Assistente Nível I - Diretoria Administrativa;

CAROLINE VENTURA, RG nº 14.469.489-9, Assistente Nível I - Diretoria da Presidência;

MARUAN YOUSSEF BAKRI, RG nº 12.640.282-1, Gerente de Qualidade de Processos - Diretoria da Presidência, ficando em consequência destituído do cargo de Gerente de Recursos Humanos;

JULIANA PEREIRA CÚNICO, RG nº 12.333.241-5, Assistente Nível II - Diretoria da Presidência, ficando em consequência destituída do cargo de Assistente Nível III;

PRISCILA DE MELO BRAGA, RG nº 8.750.032-2, Assistente Nível II - Diretoria da Presidência;

CAMILLE KOUTTON DO PRADO, RG nº 103.210.599-11, Assistente Nível I - Diretoria Técnica, ficando em consequência destituída do cargo de Assistente Nível II;

KAUANE LARISSA XAVIER BATISTA, RG nº 14.823.880-4, Assistente Nível II - Diretoria Técnica;

GISLAYNE KTONISKI MOSCIBROSKI, RG nº 10.862.348-9, Assistente Nível II - Diretoria Técnica;

EMILY DE OLIVEIRA GOMES DA SILVA, RG nº 6.928.055-2, Assistente Nível II - Diretoria Técnica;

ELISSANDRA MALAQUIAS DE OLIVEIRA CHAINIUK, RG nº 9.678.145-8, Assistente Nível I - Hospital Regional de Ivaiporã;

TADEU RODRIGUES DE LIMA, RG nº 13.024.922-1, Assistente Nível I - Hospital Regional do Centro Oeste;

PATRICIA PAZ HERMEL DA ROSA, RG nº 14.895.961-7, Assistente Nível I - Hospital Adauto Botelho;

GLEISSON ROBSON DA SILVA FERREIRA, RG nº 8.678.337-1, Assistente Nível III - Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 11 de junho de 2024.

(assinado digitalmente)

GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA
Diretor Administrativo
64088/2024

Secretaria da Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

ATA Nº 20/2024

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 293/2024

Revoga a Resolução Conjunta nº 010/2012 – SEJU/SESP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso II, par. único do art. 90 da Constituição Estadual, considerando o previsto na Resolução SESP nº 269, de 16 de novembro de 2021, que estruturou o Grupo de Segurança Interna (GSI) e a Divisão de Operações de Segurança (DOS), no âmbito do Departamento de Polícia Penal, e ainda, considerando as informações encartadas no EP nº 21.841.796-5,

RESOLVEM:

Art. 1º REVOGAR a Resolução Conjunta nº 010/2012 – SEJU/SESP.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba-Paraná, 11 de junho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Assinado Eletronicamente.
Santini Roveda,
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania.

63739/2024

RESOLUÇÃO Nº 303/2024

Designação de Comissão Permanente de Processo Administrativo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II, VII e X da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e pelo Decreto Estadual nº 4468, de 18 de dezembro de 2023 e conforme protocolo nº 22.292.410-3.

RESOLVE:

Art. 1º Designo, nos termos da Lei Estadual n.º 20.656/2021, o servidor Paulo Roberto Lima Garcindo Fernandes de Sa, CPF xxx.xxx.979-05, para compor Comissão Permanente de Processo Administrativo que visa notificar interessado da decisão dos autos n.º 0001926-23.2022.8.16.0196, na qual houve a condenação de ressarcimento pelos custos com o dispositivo de segurança, nos termos do artigo 9º, §5º, da Lei nº 11.340/2006.

Art. 2º O procedimento deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da publicação deste ato.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 11 de junho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

63832/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 483 – DRH, 12 DE JUNHO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 22.240.527-0,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Thiago Rodrigo de Lima, CPF XXX.XXX.338-59, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe de Segurança de Estabelecimento Penal, simbologia FPP-7, da Casa de Custódia de Arapongas, ficando dispensado o servidor Mario Correa Faria Junior, CPF XXX.XXX.079-49.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

64212/2024

Às quatorze horas do dia dez de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sala de Reuniões deste Conselho – Casa Rosada, localizada à Avenida Iguaçu, nº 470, Rebouças, Curitiba/PR, realizou-se de forma ordinária a vigésima sessão do ano, sob a presidência do Dr. Silvio Jacob Rockembach, e com a presença em plenário dos Conselheiros Dr. Riad Braga Farhat, Dr. Marcelo Lemos de Oliveira, Dr. Renato Coelho de Jesus, Dra. Maritza Maira Haisi, Dr. Alan Henrique Flore e Dr. Fábio Renato Amaro da Silva Júnior, bem como do Dr. Valmir Soccio, Secretário Geral do Conselho. Participação através de videoconferência do Conselheiro Dr. Lanevilton Theodoro Moreira. O Senhor Presidente declarou aberta a sessão e anunciou a **PAUTA DE JULGAMENTO Nº 19/2024**: previamente afixada em edital existente no Conselho no dia 29.05.2024 e publicada no Diário Oficial do Estado nº 11670 de 29.05.2024 para conhecimento aos interessados, de acordo com o disposto no artigo 18 do Regimento Interno do Conselho da Polícia Civil do Estado do Paraná, aprovado pela Deliberação 593/2006, na seguinte ordem: **PROT. 461/2018/CPC (348/2018/CD) – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. ACUSADO: MAX DIAS LEMOS, Delegado de Polícia. ADVOGADOS: DR. MURILO VARASQUIM – OAB/PR 41.918 e DR. VICTOR LEAL – OAB/PR 69.684. RELATOR ORIGINÁRIO: DR. RIAD BRAGA FARHAT – Em vista com Dr. Lanevilton Theodoro Moreira. VOTOS ANTERIORES: 1) RELATOR ORIGINÁRIO: DR. RIAD BRAGA FARHAT. Voto apresentado na Sessão de 28/03/2022 (Ata n. 09/2022): “(...) Assim, com base em tudo o que consta nos autos, discordando da opinião emitida pela Autoridade Processante em seu relatório conclusivo, VOTO: I – pela aplicação da penalidade de 90 (noventa) dias de SUSPENSÃO ao acusado MAX DIAS LEMOS, por restarem configuradas as práticas das infrações previstas no artigo 211, inciso III c/c artigo 230, incisos II e XI; artigo 213, inciso XIV c/c artigo 230, incisos II e XII, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, e suas alterações, – ESTATUTO DA POLÍCIA CIVIL (Fato 1), com base nos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade; II – pela ABSOLVIÇÃO do acusado quanto a infração prevista no artigo 230, inciso I, da norma estatutária, que lhe foi imputada pela prática do crime de tráfico de drogas (Fato 2), por não existir provas suficientes nos autos para sua condenação, nos termos do artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal.”. 2) PRIMEIRO PEDIDO DE VISTA: DR. MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA. Voto apresentado na Sessão de 13/06/2022 (Ata n. 21/2022): “(...) CONCLUSÃO e VOTO: Do exposto, concordando parcialmente com as razões e fundamentos legais constantes do voto apresentado pelo Exmo. Conselheiro Relator, e no tocante à divergência da aplicação da sanção disciplinar, apresento o seguinte VOTO: I - no mérito, pela ABSOLVIÇÃO do acusado MAX DIAS LEMOS, RG 14.023.641-1/PR, Delegado de Polícia/3ª Classe, da imputação constante na portaria inaugural referente ao 2º fato da peça (tráfico de drogas), uma vez que os elementos probatórios colhidos na instrução do feito, não se mostraram suficientes a corroborar a prática de mercancia pelo servidor, com supedâneo no artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, c/c artigo 243, § 1º, da Lei Complementar nº 14/82; II - no mérito, pela proposta de CONDENAÇÃO, do acusado MAX DIAS LEMOS, RG 14.023.641-1/PR, Delegado de Polícia/3ª Classe, por ter ficado cabalmente comprovado que ele cometeu as infrações disciplinares tipificadas no artigo 211, inciso III, c/c artigo 230, incisos II e XI; artigo 213, inciso XIV, c/c artigo 230, incisos II e XII, da Lei Complementar nº 14/82 e suas alterações (1º FATO - PECULATO), com a consequente aplicação da penalidade de DEMISSÃO, que é a única prevista na lei para as referidas transgressões disciplinares, e, caso assim entenda, com o acréscimo da nota 'a bem do serviço público' à demissão, nos termos dos artigos 238, inciso I, e 233, da norma estatutária; III - pelo encaminhamento dos autos ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Paraná, autoridade competente para a aplicação das referidas sanções administrativas, com fulcro no artigo 238, inciso I, da Lei Complementar nº 14/1982; IV - nos termos do artigo 91 da Instrução Normativa nº 01/2016-CGCP, pela atribuição de 0,5 (meio) ponto, aos escrivães de polícia Abib Calixto Neto e Emanuelle Regina Pires da Costa Raghi, deixando de atribuir ponto ao Dr. Alfredo Dib Júnior, autoridade processante, por se tratar ocupante da 1ª Classe. É como voto.”. 3) SEGUNDO PEDIDO DE VISTA: DR. ALAN HENRIQUE FLORE. Voto apresentado na sessão de 27/03/2023 (Ata n. 08/2023): “(...) VOTO, no mérito, pela CONDENAÇÃO do acusado MAX DIAS LEMOS, Delegado de Polícia 3ª Classe, como incurso no art. 211, inc. III, c/c art. 230, incs. II e XI; art. 213, inc. XIV, c/c art. 230, inc. II e XII da Lei Complementar n. 14/82 e suas alterações, com a consequente aplicação da única penalidade prevista à espécie que é a DEMISSÃO, com o acréscimo da nota 'A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO', nos termos dos artigos 238, inc. I, e 233 da Lei 14/82. 2. Com relação ao FATO 2, referente à infração disciplinar decorrente da destinação dada à cocaína retirada indevidamente da Delegacia de Polícia de Matinhos pelo acusado MAX DIAS LEMOS, a qual culminou com a imputação ao mesmo de crime de tráfico de drogas ilícitas, VOTO, no mérito, pela ABSOLVIÇÃO do processado, com fulcro no art. 386, inc. VII do CPP c/c art. 243, § 1º, da Lei Complementar n. 14/82, uma vez que, apesar dos indícios de que a droga retirada indevidamente do depósito da Delegacia de Polícia de Matinhos possa ter sido destinada ao consumo compartilhado com terceiro (esposa do acusado), tais suspeitas não restaram claramente comprovadas, igualmente não havendo prova robusta de que a mesma droga destinou-se à comercialização e/ou outra ação de traficância.”. 4) TERCEIRO PEDIDO DE VISTA: DR. LANEVILTON THEODORO MOREIRA. SESSÃO de 10/06/2024: Presentes o acusado e sua defensora Dra. Cecília Pimentel Monteiro – OAB/PR 91.942 (com subestabelecimento). Dada a palavra ao Conselheiro Dr. Lanevilton Theodoro Moreira, que fez a apresentação do seu relatório e assim**

proferiu o seu voto: "(...) 5. **CONCLUSÃO:** Ante todo o exposto, embora reconheça que a transgressão disciplinar praticada pelo agente atentou com gravidade contra a moralidade administrativa, tenha provocado extremo desgaste à imagem institucional e que, sob o fundamento da razoabilidade, legitime este Colegiado deliberar pela aplicação da penalidade de demissão ao servidor acusado, já que o delito de peculato, entre todos os demais crimes contra a administração pública, se trata daquele que prevê maior apenamento pelo legislador ordinário, comunicando pena de reclusão de 02 a 12 anos a quem o pratica, enquanto outras condutas inseridas no mesmo Capítulo I, do Título I, da Parte Especial do Código Penal brasileiro possuem menor reprovabilidade social, mas considerando: a) O disposto no art. 17 do Código Disciplinar da Polícia Civil do Paraná, que prevê que "são circunstâncias que atenuam pena, salvo nos casos de demissão: II - haver o transgressor confessado espontaneamente a falta perante a autoridade processante, de modo a facilitar a sua apuração; (grifou-se) b) Destacadamente, ter o agente praticado as condutas típicas indicadas alhures com sua capacidade de autodeterminação reduzida, consoante laudo pericial oficial, subsumindo-se na hipótese prevista no art. 16, do Código Disciplinar da Polícia Civil do Paraná, segundo o qual, "a pena disciplinar poderá deixar de ser aplicada com fundamento nas causas de exclusão de ilicitude, exclusão da culpabilidade, extinção da punibilidade e de isenção da pena, previstas na legislação penal", c/c o estatuído no art. 46 da Lei no 11.343/2006 (Lei de Drogas) segundo o qual, "as penas podem ser reduzidas de um terço a dois terços se, por força das circunstâncias previstas no art. 45 desta Lei, o agente não possuía, ao tempo da ação ou da omissão, a plena capacidade de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento". À semelhança do que dispõe o Código Penal, em seu art. 26, parágrafo único ao reconhecer a hipótese de semi-imputabilidade do agente, estabelece que "a pena pode ser reduzida de um a dois terços, se o agente, em virtude de perturbação de saúde mental ou por desenvolvimento mental incompleto ou retardado não era inteiramente capaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento; (grifou-se) c) A primariedade e os bons antecedentes do acusado, nos termos da orientação determinada pelo art. 90, II, do Código Disciplinar da Polícia Civil do Paraná. (grifou-se) Pelas razões de fato e de direito já aduzidas, VOTO: FATO 1 (Peculato): pela condenação do réu, como incurso na infração disciplinar tipificada no art. 80, § 1º, III, da Lei no 21.894/2024 (Código Disciplinar da Polícia Civil do Paraná), em decorrência da prática de crime contra administração pública de peculato, aplicando-se-lhe a pena de suspensão de noventa dias em decorrência da confissão espontânea, da semi-imputabilidade, da primariedade e dos bons antecedentes do acusado. FATO 2 (Tráfico): por entender que o juízo de subsunção das condutas perpetradas pelo agente se amolda aos tipos penais dos arts. 28 e 33, §3º, ambos da Lei no 11.343/2006 (Lei de Drogas), cuja correspondência disciplinar se arrima, em ambos os casos, no ilícito administrativo descrito no art. 80, § 1º, VII da Lei no 21.894/2024 (Código Disciplinar da Polícia Civil do Paraná), esta também apegada com a reprimenda de repreensão a suspensão de um a trinta dias, considerando o intervalo entre a data que se operou a citação válida do réu e o presente julgamento, entendendo extinta a punibilidade do agente em decorrência da prescrição da pretensão punitiva administrativa estatal, como anotado alhures. ". Após proferido o voto, foi dada a palavra à defensora do acusado, que em sustentação oral disse que a alteração legislativa com a instituição do Código Disciplinar da Polícia Civil, que permite a aplicação da pena de 90 dias de suspensão para a situação do acusado, por ser mais benéfica, deve ser aplicada ao caso. Referiu-se também a semi-imputabilidade do acusado, comprovada por laudo, bem como tratar-se o acusado de um Delegado que sempre foi muito sério e competente, conforme comprovado pelas testemunhas inquiridas. afirmou também que o TJPR já teria confirmado a condenação do acusado somente por tráfico de drogas, não tendo havido recurso por parte da acusação, mas sim por parte da defesa. Por fim, se comprometeu em apresentar nos próximos dias a documentação necessária sobre a situação dos autos na esfera penal. A seguir, foi a matéria colocada em discussão, e após discutida, foi colocada em votação, sendo decidido, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, aprovando a proposta do Dr. Silvio Jacob Rockembach, Presidente do Colegiado: I - por converter o julgamento em diligência, para juntada aos autos de Processo Disciplinar da documentação necessária sobre a atual situação da ação penal correspondente, em vista da informação trazida pela defesa de possível trânsito em julgado para a acusação na esfera penal; II - por agendar para a próxima sessão do Colegiado, dia 17/06/2024, a continuidade do julgamento em referência, ficando o acusado e sua defensora cientes do ora decidido. **PROCEDIMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO: Prot. 067/2024/CPC** - Relação publicada no Diário Oficial nº 11675 de 07/06/2024 com Procedimentos Disciplinares para sorteio. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela distribuição dos seguintes procedimentos: 01 - 147/2022/CPC - Sindicância (02 volumes e 01 apenso) em desfavor de ALEX SANDRO MARCOS, Delegado de Polícia (afastado da função por decisão judicial), e KAROLINE ZOTTI, Agente de Polícia Judiciária, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Alan Henrique Flore. 02 - 044/2023/CPC - Processo Administrativo Disciplinar (01 volume e 01 apenso) em desfavor de RONI CARLOS GRELLAK (afastado decisão judicial), Agente de Polícia Judiciária, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Lanevilton Theodoro Moreira. 03 - 09/2024/CPC - Sindicância (01 volume) em desfavor de EDUARDO MACHADO DE OLIVEIRA, Delegado de Polícia, sendo sorteada a Conselheira Drª. Maritza Maira Haisi. 04 - 1175/2013/CPC - Processo Administrativo Disciplinar (02 volumes) em desfavor de IVAN JACQUES MARÇAL, Agente de Polícia Judiciária, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Fábio Renato Amaro da Silva Júnior. 05 - 956/2015/CPC - Investigação Preliminar (02 volumes) em desfavor de IVAN JACQUES MARÇAL, Agente de Polícia Judiciária. Desarquivado pela Deliberação 486/2024 de 27/05/2024, somente em relação ao nominado. Sorteado o Conselheiro Dr. Lanevilton Theodoro Moreira. 06 - 196/2010/CPC - Processo Administrativo Disciplinar (02 volumes e 01

apenso) em desfavor de IVAN JACQUES MARÇAL, Agente de Polícia Judiciária. Desarquivado pela Deliberação 486/2024 de 27/05/2024, somente em relação ao nominado. Sorteado o Conselheiro Dr. Renato Coelho de Jesus. 07 - 1176/2013/CPC - Processo Administrativo Disciplinar (02 volumes e 01 apenso) em desfavor de IVAN JACQUES MARÇAL, Agente de Polícia Judiciária. Desarquivado pela Deliberação 486/2024 de 27/05/2024, somente em relação ao nominado. Sorteado o Conselheiro Dr. Riad Braga Farhat. **PROCEDIMENTOS: Prot. 69/2024/CPC** - Investigação Preliminar n. 79/2023 da Corregedoria de Assuntos Internos/CGPC para apuração dos fatos relativos ao Boletim de Ocorrência 2023/1072797 (Prot. 426/2023-CD/CGPC). Com despacho do Sr. Corregedor Geral da Polícia Civil em que requer a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Agente de Polícia Judiciária JAIME PACÍFICO URDIALES. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros pela concessão de vista dos autos ao Conselheiro Dr. Renato Coelho de Jesus, para melhor análise de seu conteúdo, conforme requerido. **Prot. 70/2024/CPC - Protocolo Digital 22.037.306-1** - Ofício n. 172/2024 do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado de Francisco Beltrão. Encaminha cópia integral do Inquérito Policial n.º 209097/2021 (autos 0002403-54.2021.8.16.0140) para providências cabíveis (Prot. 380/2024-CD/CGPC). Com despacho do Sr. Corregedor Geral da Polícia Civil em que requer a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Delegado de Polícia ALEX SANDRO MARCOS e do Agente de Polícia Judiciária RONI CARLOS GRELLAK. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo proposição da Corregedoria Geral da Polícia Civil: I - pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de ALEX SANDRO MARCOS, Delegado de Polícia, e de RONI CARLOS GRELLAK, Agente de Polícia Judiciária, conforme artigo 30 da Lei 21.894/2024; II - pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da lei complementar n.º 89/01 e da lei complementar n.º 98/03. **Prot. 71/2024/CPC - Protocolo Digital 22.216.234-3** - Ofício n. 93/2024 da Corregedoria Geral da Polícia Civil. Encaminha cópia integral do Inquérito Policial n. 112.741/2023, composto pelos seguintes procedimentos: a) I.P. n.º 112.741/2023 (Autos n.º 0007482-36.2023.8.16.0013); b) M.C. n.º 108.701/2024 (Autos n.º 0006904-39.2024.8.16.0013); c) M.C. n.º 192.837/2023 (Autos n.º 0017821-54.2023.8.16.0013); d) M.C. n.º 131.748/2024 (Autos n.º 0008178-38.2024.8.16.0013), onde restou indicada a Agente de Polícia Judiciária CRISLAINE APARECIDA ANTUNES DA SILVA, pela prática, em tese, dos delitos de Violação de Sigilo Profissional e Corrupção Passiva, respectivamente previstos nos artigos 325 e 317 do Código Penal, bem como encaminha cópia da denúncia correspondente, apresentada pelo Ministério Público Estadual, e salienta que o Juízo da 1ª Vara Criminal de Curitiba autorizou o compartilhamento de tais procedimentos para instrução de processo administrativo disciplinar, conforme decisão nos Autos n.º 0008178-38.2024.8.16.0013 (Prot. 368/2024-CD/CGPC). Com despacho do Sr. Corregedor Geral da Polícia Civil em que requer a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da Agente de Polícia Judiciária CRISLAINE APARECIDA ANTUNES DA SILVA. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo proposição da Corregedoria Geral da Polícia Civil: I - pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de CRISLAINE APARECIDA ANTUNES DA SILVA, Agente de Polícia Judiciária, conforme artigo 30 da Lei 21.894/2024; II - pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da lei complementar n.º 89/01 e da lei complementar n.º 98/03. **Prot. 1112/2016/CPC** - Processo Administrativo Disciplinar n. 462/2016-CD/CGPC instaurado em desfavor de ERCI JILMAR BUSNELLO, Agente de Polícia Judiciária (Investigador de Polícia). Com manifestação do Conselheiro Relator, Dr. Renato Coelho de Jesus, pelo reconhecimento da prescrição punitiva estatal quinquenal, considerando ainda a absolvição do servidor no Processo Criminal correspondente. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo proposição do Conselheiro Relator, Dr. Renato Coelho de Jesus: I - pelo reconhecimento da EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE ocasionada pela PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva estatal quinquenal com relação às transgressões disciplinares imputadas ao acusado ERCI JILMAR BUSNELLO no presente procedimento, considerando-se, ainda, a absolvição criminal do servidor no Processo Criminal correspondente; II - pelo arquivamento dos autos. **Prot. 44/2024/CPC - Protocolo Digital 20.840.349-4** - Processo Administrativo Disciplinar n. 353/2023-CD/CGPC instaurado pela Deliberação n. 255/2024 em desfavor da Agente de Polícia Judiciária NATÁLIA SCHWANTZ TAVARES. Com despacho do Sr. Corregedor Geral da Polícia pelo encaminhamento ao Conselho Superior para reconsideração da Deliberação n. 255/2024 ante a impossibilidade jurídica de continuidade do procedimento em virtude da exoneração a pedido da acusada, conforme Resolução n. 5449-SEAP, de 15/05/2024, publicada no D.O.E. n. 11663, de 20/05/2024. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo a proposição da Corregedoria Geral da Polícia Civil: I - por tornar sem efeito a Deliberação n. 255/2024; II - pelo arquivamento dos autos. **Prot. 46/2024/CPC - Protocolo Digital 20.832.408-0** - Processo Administrativo Disciplinar n. 492/2023-CD/CGPC instaurado pela Deliberação n. 256/2024 em desfavor da Agente de Polícia Judiciária NATÁLIA SCHWANTZ TAVARES. Com despacho do Sr. Corregedor Geral da Polícia pelo encaminhamento ao Conselho Superior para reconsideração da Deliberação n. 256/2024 ante a impossibilidade jurídica de continuidade do procedimento em virtude da exoneração a pedido da acusada, conforme Resolução n. 5449-SEAP, de 15/05/2024, publicada no D.O.E. n. 11663, de 20/05/2024. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo a proposição da Corregedoria Geral da Polícia Civil: I - por tornar sem efeito a Deliberação n. 256/2024; II - pelo arquivamento dos autos. **Prot. 130/2023/CPC - Protocolo Digital 20.714.481-9** - Processo Administrativo Disciplinar Ofício n. 130/2023/CPC instaurado em

desfavor de GILBERTO MANSILHA RAMOS, Agente de Polícia Judiciária (Escrivão de Polícia) e de HAROLDO LUIZ VERGUEIRO DAVISON, Delegado de Polícia, através da Deliberação n. 390/2023. Com manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil quanto à retificação da mencionada Deliberação com o objetivo de excluir o Delegado de Polícia Haroldo Luiz Vergueiro Davison do polo passivo do procedimento disciplinar, prosseguindo-se a persecução administrativa em relação ao Agente de Polícia Judiciária Gilberto Mansilha Ramos, pois no Processo Criminal correspondente, autos n. o 0000855-74.2023.8.16.002 da Vara Criminal de Campo Largo, houve a extinção da punibilidade de HAROLDO LUIZ VERGUEIRO DAVISON e o recebimento de denúncia em relação a GILBERTO MANSILHA RAMOS, sendo que na seara administrativa, excluída a imputação criminal, verifica-se a prescrição da transgressão disciplinar subsistente atribuída ao referido Delegado de Polícia. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo proposição da Corregedoria Geral da Polícia Civil: I – pela exclusão do Delegado de Polícia HAROLDO LUIZ VERGUEIRO DAVISON, da Deliberação n. 390/2023, prosseguindo-se a persecução administrativa em relação ao Agente de Polícia Judiciária GILBERTO MANSILHA RAMOS; II – pela restituição à Corregedoria Geral da Polícia Civil. **Prot. 108/2021/CPC – Protocolo Digital 22.004.720-2** (Protocolos apensos: Protocolo Digital 22.079.746-5 - recurso da acusada ANNA KARINA DO NASCIMENTO BONATO KRAHEK e Protocolo Digital 22.155.281-4 - recurso do acusado CARLOS ADEMIR CHRUN GOMES DA SILVA) – Processo Administrativo Disciplinar n. 190/2021-CD/CGPC instaurado em desfavor de ANNA KARINA DO NASCIMENTO BONATO KRAHEK e de CARLOS ADEMIR CHRUN GOMES DA SILVA, Agentes de Polícia Judiciária (Escrivães de Polícia). Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberações n. 330/2021 (instauração), 733/2023 (adiamento de julgamento), 53/2024 (adiamento de julgamento), 135/2024 (adiamento de julgamento), 185/2024 (proposta de demissão), 456/2024 (determina o apensamento dos mencionados recursos aos autos principais e remessa ao Excelentíssimo Governador do Estado) e 484/2024 (considera tempestivo o recurso de Anna Karina e intempestivo o recurso de Carlos Ademir, bem como restitui os autos à apreciação do Excelentíssimo Governado do Estado). Acusados demitidos a bem do serviço público por meio do do Decreto n. 5554, de 22 de abril de 2024. Com Despacho Governamental em que conhece o PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO apresentado por ANNA KARINA DO NASCIMENTO BONATO, por atender aos pressupostos de admissibilidade, e no mérito, NEGA-LHE PROVIMENTO, NÃO CONHECE o PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO apresentado por CARLOS ADEMIR CHRUN GOMES DA SILVA, por ser intempestivo, e determina o encaminhamento ao Conselho de Polícia Civil para intimação das partes/procuradores e arquivamento (fls. 1585-1586/mov. 32 – Prot. 22.004.720-2). Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pela expedição de intimação às partes e respectivos procuradores a respeito do Despacho Governamental de fls. 1585-1586/mov. 32 – Prot. 22.004.720-2; II – pelo arquivamento dos autos. **Prot. Ref. 173/2020/CPC – Protocolo Digital 22.252.179-3** – E-Mail com recurso apresentado por FLAVIO WILLIAM DA COSTA SILVA, através do advogado Dr. Paulo Sergio Pscheidt Filho – OAB/PR 7.294, referente ao Processo Administrativo Disciplinar n. 173/2020/CPC, no qual lhe foi aplicada a penalidade de suspensão por 90 (noventa) dias através da Deliberação n. 470/2024. Com informação da Secretaria do Colegiado sobre a tempestividade do recurso e manifestação do Conselheiro Relator, Dr. Riad Braga Farhat, pela manutenção da penalidade aplicada. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo-se a penalidade imposta pela Deliberação n. 470/2024; II – pela juntada, como anexo, de cópia integral do respectivo Processo Administrativo Disciplinar; III – pela remessa à apreciação do Excelentíssimo Secretário de Estado da Segurança Pública, nos termos do artigo 55, §2º, da Lei 21894/2024. **OFÍCIOS E OUTROS EXPEDIENTES: Protocolo Digital 22.253.653-7** – Ofício n. 086/2024 do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC. Em cumprimento ao art. 1º, §7º, da Resolução n. 04/2024, comunica a saída dos seguintes servidores: CARLOS HENRIQUE FERNANDES DE SOUZA, Agente de Polícia Judiciária lotado na Delegacia da Mulher de Maringá, em virtude de LICENÇA SEM VENCIMENTOS no período de 01/08/2024 a 31/05/2026, conforme portaria nº 22 de 20/05/2024, publicada no DIOE/PR nº 11.667 de 24/05/2024; e GLAUCIA REGINA NUNES, Agente de Polícia Judiciária lotada na 19ª Subdivisão Policial de Francisco Beltrão, em virtude de LICENÇA SEM VENCIMENTOS no período de 30/06/2024 a 29/06/2026, conforme portaria nº 25 de 22/05/2024, publicada no DIOE/PR nº 11.668 de 27/05/2024. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pela suspensão do acesso ao Sistema SESP Intranet da Polícia Civil e a Sistemas Externos dos servidores CARLOS HENRIQUE FERNANDES DE SOUZA e GLAUCIA REGINA NUNES, com fundamento no artigo 1º, caput, da Resolução n. 04/2024; II – pelo encaminhamento à Coordenação de Informática/DPC e ao GARH/DPC para providências. **Protocolo Digital 22.228.332-9** – Ofício n. 083/2024 do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC. Em cumprimento ao art. 1º, §7º, da Resolução n. 04 /2024, comunica a saída dos seguintes servidores: MICHEL TEIXEIRA DE CARVALHO, Delegado de Polícia lotado na Divisão de Polícia Metropolitana, em virtude de AFASTAMENTO DA FUNÇÃO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO, a partir de 06/07/2024 a 06/10/2024, conforme Resolução nº 247 de 15/05/2024, publicada no DIOE/PR nº 11.663 de 20/05/2024; MICHELLI SIDOR, Agente de Polícia Judiciária lotada na Delegacia de Polícia de Palmas, em virtude de AFASTAMENTO DA FUNÇÃO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO, a partir de 06/07/2024 a 06/10/2024, conforme Resolução nº 248 de 15/05/2024, publicada no DIOE/PR nº 11.663 de 20/05/2024; KENEDY DE BRITO, Agente de Polícia Judiciária lotado no 3º Distrito Policial, em virtude de AFASTAMENTO DA FUNÇÃO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO, a partir de 06/07/2024 a 06/10/2024, conforme Resolução nº 251 de 17/05/2024, publicada no DIOE/PR nº 11.664 de 21/05/2024; GUTEMBERG LUZ NEVES

RIBEIRO, Delegado de Polícia, em virtude de AFASTAMENTO DA FUNÇÃO PARA EXERCER MANDATO CLASSISTA na ADEPOL, no período de 23/03/2024 A 23/03/2026, conforme Resolução nº 253 de 20/05/2024, publicada no DIOE/PR nº 11.666 de 21/05/2024; CAROLINE TANNER MARINHO, Agente de Polícia Judiciária Centro de Operações Policiais Especiais – COPE, em virtude de LICENÇA SEM VENCIMENTOS no período de 22/05/2024 a 21/05/2026, conforme portaria nº 929 de 20/05/2024, publicada no DIOE/PR nº 11.665 de 22/05/2024. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pela suspensão do acesso ao Sistema SESP Intranet da Polícia Civil e a Sistemas Externos dos servidores MICHEL TEIXEIRA DE CARVALHO, MICHELLI SIDOR, KENEDY DE BRITO e GUTEMBERG LUZ NEVES RIBEIRO, com fundamento no artigo 1º, §10, da Resolução n. 04/2024; II – pela suspensão do acesso ao Sistema SESP Intranet da Polícia Civil e a Sistemas Externos da servidora CAROLINE TANNER MARINHO, com fundamento no artigo 1º, caput, da Resolução n. 04/2024; III – pelo encaminhamento à Coordenação de Informática/DPC e ao GARH/DPC para providências. **Protocolo Digital 22.261.371-0** – Ofício n. 089/2024 do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC. Em cumprimento ao art. 1º, §7º, da Resolução n. 04 /2024, comunica a saída dos seguintes servidores: LUIZ CLAUDIO DA SILVA ALVES, Delegado de Polícia lotado no 2º Distrito Policial de Maringá, em virtude de AFASTAMENTO DA FUNÇÃO PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO, no período de 06/04 A 06/10/2024, conforme Resolução nº 161 de 27/03/2024, publicada no DIOE/PR nº 11.630 de 02/04/2024; NILSON SANTOS DINIZ, Delegado de Polícia lotado na 1ª Subdivisão Policial de Paranaguá, em virtude de AFASTAMENTO DA FUNÇÃO PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO, no período de 06/04 a 06/10/2024, conforme Resolução nº 162 de 27/03/2024, publicada no DIOE/PR nº 11.630 de 02/04/2024; GABRIEL FEITOZA NORTE, Agente de Polícia Judiciária lotado na 20ª Delegacia Regional de Polícia de Loanda, em virtude de AFASTAMENTO DA FUNÇÃO PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO, no período de 06/07 a 06/10/2024, conforme Resolução nº 190 de 16/04/2024, publicada no DIOE/PR nº 11.642 de 18/04/2024; EMERSON LOPES DE SIQUEIRA, Agente de Polícia Judiciária 21ª Delegacia Regional de Polícia de Nova Londrina, em virtude de AFASTAMENTO DA FUNÇÃO PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO, no período de 06/04 a 06/10/2024, conforme Resolução nº 193 de 17/04/2024, publicada no DIOE/PR nº 11.643 de 19/04/2024; ANDERSON CASTAGNA, Agente de Polícia Judiciária lotado na Delegacia de Polícia de Terra Rica, em virtude de AFASTAMENTO DA FUNÇÃO PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO, no período de 06/04 a 06/10/2024, conforme Resolução nº 192 de 17/04/2024, publicada no DIOE/PR nº 11.643 de 19/04/2024; EDSON FREITAS LUIZ, Agente de Polícia Judiciária lotado na 17ª Subdivisão Policial de Apucarana, em virtude de AFASTAMENTO DA FUNÇÃO PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO, no período de 06/04 a 06/10/2024, conforme Resolução nº 225 de 10/05/2024, publicada no DIOE/PR nº 11.659 de 14/05/2024; LUCIANA CARLA LUCAS FERREIRA, Agente de Polícia Judiciária lotada no 9º Distrito Policial de Curitiba, em virtude de AFASTAMENTO DA FUNÇÃO PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO, no período de 06/04 a 06/10/2024, conforme Resolução nº 192 de 17/04/2024, publicada no DIOE/PR nº 11.643 de 19/04/2024. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pela suspensão do acesso ao Sistema SESP Intranet da Polícia Civil e a Sistemas Externos dos servidores LUIZ CLAUDIO DA SILVA ALVES, NILSON SANTOS DINIZ, GABRIEL FEITOZA NORTE, EMERSON LOPES DE SIQUEIRA, ANDERSON CASTAGNA, EDSON FREITAS LUIZ e LUCIANA CARLA LUCAS FERREIRA, com fundamento no artigo 1º, §10, da Resolução n. 04/2024; II – pelo encaminhamento à Coordenação de Informática/DPC e ao GARH/DPC para providências. **Prot. Ref. 103/2011/CPC – Protocolo Digital 21.971.969-8** – Requerimento para aposentadoria voluntária formulado por GUSTAVO TUCCI NOGUEIRA, Delegado de Polícia, em 01/04/2024. Juntada cópia do Decreto n. 5832, de 20 de maio de 2024, lançado no Protocolo Digital 20.518.367-1, que revogou a reintegração provisória de GUSTAVO TUCCI NOGUEIRA, efetivada pelo Decreto nº 4.472, de 19 de dezembro de 2023, voltando a surtir os efeitos do Decreto de demissão nº 1.282 de 11 de abril de 2023. Com trâmite pelo Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP e pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, considerando a expedição do Decreto n. 5832/2024, que restaurou os efeitos do Decreto de demissão n. 1.282/2023, o que inviabiliza a tramitação de requerimento de aposentadoria, pela restituição ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC. **Prot. Ref. 103/2011/CPC – Protocolo Digital 20.518.367-1** – Ofício n. 3806/2024 da Procuradoria Funcional/PGE – CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL – Decisão provisória. Favorecido: GUSTAVO TUCCI NOGUEIRA. Autos n. 0054062-37.2021.8.16.0000 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Paraná. CONTEÚDO DA DECISÃO o que deve ser feito: “ANTE O EXPOSTO, voto por conhecer do presente recurso ordinário para, de ofício e com fundamento no art. 23 da lei de regência (Lei n. 12.016/2009), declarar a decadência do direito à impetração, com a extinção do feito sem resolução de mérito. Em decorrência, revoga-se a tutela provisória anteriormente concedida (fls. 2.678/2.680)”. ORIENTAÇÕES PARA CUMPRIMENTO E INFORMAÇÕES: A Primeira Turma do STJ, por unanimidade, conheceu o recurso ordinário interposto pelo impetrante para, de ofício, declarar a decadência do direito à impetração, com a extinção do feito sem resolução de mérito e revogação da liminar concedida. Dessa forma, o Decreto Estadual nº 1.282, de 11 de abril de 2023, que aplicou a penalidade de demissão ao impetrante, pode voltar a surtir efeitos. Destaco, por fim, que o impetrante opôs embargos de declaração contra a referida decisão judicial, ainda não julgados. Portanto, ainda não ocorreu o trânsito em julgado. Expedido Decreto n. 5832, de 20 de maio de 2024, que revogou a reintegração provisória de GUSTAVO TUCCI NOGUEIRA, efetivada pelo Decreto nº 4.472, de 19 de dezembro de 2023, voltando a surtir os efeitos do Decreto de demissão nº 1.282 de 11 de abril de 2023. Com trâmite pelo Núcleo de

Recursos Humanos Setorial/SESP e pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC. O presente expediente já foi apreciado pelo Colegiado através das Deliberações n. 399/2023, 509/2023 e 20/2024 em razão de cumprimentos de ordens judiciais anteriores. O Processo Administrativo Disciplinar n. 103/2011/CPC (Protocolo Digital 17.834.349-1), encontra-se na PGE/PRF desde 26/04/2024, apensado ao Protocolo Digital 20.405.397-9. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, após ciência da expedição do Decreto n. 5832/2024, que restaurou os efeitos do Decreto n. 1282/2023 que demitiu GUSTAVO TUCCI NOGUEIRA, em cumprimento à decisão judicial ora informada, pela restituição à Procuradoria Funcional/PGE. **Protocolo Digital 22.254.729-6** – Ofício s/n da 20ª Subdivisão Policial de Toledo. Sugere o encaminhamento, através do Conselho da Polícia Civil, de agradecimento aos Policiais relacionados da DRACO e Regional de Canoas/RS, bem como, das Delegacias de Criciúma, Turvo e Ermo/SC, os quais “auxiliaram as investigações desta 20ª Subdivisão Policial de Toledo sobre o desaparecimento da adolescente R.E.S., inclusive em períodos noturnos, feriados e finais de semana.” Com despacho da Divisão Policial do Interior pelo encaminhamento ao Conselho Superior da Polícia Civil para apreciação. Policiais relacionados: SANTA CATARINA: Cristiano de Castro Reschke, Delegado de Polícia, Diretor da 2 DPRM; Juliana Oss Dallagnol Delegada de Polícia da Comarca de Turvo/SC; Pablo Gizar Lopez Ferreira Agente de Polícia da Delegacia de Turvo/SC; Eduardo Bozzelo dos Santos Agente de Polícia da Delegacia de Turvo/SC; Alan Bitencourt Mattos Agente de Polícia de Delegacia de Turvo/SC; Odivan Teixeira do Canto Escrivão de Polícia da Delegacia de Ermo/SC; Yuri Junieh Miqueluzzi Delegado de Polícia da DIC de Criciúma/SC; Gabriela Dias Feltrin Agente de Polícia DIC de Criciúma/SC; Luana Burigo Medeiros Agente de Polícia DIC de Criciúma/SC; Marcelo de Souza Torres Agente de Polícia DIC de Criciúma/SC. RIO GRANDE DO SUL: Gustavo Bermudes Menegazzo de Rocha, Delegado de Polícia; Antonio Adair Pereira Abadie, Comissário de Polícia; Fernanda Zago Guedes, Comissária de Polícia; Katherine Coperri Richeter, Escrivã de Polícia; Luiz Felipe Prestes de Lima, Inspetor de Polícia; Vânio Díaz Dassumpção, Escrivão de Polícia; Luciana Corrêa Arieta, Escrivã de Polícia; Daniel de Oliveira Pinho, Inspetor de Polícia; Henrique Vach Andrade, Inspetor de Polícia; Eduardo Petrolí Frizzo, Inspetor de Polícia; Douglas Porcher Bertoli, Inspetor de Polícia; Matheus Weis Pereira, Escrivão de Polícia; Rafael Augusto Ribeiro de Figueiredo, Inspetor de Polícia; Mari Silvana Gil da Silva, Escrivã de Polícia; Karla Pimpão Magalhães, Escrivã de Polícia; -Samuel da Silva Costa, Inspetor de Polícia; Thaís de Cássia Pinhata Vida Leal, Inspetor de Polícia; Glauber Diegues Possani Samavilla, Inspetor de Polícia. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pelo acolhimento da proposição apresentada; II – pelo encaminhamento de cópia da Deliberação à Direção da Polícia Civil de Santa Catarina e do Rio Grande do Sul; III – pelo arquivamento do protocolado. **Prot. Ref. 6/2020/CPC – Protocolo Digital 21.876.694-3** – Ofício do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná referente à Ação Penal n. 0013162-78.2019.8.16.0130 1ª Vara Criminal de Paranavai. Comunica a perda do cargo público de ANDRÉ EBERLE por meio de sentença criminal definitiva nos referidos autos. Juntado Ofício n. 519/2024 da Procuradoria de Execuções, Precatórios e Cálculos – PGE/PRE com orientações para o cumprimento da ordem judicial. Expedido Decreto n. 5309, de 27 de março de 2024, que declarou a perda do cargo público de ANDRÉ EBERLE, Agente de Operações Policiais, em cumprimento à mencionada decisão judicial. Com trâmite pelo Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP e pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, onde, entre outras providências, houve expedição de ofício à Vara de origem sobre o cumprimento da sentença. O Processo Administrativo Disciplinar n. 6/2020, correspondente à Ação Penal em questão, encontra-se sob relatoria do Conselheiro Dr. Fábio Renato Amaro da Silva Júnior. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, após ciência da expedição do Decreto n. 5309, de 27 de março de 2024, que declarou a perda do cargo público de ANDRÉ EBERLE, Agente de Operações Policiais, em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado nos autos n. 0013162-78.2019.8.16.0130 da 1ª Vara Criminal de Paranavai: I – pela remessa de cópia integral do presente expediente ao Conselheiro Relator Dr. Fábio Renato Amaro da Silva Júnior, para juntado ao Processo Administrativo Disciplinar n. 6/2020/CPC; II – pela restituição à PGE/PRE. **REQUERIMENTOS: Protocolo Digital 22.209.191-8** – Requerimento formulado por JAIRO ROSA DA COSTA MAGALHÃES, Agente de Polícia Judiciária, por intermédio de seu procurador, Dr. Pedro Vítor Botan Ciceri - OAB/PR 77.798, para: “a) O enquadramento de JAIRO ROSA DA COSTA MAGALHÃES, no Nível IX (nove) da Classe Única de Agente de Polícia Judiciária do Estado do Paraná, haja vista o direito do servidor em ser ressarcido por preterição, conforme art. 61 e seus parágrafos, da Lei Complementar 259/2023, ante a evidenciada falta de promoções; b) O pagamento dos valores não percebidos pelo Autor, tendo em vista a falta de promoções em sua vida profissional, totalizando o montante de R\$84.466,56 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), sendo 10.562,66 (dez mil, quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos), referente aos descontos nos contracheques ante o retorno ilegal do Autor para a 4ª Classe e 73.903,90 (setenta e três mil, novecentos e três reais e noventa centavos), pela diferença dos valores recebidos e os quais efetivamente deveria receber se fossem concedidas as promoções devidas ao Peticionante. c) Alternativamente, caso não seja esse o entendimento, o que se admite apenas a título de argumentação, se requer a reintegração do Autor na 3ª Classe de Investigador (antiga nomenclatura), desde a época em que fora promovido, qual seja 2020, bem como o ressarcimento dos valores abatidos no seu holerite, que totalizam o montante de R\$ 10.562,66 (dez mil, quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos), e o ressarcimento dos valores que deixou de receber em todo esse período (da época da promoção até o julgamento deste pedido), tendo em vista que, atualmente, o Autor encontra-se no Nível V, da Classe Única de Agente de Polícia Judiciária do Estado.”. Com informação da Comissão de Avaliação de Requisitos para Promoção –

CARP/DPC nos seguintes termos: “Informo que o servidor JAIRO ROSA DA COSTA MAGALHÃES, RG 70532590, o servidor foi promovido pela primeira vez da 5a para 4a classe, em 28/04/2014. Vejamos: Processo de Promoção de 2017: Finalizado em 22/12/2017. O servidor estava afastado da função por decisão judicial, respondia processo criminal e administrativo disciplinar e possuía indicativo, portanto, foi retirado da lista de aptos à promoção em conformidade com os incisos I e II do artigo 43, da Lei Complementar 14/82 - em vigor na época. Processo de Promoção de 2018: Finalizado em 19/12/2018. O servidor estava afastado da função por decisão judicial, possuía indicativo, portanto, foi retirado da lista de aptos à promoção em conformidade com o inciso I e II do artigo 43, da Lei Complementar 14/82 - em vigor na época. Processo de Promoção de 2019: Finalizado em 13/11/2019. O servidor estava afastado da função por decisão judicial, respondia processo criminal e administrativo disciplinar e possuía indicativo, portanto, foi retirado da lista de aptos à promoção em conformidade com os incisos I e II do artigo 43, da Lei Complementar 14/82 - em vigor na época. Processo de Promoção de 2020: Finalizado em 13/11/2020. O servidor foi promovido através do decreto n. 6140/2020, da 4a para a 3a classe do cargo de Investigador de Polícia, na condição sub judice, por força de liminar exarada nos autos No. 0004629.86.2020.8.16.0004, que suspendeu a aplicação do artigo 43, incisos I a III, do Estatuto da Polícia Civil, mas entretanto, o Tribunal de Justiça, julgou o agravo de instrumento, cassando a liminar, dado o provimento ao recurso, tornando sem efeito o decreto n. 6140/2020, através do decreto n. 8456/2021, portanto, todos os servidores promovidos na forma sub judice, foram “despromovidos”. Processo de Promoção de 2021 e 2022 O servidor possuía indicativo e respondia processo administrativo disciplinar, portanto, foi retirado da lista de aptos à promoção em conformidade com os incisos I e II do artigo 43, da Lei Complementar 14/82 - em vigor na época.”. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pelo arquivamento do protocolado, após ciência ao procurador do requerente, vez que a informação da Comissão de Avaliação de Requisitos para Promoção/DPC esclarece que em nenhum momento o servidor foi preterido (excluído indevidamente) dos processos de promoção citados; II – pelo esclarecimento adicional de que a inovação legislativa trazida pelo artigo 61 da Lei Complementar n. 259/2023, de 21 de julho de 2023, de que absolvição posterior é passível de ressarcimento, possui efeito “ex nunc”. **Protocolo Digital 22.158.905-0** – Requerimento formulado por FRANCISCO CARRARA JUNQUEIRA, Agente de Polícia Judiciária, por intermédio de seu procurador, Dr. Pedro Vítor Botan Ciceri - OAB/PR 77.798, para: “a) O enquadramento de FRANCISCO CARRARA JUNQUEIRA, no Nível VI da Classe Única dos Agentes de Polícia Judiciária do Estado do Paraná, haja vista o direito do servidor em ser ressarcido por preterição, conforme art. 61 e seus parágrafos, da Lei Complementar 259/2023, ante a evidenciada falta de promoções; b) O pagamento dos valores não percebidos pelo Autor, tendo em vista a falta de promoções em sua carreira profissional, sem prejuízo dos juros e correções.”. Com informação da Comissão de Avaliação de Requisitos para Promoção – CARP/DPC nos seguintes termos: “Trata-se de requerimento do Agente de Polícia Judiciária FRANCISCO CARRARA JUNQUEIRA, RG n.º 7160124-2, solicitando promoção e ressarcimento por preterição. Informo que o referido servidor entrou em efetivo exercício na 5a classe do cargo de Investigador de Polícia em 09 de setembro de 2008, e que após o estágio probatório, o processo de promoção que o servidor poderia ter concorrido era o do ano de 2013 que foi finalizado em abril de 2014. No entanto, o servidor não estava apto neste processo de promoção, pois havia a informação do Instituto de Identificação do Paraná de que o mesmo possuía indicativo criminal e a Secretaria do Conselho da Polícia Civil informou que o servidor estaria respondendo a um Processo Administrativo Disciplinar. Que no Processo de Promoção de 2015 finalizado em dezembro de 2016, o servidor também encontrava-se inapto, tendo em vista que o Instituto de Identificação do Paraná informou que o mesmo possuía indicativo criminal. Cumpre esclarecer que de acordo com o artigo 43, I, II, III e IV, da Lei Complementar 14/82, era claro ao dispor sobre a exclusão de todos os servidores policiais civis que estavam respondendo à sindicância, processo disciplinar e processo criminal, ou que se encontravam presos preventivamente ou em flagrante delito, ou que foram condenados enquanto durasse o cumprimento da pena, inclusive no caso de suspensão condicional da pena, não se computando o tempo acrescido à pena original para fins de sua suspensão. Que no processo do ano de 2017 o servidor foi promovido da 5a classe para a 4a classe no cargo de investigador de polícia. Nos processos de promoção dos anos de 2018 e 2019 o servidor não estava apto, pois não possuía o interstício legal para concorrer. Que no processo de promoção de 2020, o servidor estava apto apenas pelo critério da antiguidade, pois pelo critério do merecimento o servidor não possuía interstício legal, no entanto, não foi promovido pelo critério da antiguidade, pelo motivo de que o mesmo não constava entre os servidores mais antigos na classe. No processo de promoção de 2021, o servidor estava apto nos critérios de antiguidade e merecimento, no entanto, não foi promovido por antiguidade, porque não constava entre os servidores mais antigos na classe. Entretanto, neste processo de promoção o servidor encontrava-se na 14ª Lista Tríplice, porém, também não foi promovido pelo critério do merecimento, tendo em vista que outro servidor foi o escolhido pelo Chefe do Poder Executivo. No processo de promoção do ano de 2022, o servidor também estava apto pelos critérios de antiguidade e merecimento, contudo, não foi promovido por antiguidade, sendo que não estava entre os mais antigos na classe, consoante o número de vagas a serem preenchidas por este critério. Porém, encontrava-se na 6a Lista Tríplice neste processo de promoção, no entanto, outro servidor foi o escolhido pelo chefe do Poder Executivo.”. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pelo arquivamento do protocolado, após ciência ao procurador do requerente, vez que a informação da Comissão de Avaliação de Requisitos para Promoção/DPC esclarece que em nenhum momento o servidor foi preterido (excluído indevidamente) dos processos de promoção citados; II – pelo esclarecimento adicional de que a inovação legislativa trazida

pelo artigo 61 da Lei Complementar n. 259/2023, de 21 de julho de 2023, de que absolvição posterior é passível de ressarcimento, possui efeito "ex nunc". **Protocolo Digital 21.996.028-0** – PEDRO DE JESUS, Agente de Polícia Judiciária, através de seu procurador, Dr. Leontamar Valverde Pereira – AOB/PR 18793, requer promoção por preterição, nos termos do artigo 67 da Lei Complementar n. 259/2023, pelas razões que expõe. Com informação da Comissão de Avaliação de Requisitos para Promoção – CARP/DPC nos seguintes termos: "Trata-se de requerimento do Agente de Polícia Judiciária, PEDRO DE JESUS, RG n.º 5235865-5. Com relação ao item 2 do pedido, informo que houve processos de promoção nos anos de 2001; 2002; 2003; 2004; 2005; 2006; 2008; 2009; 2010; 2012 (apenas para Delegados; Papiloscopistas e Agente de Operações Policiais); 2013; 2015/2016; 2017; 2018; 2019; 2020; 2021 e 2022. No processo de promoção de 2020, na 1ª Edição da Lista de Aptos, o servidor estava inapto, visto que havia informação do Instituto de identificação do Paraná de que o mesmo possuía indicativo criminal. No entanto, o servidor foi promovido neste processo de promoção, através do decreto n. 6140/2020, da 3ª para a 2ª classe, do cargo de Investigador de Polícia, na condição sub judice, por força de liminar exarada nos autos n.º 0004629.86.2020.8.16.0004, que suspendeu a aplicação do artigo 43, incisos I a III, da Lei Complementar n.º 14/82. Entretanto, o Tribunal de Justiça, julgando o agravo por instrumento n.º 0069613-91.2020.8.16.0000, cassou a liminar "a fim de que [fossem] mantidas as condições (ou requisitos) dispostos no artigo 43, incisos I, II e III, da Lei Complementar Estadual no 14/1982 e no item V, da Deliberação no 485/2020". Desta forma, o Governador do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo a decisão judicial que cassou a liminar, tornou sem efeito o decreto n. 6140/2020, através do decreto n. 8456/2021, portanto, todos os servidores promovidos na forma sub judice, foram despromovidos e em complementação a informação, cumpre esclarecer que o servidor PEDRO DE JESUS, nos processos de promoção dos anos de 2021 e 2022 não estava apto, tendo em vista que o Instituto de Identificação do Paraná informou a esta Comissão que o servidor possuía indicativo criminal". Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pelo apensamento do Protocolo Digital 22.019.247-4 ao Protocolo Digital 21.996.028-0; II – pelo arquivamento do protocolado, após ciência ao procurador do requerente, vez que a informação da Comissão de Avaliação de Requisitos para Promoção/DPC esclarece que em nenhum momento o servidor foi preterido (excluído indevidamente) dos processos de promoção citados; III – pelo esclarecimento adicional de que a inovação legislativa trazida pelo artigo 61 da Lei Complementar n. 259/2023, de 21 de julho de 2023, de que absolvição posterior é passível de ressarcimento, possui efeito "ex nunc". **Protocolo Digital 22.169.787-1** – ANILSON ADELMO DE SÁ, Agente de Polícia Judiciária aposentado, solicita credencial funcional de inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso VII da Lei Complementar nº 14/82. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura, Instituto de Identificação e Corregedoria Geral da Polícia Civil. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma; II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná e após, de forma direta, à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para as providências pertinentes. **EXTRA PAUTA: Prot. 1045/2004/CPC** – Processo Administrativo Disciplinar n. 926/2004-CD/CGPC instaurado em desfavor de JOEL GILBERTO DE ANDRADE, Agente de Polícia Judiciária (Investigador de Polícia). Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberações n. 543/2004 (instauração), 531/2005 (anulação e refazimento), 240/2007 (adiamento do julgamento), 275/2007 (proposta de demissão), 917/2007 (arquivamento em virtude de demissão através do Decreto n. 1640/2007), 180/2024 (desarquivamento em virtude de reintegração através do Decreto n. 5056/2024) e 187/2024 (distribuição). Com manifestação do Conselheiro Relator, Dr. Fábio Renato Amaro da Silva Júnior, pelo reconhecimento da extinção da punibilidade ocasionada pela prescrição da pretensão punitiva estatal. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo proposição do Conselheiro Relator, Dr. Fábio Renato Amaro da Silva Júnior: I – pelo reconhecimento da EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE ocasionada pela PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva estatal com relação às transgressões disciplinares imputadas ao acusado JOEL GILBERTO DE ANDRADE no presente procedimento; II – pelo arquivamento dos autos. **Protocolo Digital 22.273.444-4** – CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL – Ofício n. 435/2024 da Procuradoria Previdenciária Funcional/PGE. Decisão provisória. Favorecido: MARCOS RAMÃO PACHECO. Autos: Agravo de Instrumento n. 0108230-18.2023.8.16.0000 (ação originária 0030793-05.2023.8.16.0030) da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná. CONTEÚDO DA DECISÃO - o que deve ser feito: Conforme determinado na decisão em anexo, foi determinado o IMEDIATO pagamento ao autor "dos dias cujas faltas foram justificadas por meio de afastamento determinado após realização de perícia médica oficial (01/12/2021 a 07/04/2022), caso não tenha sido realizados". Assim, os valores descontados do autor no período em que esteve afastado do trabalho em virtude de deferimento de licença para tratamento de saúde (90 dias a partir de 01/12/2021 e 90 dias a partir de 07/01/2022) deverão ser pagos na próxima folha de pagamento (mês de junho de 2024). Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, após ciência da decisão judicial provisória prolatada no Agravo de Instrumento n. 0108230-18.2023.8.16.0000 (ação originária 0030793-05.2023.8.16.0030) da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, em favor de MARCOS RAMÃO PACHECO: I – pelo encaminhamento de cópia integral à Corregedoria Geral da Polícia Civil e ao Conselheiro Relator Dr. Lanevilton Theodoro Moreira para conhecimento e análise, respectivamente, em relação aos Processos

Administrativos Disciplinares n. 114/2022/CPC e 57/2022/CPC instaurados em desfavor do nominado servidor; II – pelo encaminhamento ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para cumprimento da decisão judicial ora informada; III – pela restituição à Procuradoria Previdenciária Funcional – PGE/PPF. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente Ata, que se apresenta devidamente assinada eletronicamente pelo Senhor Presidente, pelos Senhores Conselheiros e pelo Secretário Geral do Conselho.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8 - _____

VALMIR SOCCIO
Secretário Geral do Conselho

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 504/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o relatório e voto do Conselheiro Relator no terceiro pedido de vista, Dr. Lanevilton Theodoro Moreira, referente aos autos de Processo Administrativo Disciplinar **PROT. 461/2018/CPC (348/2018/CD)**, onde consta como acusado: MAX DIAS LEMOS, Delegado de Polícia; Conselheiro Relator originário Dr. Riad Braga Farhat; Conselheiros Relatores em primeiro e segundo pedido de vista: Dr. Marcelo Lemos de Oliveira e Dr. Alan Henrique Flore, respectivamente; e advogados: Dr. Murilo Varasquim – OAB/PR 41.918 e Dr. Victor Leal – OAB/PR 69.684; presentes o acusado e sua defensora Dra. Cecília Pimentel Monteiro – OAB/PR 91.942 (com substabelecimento); em sessão ordinária realizada no dia dez de junho do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, aprovando a proposta do Dr. Silvio Jacob Rockembach, Presidente do Colegiado:

I - por converter o julgamento em diligência, para juntada aos autos de Processo Disciplinar da documentação necessária sobre a atual situação da ação penal correspondente, em vista da informação trazida pela defesa de possível trânsito em julgado para a acusação na esfera penal;

II – por agendar para a próxima sessão do Colegiado, dia 17/06/2024, a continuidade do julgamento em referência, ficando o acusado e sua defensora cientes do ora decidido.

Curitiba, em 10 de junho de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 505/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 067/2024/CPC** – Relação publicada no Diário Oficial nº 11675 de 07/06/2024 com Procedimentos Disciplinares para sorteio; em sessão ordinária realizada no dia dez de junho do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela distribuição dos seguintes procedimentos:

01 - 147/2022/CPC – Sindicância (02 volumes e 01 apenso) em desfavor de ALEX SANDRO MARCOS, Delegado de Polícia (afastado da função por decisão judicial), e KAROLINE ZOTTI, Agente de Polícia Judiciária, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Alan Henrique Flore.

02 - 044/2023/CPC – Processo Administrativo Disciplinar (01 volume e 01 apenso) em desfavor de RONI CARLOS GRELLAK (afastado decisão judicial), Agente de Polícia Judiciária, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Lanevilton Theodoro Moreira.

03 - 09/2024/CPC – Sindicância (01 volume) em desfavor de EDUARDO MACHADO DE OLIVEIRA, Delegado de Polícia, sendo sorteada a Conselheira Drª. Maritza Maira Haisi.

04 – 1175/2013/CPC – Processo Administrativo Disciplinar (02 volumes) em desfavor de IVAN JACQUES MARÇAL, Agente de Polícia Judiciária, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Fábio Renato Amaro da Silva Júnior.

05 – 956/2015/CPC – Investigação Preliminar (02 volumes) em desfavor de IVAN JACQUES MARÇAL, Agente de Polícia Judiciária. Desarquivado pela Deliberação 486/2024 de 27/05/2024, somente em relação ao nominado. Sorteado o Conselheiro Dr. Lanevilton Theodoro Moreira.

06 – 196/2010/CPC – Processo Administrativo Disciplinar (02 volumes e 01 apenso) em desfavor de IVAN JACQUES MARÇAL, Agente de Polícia Judiciária. Desarquivado pela Deliberação 486/2024 de 27/05/2024, somente em relação ao nominado. Sorteado o Conselheiro Dr. Renato Coelho de Jesus.

07 – 1176/2013/CPC – Processo Administrativo Disciplinar (02 volumes e 01 apenso) em desfavor de IVAN JACQUES MARÇAL, Agente de Polícia Judiciária. Desarquivado pela Deliberação 486/2024 de 27/05/2024, somente em relação ao nominado. Sorteado o Conselheiro Dr. Riad Braga Farhat.

Curitiba, em 10 de junho de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7- FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 506/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 69/2024/CPC – Investigação Preliminar** n. 79/2023 da Corregedoria de Assuntos Internos/CGPC para apuração dos fatos relativos ao Boletim de Ocorrência 2023/1072797 (Prot. 426/2023-CD/CGPC). Com despacho do Sr. Corregedor Geral da Polícia Civil em que requer a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Agente de Polícia Judiciária JAIME PACÍFICO URDIALES; em sessão ordinária realizada no dia dez de junho do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros pela concessão de vista dos autos ao Conselheiro Dr. Renato Coelho de Jesus, para melhor análise de seu conteúdo, conforme requerido.

Curitiba, em 10 de junho de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7- FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 507/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 70/2024/CPC – Protocolo Digital 22.037.306-1** – Ofício n. 172/2024 do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado de Francisco Beltrão. Encaminha cópia integral do Inquérito Policial nº 209097/2021 (autos 0002403-54.2021.8.16.0140) para providências cabíveis (Prot. 380/2024-CD/CGPC). Com despacho do Sr. Corregedor Geral da Polícia Civil em que requer a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Delegado de Polícia ALEX SANDRO MARCOS e do Agente de Polícia Judiciária RONI CARLOS GRELAK; em sessão ordinária realizada no dia dez de junho do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo proposição da Corregedoria Geral da Polícia Civil:

I – pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de ALEX SANDRO MARCOS, Delegado de Polícia, e de RONI CARLOS GRELAK, Agente de Polícia Judiciária, conforme artigo 30 da Lei 21.894/2024;

II – pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da lei complementar nº 89/01 e da lei complementar nº 98/03.

Curitiba, em 10 de junho de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7- FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 508/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 71/2024/CPC – Protocolo Digital 22.216.234-3** – Ofício n. 93/2024 da Corregedoria Geral da Polícia Civil. Encaminha cópia integral do Inquérito Policial n. 112.741/2023, composto pelos seguintes procedimentos: a) I.P. nº 112.741/2023 (Autos nº 0007482-36.2023.8.16.0013); b) M.C. nº 108.701/2024 (Autos nº 0006904-39.2024.8.16.0013); c) M.C. nº 192.837/2023 (Autos nº 0017821-54.2023.8.16.0013 e d) M.C. nº 131.748/2024 (Autos nº 0008178-38.2024.8.16.0013), onde restou indicada a Agente de Polícia Judiciária CRISLAINE APARECIDA ANTUNES DA SILVA, pela prática, em tese, dos delitos de Violação de Sigilo Profissional e Corrupção Passiva, respectivamente previstos nos artigos 325 e 317 do Código Penal, bem como encaminha cópia da denúncia correspondente, apresentada pelo Ministério Público Estadual, e salienta que o Juízo da 1ª Vara Criminal de Curitiba autorizou o compartilhamento de tais procedimentos para instrução de processo administrativo disciplinar, conforme decisão nos Autos nº 0008178-38.2024.8.16.0013 (Prot. 368/2024-CD/CGPC). Com despacho do Sr. Corregedor Geral da Polícia Civil em que requer a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da Agente de Polícia Judiciária CRISLAINE APARECIDA ANTUNES DA SILVA; em sessão ordinária realizada no dia dez de junho do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo proposição da Corregedoria Geral da Polícia Civil:

I – pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de CRISLAINE APARECIDA ANTUNES DA SILVA, Agente de Polícia Judiciária, conforme artigo 30 da Lei 21.894/2024;

II – pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da lei complementar nº 89/01 e da lei complementar nº 98/03.

Curitiba, em 10 de junho de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7- FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 509/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 1112/2016/CPC – Processo Administrativo Disciplinar** n. 462/2016-CD/CGPC instaurado em desfavor de ERCI JILMAR BUSNELLO, Agente de Polícia Judiciária (Investigador de Polícia). Com manifestação do Conselheiro Relator, Dr. Renato Coelho de Jesus, pelo reconhecimento da prescrição punitiva estatal quinquenal, considerando ainda a absolvição do servidor no Processo Criminal correspondente; em sessão ordinária realizada no dia dez de junho do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo proposição do Conselheiro Relator, Dr. Renato Coelho de Jesus:

I – pelo reconhecimento da EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE ocasionada pela PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva estatal quinquenal com relação às transgressões disciplinares imputadas ao acusado ERCI JILMAR BUSNELLO no presente procedimento, considerando-se, ainda, a absolvição criminal do servidor no Processo Criminal correspondente;

II – pelo arquivamento dos autos.

Curitiba, em 10 de junho de 2024.

Curitiba, em 10 de junho de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8 - _____SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL**DELIBERAÇÃO Nº 510/2024**

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 44/2024/CPC – Protocolo Digital 20.840.349-4** – Processo Administrativo Disciplinar n. 353/2023-CD/CGPC instaurado pela Deliberação n. 255/2024 em desfavor da Agente de Polícia Judiciária NATÁLIA SCHWANTZ TAVARES. Com despacho do Sr. Corregedor Geral da Polícia pelo encaminhamento ao Conselho Superior para reconsideração da Deliberação n. 255/2024 ante a impossibilidade jurídica de continuidade do procedimento em virtude da exoneração a pedido da acusada, conforme Resolução n. 5449-SEAP, de 15/05/2024, publicada no D.O.E. n. 11663, de 20/05/2024; em sessão ordinária realizada no dia dez de junho do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo a proposição da Corregedoria Geral da Polícia Civil:

- I – por tornar sem efeito a Deliberação n. 255/2024;
II – pelo arquivamento dos autos.

Curitiba, em 10 de junho de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8 - _____SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL**DELIBERAÇÃO Nº 511/2024**

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 46/2024/CPC – Protocolo Digital 20.832.408-0** – Processo Administrativo Disciplinar n. 492/2023-CD/CGPC instaurado pela Deliberação n. 256/2024 em desfavor da Agente de Polícia Judiciária NATÁLIA SCHWANTZ TAVARES. Com despacho do Sr. Corregedor Geral da Polícia pelo encaminhamento ao Conselho Superior para reconsideração da Deliberação n. 256/2024 ante a impossibilidade jurídica de continuidade do procedimento em virtude da exoneração a pedido da acusada, conforme Resolução n. 5449-SEAP, de 15/05/2024, publicada no D.O.E. n. 11663, de 20/05/2024; em sessão ordinária realizada no dia dez de junho do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo a proposição da Corregedoria Geral da Polícia Civil:

- I – por tornar sem efeito a Deliberação n. 256/2024;
II – pelo arquivamento dos autos.

Curitiba, em 10 de junho de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8 - _____SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL**DELIBERAÇÃO Nº 512/2024**

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações

posteriores, apreciando o **Prot. 130/2023/CPC – Protocolo Digital 20.714.481-9** – Processo Administrativo Disciplinar – Ofício n. 130/2023/CPC instaurado em desfavor de GILBERTO MANSILHA RAMOS, Agente de Polícia Judiciária (Escrivão de Polícia) e de HAROLDO LUIZ VERGUEIRO DAVISON, Delegado de Polícia, através da Deliberação n. 390/2023. Com manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil quanto à retificação da mencionada Deliberação com o objetivo de excluir o Delegado de Polícia Haroldo Luiz Vergueiro Davison do polo passivo do procedimento disciplinar, prosseguindo-se a persecução administrativa em relação ao Agente de Polícia Judiciária Gilberto Mansilha Ramos, pois no Processo Criminal correspondente, autos n.º 0000855-74.2023.8.16.002 da Vara Criminal de Campo Largo, houve a extinção da punibilidade de HAROLDO LUIZ VERGUEIRO DAVISON e o recebimento de denúncia em relação a GILBERTO MANSILHA RAMOS, sendo que na seara administrativa, excluída a imputação criminal, verifica-se a prescrição da transgressão disciplinar subsistente atribuída ao referido Delegado de Polícia; em sessão ordinária realizada no dia dez de junho do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo proposição da Corregedoria Geral da Polícia Civil:

I – pela exclusão do Delegado de Polícia HAROLDO LUIZ VERGUEIRO DAVISON, da Deliberação n. 390/2023, prosseguindo-se a persecução administrativa em relação ao Agente de Polícia Judiciária GILBERTO MANSILHA RAMOS;

II – pela restituição à Corregedoria Geral da Polícia Civil.

Curitiba, em 10 de junho de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8 - _____SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL**DELIBERAÇÃO Nº 513/2024**

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 108/2021/CPC – Protocolo Digital 22.004.720-2** (Protocolos apensos: Protocolo Digital 22.079.746-5 - recurso da acusada ANNA KARINA DO NASCIMENTO BONATO KRAHEK e Protocolo Digital 22.155.281-4 - recurso do acusado CARLOS ADEMIR CHRUN GOMES DA SILVA) – Processo Administrativo Disciplinar n. 190/2021-CD/CGPC instaurado em desfavor de ANNA KARINA DO NASCIMENTO BONATO KRAHEK e de CARLOS ADEMIR CHRUN GOMES DA SILVA, Agentes de Polícia Judiciária (Escrivães de Polícia). Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberações n. 330/2021 (instauração), 733/2023 (adiamento de julgamento), 53/2024 (adiamento de julgamento), 135/2024 (adiamento de julgamento), 185/2024 (proposta de demissão), 456/2024 (determina o apensamento dos mencionados recursos aos autos principais e remessa ao Excelentíssimo Governador do Estado) e 484/2024 (considera tempestivo o recurso de Anna Karina e intempestivo o recurso de Carlos Ademir, bem como restitui os autos à apreciação do Excelentíssimo Governador do Estado). Acusados demitidos a bem do serviço público por meio do do Decreto n. 5554, de 22 de abril de 2024. Com Despacho Governamental em que conhece o PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO apresentado por ANNA KARINA DO NASCIMENTO BONATO, por atender aos pressupostos de admissibilidade, e no mérito, NEGA-LHE PROVIMENTO, NÃO CONHECE O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO apresentado por CARLOS ADEMIR CHRUN GOMES DA SILVA, por ser intempestivo, e determina o encaminhamento ao Conselho de Polícia Civil para intimação das partes/procuradores e arquivamento (fls. 1585-1586/mov. 32 – Prot. 22.004.720-2); em sessão ordinária realizada no dia dez de junho do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pela expedição de intimação às partes e respectivos procuradores a respeito do Despacho Governamental de fls. 1585-1586/mov. 32 – Prot. 22.004.720-2;

II – pelo arquivamento dos autos.

Curitiba, em 10 de junho de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL**DELIBERAÇÃO Nº 514/2024**

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. Ref. 173/2020/CPC – Protocolo Digital 22.252.179-3** – E-Mail com recurso apresentado por FLAVIO WILLIAM DA COSTA SILVA, através do advogado Dr. Paulo Sergio Pscheidt Filho – OAB/PR 7.294, referente ao Processo Administrativo Disciplinar n. 173/2020/CPC, no qual lhe foi aplicada a penalidade de suspensão por 90 (noventa) dias através da Deliberação n. 470/2024. Com informação da Secretaria do Colegiado sobre a tempestividade do recurso e manifestação do Conselheiro Relator, Dr. Riad Braga Farhat, pela manutenção da penalidade aplicada; em sessão ordinária realizada no dia dez de junho do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo-se a penalidade imposta pela Deliberação n. 470/2024;

II – pela juntada, como anexo, de cópia integral do respectivo Processo Administrativo Disciplinar;

III – pela remessa à apreciação do Excelentíssimo Secretário de Estado da Segurança Pública, nos termos do artigo 55, §2º, da Lei 21894/2024.

Curitiba, em 10 de junho de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7- FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 515/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 22.253.653-7** – Ofício n. 086/2024 do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC. Em cumprimento ao art. 1º, §7º, da Resolução n. 04/2024, comunica a saída dos seguintes servidores: CARLOS HENRIQUE FERNANDES DE SOUZA, Agente de Polícia Judiciária lotado na Delegacia da Mulher de Maringá, em virtude de LICENÇA SEM VENCIMENTOS no período de 01/08/2024 a 31/05/2026, conforme portaria nº 22 de 20/05/2024, publicada no DIOE/PR nº 11.667 de 24/05/2024; e GLAUCIA REGINA NUNES, Agente de Polícia Judiciária lotada na 19ª Subdivisão Policial de Francisco Beltrão, em virtude de LICENÇA SEM VENCIMENTOS no período de 30/06/2024 a 29/06/2026, conforme portaria nº 25 de 22/05/2024, publicada no DIOE/PR nº 11.668 de 27/05/2024; em sessão ordinária realizada no dia dez de junho do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pela suspensão do acesso ao Sistema SESP Intranet da Polícia Civil e a Sistemas Externos dos servidores CARLOS HENRIQUE FERNANDES DE SOUZA e GLAUCIA REGINA NUNES, com fundamento no artigo 1º, caput, da Resolução n. 04/2024;

II – pelo encaminhamento à Coordenação de Informática/DPC e ao GARH/DPC para providências.

Curitiba, em 10 de junho de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7- FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 516/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 22.228.332-9** – Ofício n.

083/2024 do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC. Em cumprimento ao art. 1º, §7º, da Resolução n. 04 /2024, comunica a saída dos seguintes servidores: MICHEL TEIXEIRA DE CARVALHO, Delegado de Polícia lotado na Divisão de Polícia Metropolitana, em virtude de AFASTAMENTO DA FUNÇÃO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO, a partir de 06/07/2024 a 06/10/2024, conforme Resolução nº 247 de 15/05/2024, publicada no DIOE/PR nº 11.663 de 20/05/2024; MICHELLI SIDOR, Agente de Polícia Judiciária lotada na Delegacia de Polícia de Palmas, em virtude de AFASTAMENTO DA FUNÇÃO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO, a partir de 06/07/2024 a 06/10/2024, conforme Resolução nº 248 de 15/05/2024, publicada no DIOE/PR nº 11.663 de 20/05/2024; KENEDY DE BRITO, Agente de Polícia Judiciária lotado no 3º Distrito Policial, em virtude de AFASTAMENTO DA FUNÇÃO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO, a partir de 06/07/2024 a 06/10/2024, conforme Resolução nº 251 de 17/05/2024, publicada no DIOE/PR nº 11.664 de 21/05/2024; GUTEMBERG LUZ NEVES RIBEIRO, Delegado de Polícia, em virtude de AFASTAMENTO DA FUNÇÃO PARA EXERCER MANDATO CLASSISTA na ADEPOL, no período de 23/03/2024 A 23/03/2026, conforme Resolução nº 253 de 20/05/2024, publicada no DIOE/PR nº 11.666 de 21/05/2024; CAROLINE TANNER MARINHO, Agente de Polícia Judiciária Centro de Operações Policiais Especiais – COPE, em virtude de LICENÇA SEM VENCIMENTOS no período de 22/05/2024 a 21/05/2026, conforme portaria nº 929 de 20/05/2024, publicada no DIOE/PR nº 11.665 de 22/05/2024; em sessão ordinária realizada no dia dez de junho do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pela suspensão do acesso ao Sistema SESP Intranet da Polícia Civil e a Sistemas Externos dos servidores MICHEL TEIXEIRA DE CARVALHO, MICHELLI SIDOR, KENEDY DE BRITO e GUTEMBERG LUZ NEVES RIBEIRO, com fundamento no artigo 1º, §10, da Resolução n. 04/2024;

II – pela suspensão do acesso ao Sistema SESP Intranet da Polícia Civil e a Sistemas Externos da servidora CAROLINE TANNER MARINHO, com fundamento no artigo 1º, caput, da Resolução n. 04/2024;

III – pelo encaminhamento à Coordenação de Informática/DPC e ao GARH/DPC para providências.

Curitiba, em 10 de junho de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7- FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 517/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 22.261.371-0** – Ofício n. 089/2024 do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC. Em cumprimento ao art. 1º, §7º, da Resolução n. 04 /2024, comunica a saída dos seguintes servidores: LUIZ CLAUDIO DA SILVA ALVES, Delegado de Polícia lotado no 2º Distrito Policial de Maringá, em virtude de AFASTAMENTO DA FUNÇÃO PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO, no período de 06/04 A 06/10/2024, conforme Resolução nº 161 de 27/03/2024, publicada no DIOE/PR nº 11.630 de 02/04/2024; NILSON SANTOS DINIZ, Delegado de Polícia lotado na 1ª Subdivisão Policial de Paranaguá, em virtude de AFASTAMENTO DA FUNÇÃO PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO, no período de 06/04 a 06/10/2024, conforme da Resolução nº 162 de 27/03/2024, publicada no DIOE/PR nº 11.630 de 02/04/2024; GABRIEL FEITOZA NORTE, Agente de Polícia Judiciária lotado na 20ª Delegacia Regional de Polícia de Loanda, em virtude de AFASTAMENTO DA FUNÇÃO PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO, no período de 06/07 a 06/10/2024, conforme Resolução nº 190 de 16/04/2024, publicada no DIOE/PR nº 11.642 de 18/04/2024; EMERSON LOPES DE SIQUEIRA, Agente de Polícia Judiciária 21ª Delegacia Regional de Polícia de Nova Londrina, em virtude de AFASTAMENTO DA FUNÇÃO PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO, no período de 06/04 a 06/10/2024, conforme Resolução nº 193 de 17/04/2024, publicada no DIOE/PR nº 11.643 de 19/04/2024; ANDERSON CASTAGNA, Agente de Polícia Judiciária lotado na Delegacia de Polícia de Terra Rica, em virtude de AFASTAMENTO DA FUNÇÃO PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO, no período de 06/04 a 06/10/2024, conforme Resolução nº 192 de 17/04/2024, publicada no DIOE/PR nº 11.643 de 19/04/2024; EDSON FREITAS LUIZ, Agente de Polícia Judiciária lotado na 17ª Subdivisão Policial de Apucarana, em virtude de AFASTAMENTO DA FUNÇÃO PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO, no período de 06/04 a 06/10/2024, conforme Resolução nº 225 de 10/05/2024, publicada no DIOE/PR nº 11.659 de 14/05/2024; LUCIANA CARLA LUCAS FERREIRA, Agente de Polícia Judiciária lotada no 9º Distrito Policial de Curitiba, em virtude de AFASTAMENTO DA FUNÇÃO PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO, no período de 06/04 a 06/10/2024, conforme Resolução nº 192 de 17/04/2024, publicada no

DIOE/PR nº 11.643 de 19/04/2024; em sessão ordinária realizada no dia dez de junho do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pela suspensão do acesso ao Sistema SESP Intranet da Polícia Civil e a Sistemas Externos dos servidores LUIZ CLAUDIO DA SILVA ALVES, NILSON SANTOS DINIZ, GABRIEL FEITOZA NORTE, EMERSON LOPES DE SIQUEIRA, ANDERSON CASTAGNA, EDSON FREITAS LUIZ e LUCIANA CARLA LUCAS FERREIRA, com fundamento no artigo 1º, §10, da Resolução n. 04/2024;

II – pelo encaminhamento à Coordenação de Informática/DPC e ao GARH/DPC para providências.

Curitiba, em 10 de junho de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 518/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. Ref. 103/2011/CPC – Protocolo Digital 21.971.969-8** – Requerimento para aposentadoria voluntária formulado por GUSTAVO TUCCI NOGUEIRA, Delegado de Polícia, em 01/04/2024. Juntada cópia do Decreto n. 5832, de 20 de maio de 2024, lançado no Protocolo Digital 20.518.367-1, que revogou a reintegração provisória de GUSTAVO TUCCI NOGUEIRA, efetivada pelo Decreto nº 4.472, de 19 de dezembro de 2023, voltando a surtir os efeitos do Decreto de demissão nº 1.282 de 11 de abril de 2023. Com trâmite pelo Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP e pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC; em sessão ordinária realizada no dia dez de junho do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, considerando a expedição do Decreto n. 5832/2024, que restaurou os efeitos do Decreto de demissão nº 1.282/2023, o que inviabiliza a tramitação de requerimento de aposentadoria, pela restituição ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC.

Curitiba, em 10 de junho de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 519/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. Ref. 103/2011/CPC – Protocolo Digital 20.518.367-1** – Ofício n. 3806/2024 da Procuradoria Funcional/PGE – CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL – Decisão provisória. Favorecido: GUSTAVO TUCCI NOGUEIRA. Autos n. 0054062-37.2021.8.16.0000 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Paraná. CONTEÚDO DA DECISÃO o que deve ser feito: “ANTE O EXPOSTO, voto por conhecer do presente recurso ordinário para, de ofício e com fundamento no art. 23 da lei de regência (Lei n. 12.016/2009), declarar a decadência do direito à impetração, com a extinção do feito sem resolução de mérito. Em decorrência, revoga-se a tutela provisória anteriormente concedida (fls. 2.678/2.680)”. ORIENTAÇÕES PARA CUMPRIMENTO E INFORMAÇÕES: A Primeira Turma do STJ, por unanimidade, conheceu o recurso ordinário interposto pelo impetrante para, de ofício, declarar a decadência do direito à impetração, com a extinção do feito sem resolução de mérito e revogação da liminar concedida. Dessa forma, o Decreto Estadual nº 1.282, de 11 de abril de 2023, que aplicou a penalidade de demissão ao impetrante, pode voltar a surtir efeitos. Destaco, por fim, que o impetrante opôs embargos de declaração contra a referida decisão judicial, ainda não julgados. Portanto, ainda não ocorreu o trânsito em julgado. Expedido Decreto n. 5832, de 20 de maio de 2024, que revogou a reintegração provisória de GUSTAVO TUCCI NOGUEIRA, efetivada pelo Decreto nº 4.472, de 19 de dezembro de 2023, voltando a surtir os efeitos do Decreto de demissão nº 1.282 de 11 de abril de 2023. Com trâmite pelo Núcleo de

Recursos Humanos Setorial/SESP e pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC. O presente expediente já foi apreciado pelo Colegiado através das Deliberações n. 399/2023, 509/2023 e 20/2024 em razão de cumprimentos de ordens judiciais anteriores. O Processo Administrativo Disciplinar n. 103/2011/CPC (Protocolo Digital 17.834.349-1), encontra-se na PGE/PRF desde 26/04/2024, apensado ao Protocolo Digital 20.405.397-9; em sessão ordinária realizada no dia dez de junho do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, após ciência da expedição do Decreto n. 5832/2024, que restaurou os efeitos do Decreto n. 1282/2023 que demitiu GUSTAVO TUCCI NOGUEIRA, em cumprimento à decisão judicial ora informada, pela restituição à Procuradoria Funcional/PGE.

Curitiba, em 10 de junho de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 520/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 22.254.729-6** – Ofício s/n da 20ª Subdivisão Policial de Toledo. Sugere o encaminhamento, através do Conselho da Polícia Civil, de agradecimento aos Policiais relacionados da DRACO e Regional de Canoas/RS, bem como, das Delegacias de Criciúma, Turvo e Ermo/SC, os quais “auxiliaram as investigações desta 20ª Subdivisão Policial de Toledo sobre o desaparecimento da adolescente R.E.S., inclusive em períodos noturnos, feriados e finais de semana.” Com despacho da Divisão Policial do Interior pelo encaminhamento ao Conselho Superior da Polícia Civil para apreciação. Policiais relacionados: SANTA CATARINA: Cristiano de Castro Reschke, Delegado de Polícia, Diretor da 2 DPRM; Juliana Oss Dallagnol Delegada de Polícia da Comarca de Turvo/SC; Pablo Gizar Lopez Ferreira Agente de Polícia da Delegacia de Turvo/SC; Eduardo Bozzelo dos Santos Agente de Polícia da Delegacia de Turvo/SC; Alan Bitencourt Mattos Agente de Polícia de Delegacia de Turvo/SC; Odivan Teixeira do Canto Escrivão de Polícia da Delegacia de Ermo/SC; Yuri Junieh Miqueluzzi Delegado de Polícia da DIC de Criciúma/SC; Gabriela Dias Feltrin Agente de Polícia DIC de Criciúma/SC; Luana Burigo Medeiros Agente de Polícia DIC de Criciúma/SC; Marcelo de Souza Torres Agente de Polícia DIC de Criciúma/SC. RIO GRANDE DO SUL: Gustavo Bermudes Menegazzo de Rocha, Delegado de Polícia; Antonio Adair Pereira Abadie, Comissário de Polícia; Fernanda Zago Guedes, Comissária de Polícia; Katherine Coperri Richeter, Escrivã de Polícia; Luiz Felipe Prestes de Lima, Inspetor de Polícia; Vânio Diaz Dassumpção, Escrivão de Polícia; Luciana Corrêa Arieta, Escrivã de Polícia; Daniel de Oliveira Pinho, Inspetor de Polícia; Henrique Vach Andrade, Inspetor de Polícia; Eduardo Petrolí Frizzo, Inspetor de Polícia; Douglas Porcher Bertoli, Inspetor de Polícia; Matheus Weis Pereira, Escrivão de Polícia; Rafael Augusto Ribeiro de Figueiredo, Inspetor de Polícia; Mari Silvana Gil da Silva, Escrivã de Polícia; Karla Pimpão Magalhães, Escrivã de Polícia; -Samuel da Silva Costa, Inspetor de Polícia; Thaís de Cássia Pinhata Vida Leal, Inspetor de Polícia; Glauber Diegues Possani Samavilla, Inspetor de Polícia; em sessão ordinária realizada no dia dez de junho do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pelo acolhimento da proposição apresentada;

II – pelo encaminhamento de cópia da Deliberação à Direção da Polícia Civil de Santa Catarina e do Rio Grande do Sul;

III- pelo arquivamento do protocolado.

Curitiba, em 10 de junho de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 521/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição

Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. Ref. 6/2020/CPC – Protocolo Digital 21.876.694-3** – Ofício do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná referente à Ação Penal n. 0013162-78.2019.8.16.0130 1ª Vara Criminal de Paranavai. Comunica a perda do cargo público de ANDRÉ EBERLE por meio de sentença criminal definitiva nos referidos autos. Juntado Ofício n. 519/2024 da Procuradoria de Execuções, Precatórios e Cálculos – PGE/PRE com orientações para o cumprimento da ordem judicial. Expedido Decreto n. 5309, de 27 de março de 2024, que declarou a perda do cargo público de ANDRÉ EBERLE, Agente de Operações Policiais, em cumprimento à mencionada decisão judicial. Com trâmite pelo Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP e pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, onde, entre outras providências, houve expedição de ofício à Vara de origem sobre o cumprimento da sentença. O Processo Administrativo Disciplinar n. 6/2020, correspondente à Ação Penal em questão, encontra-se sob relatoria do Conselheiro Dr. Fábio Renato Amaro da Silva Júnior; em sessão ordinária realizada no dia dez de junho do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, após ciência da expedição do Decreto n. 5309, de 27 de março de 2024, que declarou a perda do cargo público de ANDRÉ EBERLE, Agente de Operações Policiais, em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado nos autos n. 0013162-78.2019.8.16.0130 da 1ª Vara Criminal de Paranavai:

I – pela remessa de cópia integral do presente expediente ao Conselheiro Relator Dr. Fábio Renato Amaro da Silva Júnior, para juntado ao Processo Administrativo Disciplinar n. 6/2020/CPC;

II – pela restituição à PGE/PRE.

Curitiba, em 10 de junho de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 522/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 22.209.191-8** – Requerimento formulado por JAIRO ROSA DA COSTA MAGALHÃES, Agente de Polícia Judiciária, por intermédio de seu procurador, Dr. Pedro Vítor Botan Ciceri - OAB/PR 77.798, para: “a) O enquadramento de JAIRO ROSA DA COSTA MAGALHÃES, no Nível IX (nove) da Classe Única de Agente de Polícia Judiciária do Estado do Paraná, haja vista o direito do servidor em ser ressarcido por preterição, conforme art. 61 e seus parágrafos, da Lei Complementar 259/2023, ante a evidenciada falta de promoções; b) O pagamento dos valores não percebidos pelo Autor, tendo em vista a falta de promoções em sua vida profissional, totalizando o montante de R\$84.466,56 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), sendo 10.562,66 (dez mil, quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos), referente aos descontos nos contracheques ante o retorno ilegal do Autor para a 4ª Classe e 73.903,90 (setenta e três mil, novecentos e três reais e noventa centavos), pela diferença dos valores recebidos e os quais efetivamente deveria receber se fossem concedidas as promoções devidas ao Peticionante. c) Alternativamente, caso não seja esse o entendimento, o que se admite apenas a título de argumentação, se requer a reintegração do Autor na 3ª Classe de Investigador (antiga nomenclatura), desde a época em que fora promovido, qual seja 2020, bem como o ressarcimento dos valores abatidos no seu holerite, que totalizam o montante de R\$ 10.562,66 (dez mil, quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos), e o ressarcimento dos valores que deixou de receber em todo esse período (da época da promoção até o julgamento deste pedido), tendo em vista que, atualmente, o Autor encontra-se no Nível V, da Classe Única de Agente de Polícia Judiciária do Estado.”. Com informação da Comissão de Avaliação de Requisitos para Promoção – CARP/DPC nos seguintes termos: “Informe que o servidor JAIRO ROSA DA COSTA MAGALHÃES, RG 70532590, o servidor foi promovido pela primeira vez da 5ª para 4ª classe, em 28/04/2014. Vejamos: Processo de Promoção de 2017: Finalizado em 22/12/2017. O servidor estava afastado da função por decisão judicial, respondia processo criminal e administrativo disciplinar e possuía indicativo, portanto, foi retirado da lista de aptos à promoção em conformidade com os incisos I e II do artigo 43, da Lei Complementar 14/82 - em vigor na época. Processo de Promoção de 2018: Finalizado em 19/12/2018. O servidor estava afastado da função por decisão judicial, possuía indicativo, portanto, foi retirado da lista de aptos à promoção em conformidade com o inciso I e II do artigo 43, da Lei Complementar 14/82 - em vigor na época. Processo de Promoção de 2019: Finalizado em 13/11/2019. O servidor estava afastado da função por decisão judicial, respondia processo criminal e administrativo disciplinar e possuía indicativo, portanto, foi retirado da lista de aptos à promoção em conformidade com os incisos I e II do artigo 43, da Lei Complementar 14/82 - em vigor na época.

Processo de Promoção de 2020: Finalizado em 13/11/2020. O servidor foi promovido através do decreto n. 6140/2020, da 4ª para a 3ª classe do cargo de Investigador de Polícia, na condição sub judice, por força de liminar exarada nos autos No. 0004629.86.2020.8.16.0004, que suspendeu a aplicação do artigo 43, incisos I a III, do Estatuto da Polícia Civil, mas entretanto, o Tribunal de Justiça, julgou o agravo de instrumento, cassando a liminar, dado o provimento ao recurso, tornando sem efeito o decreto n. 6140/2020, através do decreto n. 8456/2021, portanto, todos os servidores promovidos na forma sub judice, foram “despromovidos”. Processo de Promoção de 2021 e 2022 O servidor possuía indicativo e respondia processo administrativo disciplinar, portanto, foi retirado da lista de aptos à promoção em conformidade com os incisos I e II do artigo 43, da Lei Complementar 14/82 - em vigor na época.”; em sessão ordinária realizada no dia dez de junho do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pelo arquivamento do protocolado, após ciência ao procurador do requerente, vez que a informação da Comissão de Avaliação de Requisitos para Promoção/DPC esclarece que em nenhum momento o servidor foi preterido (excluído indevidamente) dos processos de promoção citados;

II – pelo esclarecimento adicional de que a inovação legislativa trazida pelo artigo 61 da Lei Complementar n. 259/2023, de 21 de julho de 2023, de que absolvição posterior é passível de ressarcimento, possui efeito “ex nunc”.

Curitiba, em 10 de junho de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 523/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 22.158.905-0** – Requerimento formulado por FRANCISCO CARRARA JUNQUEIRA, Agente de Polícia Judiciária, por intermédio de seu procurador, Dr. Pedro Vítor Botan Ciceri - OAB/PR 77.798, para: “a) O enquadramento de FRANCISCO CARRARA JUNQUEIRA, no Nível VI da Classe Única dos Agentes de Polícia Judiciária do Estado do Paraná, haja vista o direito do servidor em ser ressarcido por preterição, conforme art. 61 e seus parágrafos, da Lei Complementar 259/2023, ante a evidenciada falta de promoções; b) O pagamento dos valores não percebidos pelo Autor, tendo em vista a falta de promoções em sua carreira profissional, sem prejuízo dos juros e correções.”. Com informação da Comissão de Avaliação de Requisitos para Promoção – CARP/DPC nos seguintes termos: “Trata-se de requerimento do Agente de Polícia Judiciária FRANCISCO CARRARA JUNQUEIRA, RG n.º 7160124-2, solicitando promoção e ressarcimento por preterição. Informe que o referido servidor entrou em efetivo exercício na 5ª classe do cargo de Investigador de Polícia em 09 de setembro de 2008, e que após o estágio probatório, o processo de promoção que o servidor poderia ter concorrido era o do ano de 2013 que foi finalizado em abril de 2014. No entanto, o servidor não estava apto neste processo de promoção, pois havia a informação do Instituto de Identificação do Paraná de que o mesmo possuía indicativo criminal e a Secretaria do Conselho da Polícia Civil informou que o servidor estaria respondendo a um Processo Administrativo Disciplinar. Que no Processo de Promoção de 2015 finalizado em dezembro de 2016, o servidor também encontrava-se inapto, tendo em vista que o Instituto de Identificação do Paraná informou que o mesmo possuía indicativo criminal. Cumpre esclarecer que de acordo com o artigo 43, I, II, III e IV, da Lei Complementar 14/82, era claro ao dispor sobre a exclusão de todos os servidores policiais civis que estavam respondendo à sindicância, processo disciplinar e processo criminal, ou que se encontravam presos preventivamente ou em flagrante delito, ou que foram condenados enquanto durasse o cumprimento da pena, inclusive no caso de suspensão condicional da pena, não se computando o tempo acrescido à pena original para fins de sua suspensão. Que no processo do ano de 2017 o servidor foi promovido da 5ª classe para a 4ª classe no cargo de investigador de polícia. Nos processos de promoção dos anos de 2018 e 2019 o servidor não estava apto, pois não possuía o interstício legal para concorrer. Que no processo de promoção de 2020, o servidor estava apto apenas pelo critério da antiguidade, pois pelo critério do merecimento o servidor não possuía interstício legal, no entanto, não foi promovido pelo critério da antiguidade, pelo motivo de que o mesmo não constava entre os servidores mais antigos na classe. No processo de promoção de 2021, o servidor estava apto nos critérios de antiguidade e merecimento, no entanto, não foi promovido por antiguidade, porque não constava entre os servidores mais antigos na classe. Entretanto, neste processo de promoção o servidor encontrava-se na 14ª Lista Triplíce, porém, também não foi promovido pelo critério do merecimento, tendo em vista que outro servidor foi o escolhido pelo Chefe do Poder Executivo. No processo de promoção do ano de 2022, o servidor também estava apto pelos critérios de antiguidade e

merecimento, contudo, não foi promovido por antiguidade, sendo que não estava entre os mais antigos na classe, consoante o número de vagas a serem preenchidas por este critério. Porém, encontrava-se na 6a Lista Tríplice neste processo de promoção, no entanto, outro servidor foi o escolhido pelo chefe do Poder Executivo.”; em sessão ordinária realizada no dia dez de junho do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pelo arquivamento do protocolado, após ciência ao procurador do requerente, vez que a informação da Comissão de Avaliação de Requisitos para Promoção/DPC esclarece que em nenhum momento o servidor foi preterido (excluído indevidamente) dos processos de promoção citados;

II – pelo esclarecimento adicional de que a inovação legislativa trazida pelo artigo 61 da Lei Complementar n. 259/2023, de 21 de julho de 2023, de que absolvição posterior é passível de ressarcimento, possui efeito “ex nunc”.

Curitiba, em 10 de junho de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 524/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 21.996.028-0** – PEDRO DE JESUS, Agente de Polícia Judiciária, através de seu procurador, Dr. Leontamar Valverde Pereira – AOB/PR 18793, requer promoção por preterição, nos termos do artigo 67 da Lei Complementar n. 259/2023, pelas razões que expõe. Com informação da Comissão de Avaliação de Requisitos para Promoção – CARP/DPC nos seguintes termos: “Trata-se de requerimento do Agente de Polícia Judiciária, PEDRO DE JESUS, RG n.º 5235865-5. Com relação ao item 2 do pedido, informo que houve processos de promoção nos anos de 2001; 2002; 2003; 2004; 2005; 2006; 2008; 2009; 2010; 2012 (apenas para Delegados; Papiloscopistas e Agente de Operações Policiais); 2013; 2015/2016; 2017; 2018; 2019; 2020; 2021 e 2022. No processo de promoção de 2020, na 1ª Edição da Lista de Aptos, o servidor estava inapto, visto que havia informação do Instituto de identificação do Paraná de que o mesmo possuía indicativo criminal. No entanto, o servidor foi promovido neste processo de promoção, através do decreto n. 6140/2020, da 3ª para a 2ª classe, do cargo de Investigador de Polícia, na condição sub judice, por força de liminar exarada nos autos n.º 0004629.86.2020.8.16.0004, que suspendeu a aplicação do artigo 43, incisos I a III, da Lei Complementar n.º 14/82. Entretanto, o Tribunal de Justiça, julgando o agravo por instrumento n.º 0069613-91.2020.8.16.0000, cassou a liminar “a fim de que [fossem] mantidas as condições (ou requisitos) dispostos no artigo 43, incisos I, II e III, da Lei Complementar Estadual no 14/1982 e no item V, da Deliberação no 485/2020”. Desta forma, o Governador do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo a decisão judicial que cassou a liminar, tornou sem efeito o decreto n. 6140/2020, através do decreto n. 8456/2021, portanto, todos os servidores promovidos na forma sub judice, foram ‘despromovidos’ e em complementação a informação, cumpre esclarecer que o servidor PEDRO DE JESUS, nos processos de promoção dos anos de 2021 e 2022 não estava apto, tendo em vista que o Instituto de Identificação do Paraná informou a esta Comissão que o servidor possuía indicativo criminal.”; em sessão ordinária realizada no dia dez de junho do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pelo apensamento do Protocolo Digital 22.019.247-4 ao Protocolo Digital 21.996.028-0;

II – pelo arquivamento do protocolado, após ciência ao procurador do requerente, vez que a informação da Comissão de Avaliação de Requisitos para Promoção/DPC esclarece que em nenhum momento o servidor foi preterido (excluído indevidamente) dos processos de promoção citados;

III – pelo esclarecimento adicional de que a inovação legislativa trazida pelo artigo 61 da Lei Complementar n. 259/2023, de 21 de julho de 2023, de que absolvição posterior é passível de ressarcimento, possui efeito “ex nunc”.

Curitiba, em 10 de junho de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS

5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 525/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 22.169.787-1** – ANILSON ADELMO DE SÁ, Agente de Polícia Judiciária aposentado, solicita credencial funcional de inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso VII da Lei Complementar nº 14/82. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura, Instituto de Identificação e Corregedoria Geral da Polícia Civil; em sessão ordinária realizada no dia dez de junho do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma;

II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná e após, de forma direta, à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para as providências pertinentes.

Curitiba, em 10 de junho de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 526/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 1045/2004/CPC** – Processo Administrativo Disciplinar n. 926/2004-CD/CGPC instaurado em desfavor de JOEL GILBERTO DE ANDRADE, Agente de Polícia Judiciária (Investigador de Polícia). Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberações n. 543/2004 (instauração), 531/2005 (anulação e refazimento), 240/2007 (adiamento do julgamento), 275/2007 (proposta de demissão), 917/2007 (arquivamento em virtude de demissão através do Decreto n. 1640/2007), 180/2024 (desarquivamento em virtude de reintegração através do Decreto n. 5056/2024) e 187/2024 (distribuição). Com manifestação do Conselheiro Relator, Dr. Fábio Renato Amaro da Silva Júnior, pelo reconhecimento da extinção da punibilidade ocasionada pela prescrição da pretensão punitiva estatal; em sessão ordinária realizada no dia dez de junho do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo proposição do Conselheiro Relator, Dr. Fábio Renato Amaro da Silva Júnior:

I – pelo reconhecimento da EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE ocasionada pela PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva estatal com relação às transgressões disciplinares imputadas ao acusado JOEL GILBERTO DE ANDRADE no presente procedimento;

II – pelo arquivamento dos autos.

Curitiba, em 10 de junho de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 527/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei

Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 22.273.444-4** – CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL – Ofício n. 435/2024 da Procuradoria Previdenciária Funcional/PGE. Decisão provisória. Favorecido: MARCOS RAMÃO PACHECO. Autos: Agravo de Instrumento n. 0108230-18.2023.8.16.0000 (ação originária 0030793-05.2023.8.16.0030) da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná. CONTEÚDO DA DECISÃO - o que deve ser feito: Conforme determinado na decisão em anexo, foi determinado o IMEDIATO pagamento ao autor "dos dias cujas faltas foram justificadas por meio de afastamento determinado após realização de perícia médica oficial (01/12/2021 a 07/04/2022), caso não tenha sido realizados". Assim, os valores descontados do autor no período em que esteve afastado do trabalho em virtude de deferimento de licença para tratamento de saúde (90 dias a partir de 01/12/2021 e 90 dias a partir de 07/01/2022) deverão ser pagos na próxima folha de pagamento (mês de junho de 2024). Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC; em sessão ordinária realizada no dia dez de junho do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, após ciência da decisão judicial provisória prolatada no Agravo de Instrumento n. 0108230-18.2023.8.16.0000 (ação originária 0030793-05.2023.8.16.0030) da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, em favor de MARCOS RAMÃO PACHECO:

I – pelo encaminhamento de cópia integral à Corregedoria Geral da Polícia Civil e ao Conselheiro Relator Dr. Lanevilton Theodoro Moreira para conhecimento e análise, respectivamente, em relação aos Processos Administrativos Disciplinares n. 114/2022/CPC e 57/2022/CPC instaurados em desfavor do nominado servidor;

II – pelo encaminhamento ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para cumprimento da decisão judicial ora informada;

III – pela restituição à Procuradoria Previdenciária Funcional – PGE/PPF

Curitiba, em 10 de junho de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISS 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8 - _____

64289/2024

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 20/2024 - RETIFICADA

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 18 DO REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO – DELIBERAÇÃO 593/2006 – DETERMINA, PARA FINS DE CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE SEJA AFIIXADA, NESTA DATA, NO EDITAL DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, A PRESENTE PAUTA DO JULGAMENTO A SER REALIZADO EM DATA DE **17 DE JUNHO DE 2024**, COM INÍCIO ÀS 14:00 HORAS, NA SALA DESTE CONSELHO, NA AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1251 – CENTRO – (ACESSO PELA AVENIDA IGUAÇU, 470) CONSOANTE RELAÇÃO ABAIXO:

PROT. 461/2018/CPC (348/2018/CD) – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

ACUSADO: MAX DIAS LEMOS, Delegado de Polícia.
ADVOGADA: DRA. CECÍLIA PIMENTEL MONTEIRO – OAB/PR 91.942.
RELATOR: DR. RIAD BRAGA FARHAT (em vista com Dr. Lanevilton Theodoro Moreira).

PROT. 61/2021/CPC (407/2019/CD) – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

ACUSADO: WESLEY ALMEIDA ALVES, Agente de Polícia Judiciária.
ADVOGADA: DRA. SILVANA CARDOSO DA SILVA – OAB/PR 72.127.
RELATOR: DR. ALAN HENRIQUE FLORE.

PROT. 60/2023/CPC (336/2022/CD) – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

ACUSADO: EMANUEL FERNANDES MONTEIRO DE ALMEIDA, Delegado de Polícia.
ADVOGADO: DR. MIGUELÂNGELO DOS SANTOS RODRIGUES LEMOS – OAB/PR 59.589.
RELATOR: DR. ALAN HENRIQUE FLORE.

Curitiba, 12 de junho de 2024

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

64287/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 484 – DRH, 12 DE JUNHO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, ad referendum do Conselho da Polícia Penal, o servidor Mario Correa Faria Junior, CPF XXX.XXX.079-49, ocupante do cargo Policial Penal, lotado na Casa de Custódia de Arapongas para o Centro de Integração Social de Londrina, conforme discriminados abaixo, considerando os motivos elencados no protocolo nº 22.240.527-0, disponível ao servidor a qualquer época atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

64214/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 485 – DRH, 12 DE JUNHO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 22.240.527-0,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Erickson Gomes da Silva, CPF XXX.XXX.648-55, ocupante do cargo Policial Penal, lotado na Cadeia Pública de Londrina - Masculina, para responder pela função de Gestor da Cadeia Pública de Londrina - Masculina.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogada a Portaria nº 656, de 16 de dezembro de 2022, onde designou o servidor **Thiago Rodrigo de Lima**, CPF XXX.XXX.338-59, ficando revogada as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

64216/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 486 – DRH, 12 DE JUNHO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 21.260.241-8,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora Alessandra Antunes do Prado, CPF XXX.XXX.248-73, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer Função Privativa Policial de Chefe Administrativo de Estabelecimento Penal – simbologia FPP-7, da Penitenciária Feminina do Paraná, sem prejuízo das suas funções de Diretora de Estabelecimento Penal, durante as férias da titular Fabiana Pelizzari Mafra, CPF XXX.XXX.209-96, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 01 de julho de 2024 a 17 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

64218/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 21.213.945-9**

AUTORIZO, nos termos do art. 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, nos termos da Informação nº 2249/2023-AT/SESP e da Resolução PGE nº 67/2022, inciso IV, a celebração do contrato por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa FK GRUPO S/A, inscrita no CNPJ nº 55.088.157/0010-01, sediada no Município de Bariri/SP – em utilização à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 1415/2022 – visando a aquisição de mobiliário no valor global de **R\$ 31.263,75 (trinta e um mil, duzentos e sessenta e três reais, setenta e cinco centavos)**, conforme Minuta do Contrato acostada às fls. 247/257.

II. Para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 12 de junho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

63996/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 22.128.222-1**

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 112, §12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Informação nº 1282/2024 – AT/SESP, a celebração do Décimo Quarto Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 0186/2019, decorrente do Pregão Eletrônico nº 874/2017, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa **DELTALIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.129.629/0001-07 – cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Limpeza, Asseio e Conservação e outros, para atender as necessidades da Escola Superior de Polícia Civil – ESPC, visando o reajuste do valor do contrato no importe de 12,54% (doze inteiros e cinquenta e quatro milésimos), referente a data base 01/02/2024, conforme Aviso nº 06/2024 – DOS/SEAP (fls.03/09) – correspondente a **R\$ 2.349,06 (dois mil trezentos e quarenta e nove reais e seis centavos)**, passando o valor atual mensal de **R\$ 18.732,67 (dezoito mil setecentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos)** para **R\$ 21.081,73 (vinte e um mil e oitenta e um reais e setenta e três centavos)** a partir de **01/02/2024**, conforme Minuta do Décimo Quarto Termo de Apostilamento (fls. 99/100).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências

Curitiba-Paraná, datado e assinado digitalmente.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

63918/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 22.288.295-8

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, §§ 1º e 5º e do artigo 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023 e conforme certificado pelo respectivo Núcleo de Apoio, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para

serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elementos da solicitação apresentados à fls. 7;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Exmo. Sr. Diretor-Geral do DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, inclusive o prazo de vencimento da respectiva placa, nos termos do § 4º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba-Paraná, 11 de junho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

63828/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 22.289.382-8

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, §§ 1º e 5º e do artigo 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023 e conforme certificado pelo respectivo Núcleo de Apoio, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elementos da solicitação apresentados à fls. 8;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Exmo. Sr. Diretor-Geral do DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, inclusive o prazo de vencimento da respectiva placa, nos termos do § 4º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba-Paraná, 11 de junho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

63826/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 22.291.515-5

I. AUTORIZO, nos termos do art. 2º, § 6º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023 e, na conformidade com o Despacho do NAT-PCPR/SESP, o cancelamento das placas reservadas dos veículos indicados às fls. 3, do referido protocolo, em virtude das placas reservadas terem sido atribuídas, no entanto, não foram confeccionadas, em razão da devolução à locadora Localiza Veículos Especiais S.A.

II. PUBLIQUE-SE, no prazo legal.

III. ENCAMINHE-SE ao DETRAN/PR., para as medidas administrativas decorrentes, conforme estabelece o art. 2º, § 4º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba-Paraná, 11 de junho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

63833/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 21.932.965-2**

I. AUTORIZO, nos termos do art. 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº 7.303/2021 e art. 1º, inciso IV, da Resolução PGE nº 67/2022, conforme Informação 1284/2024-AT/SESP, a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **DOPE MOVEIS LTDA**, CNPJ nº 08.279.187/0001-16, sediada no Município de Araucária/PR – em utilização à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 1727/2022 – visando a aquisição de mobiliários, para atender a demanda da Polícia Militar do Paraná, no valor global de R\$ 41.668,70 (quarenta e um mil seiscentos e sessenta e oito reais e setenta centavos), conforme Minuta do Contrato (fls. 215/224);

II. Para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 11 de junho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

63639/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 22.039.777-7

I. INDEFIRO, com base nos fatos e fundamentos contidos na Informação nº 1293/2024-AT/SESP – notadamente quanto à ausência de demonstração dos elementos autorizadores do pleito – o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro formulado pela IMOBILIÁRIA IVAN FREITAS LTDA. EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 03.336.700/0001-40, ao Contrato de Locação nº. 667/2020, firmado com Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública – cujo objeto consiste na locação do imóvel que abriga o 11º Distrito Policial da Capital.

II. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

III. ENCAMINHE-SE ao Gestor do Contrato para providências.

Curitiba-Paraná, 11 de junho de 2024

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública.

63720/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 22.041.148-6

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 112, §12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Informação nº 1215/2024 – AT/SESP, a celebração do **Sexto Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 0427/2022**, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 912/2021, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa **PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 14.983.004/0001-41 – cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e outros, para atender as necessidades do 2º Comando Regional – visando o reajuste do valor do contrato, resultado de reaplicação, no importe de 13,74% (treze inteiros e setenta e quatrocentésimos por cento) para o Lote 04, referente a data base 01/02/2024, conforme Aviso nº 06/2024 – DOS/SEAP – passando o valor mensal, atual, de **R\$ 31.055,52 (trinta e um mil cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)** para **R\$ 35.322,55 (trinta e cinco mil, trezentos e vinte e dois reais, cinquenta e cinco centavos)**, a partir de 01/02/2024, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 64/65);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 11 de junho de 2024

Coronel PM RR Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública.

63727/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 22.166.093-5

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 1299/2024 AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no artigo 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023 c/c o artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, em favor da empresa **TIM S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 02.421.421/0001-11, no valor de R\$ 19.077,38 (dezenove mil, setenta e sete reais e trinta e oito centavos), referente à prestação de serviços de telefonia, conforme Notas Fiscais nº 5051202916, 5075847870 e 5092731686 (fl. 04/09), vinculadas ao **Contrato Administrativo nº 0940/2021**;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem (fls. 20), não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 12 de junho de 2024

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse

Diretor-Geral da SESP

64053/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.208.481-6

I. ACOLHO, nos termos da Informação nº. 1295/2024 – AT/SESP, as conclusões da Ilma. Sra. Pregoeira, mantendo a decisão conforme fundamentos especificados às fls. 2.266/2.282.

II. No mérito, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa CASSAROTTI FOODS – SERVIÇOS DE REFEIÇÕES COLETIVAS E EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 02.102.125/0001-58.

III. NOTIFIQUE-SE os interessados acerca da presente decisão;

IV. PUBLIQUE-SE; e,

V. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações da Pasta para o prosseguimento do certame.

Curitiba, 12 de Junho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

63868/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 22.091.968-4

I. TORNO SEM EFEITO o despacho de fls. 188, publicado no DIOE nº. 11678 de 16/06/2024, às fls. 189;

II. Com base no Despacho nº. 0305/2024 AT/SESP, **retifico** o despacho de fl. 188, nos seguintes termos:

Onde se lê:

[...] **I. AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 1243/2024-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração de Décimo Sétimo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0411/2020, firmado entre o Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado e a empresa **HELISUL TÁXI AÉREO LTDA.**, CNPJ 75.543.611/0001-85, sediada no Município de Foz do Iguaçu/PR – cujo objeto corresponde à contratação de empresa especializada no ramo aeronáutico para arrendamento de helicópteros EC 130 B4 ou EC 130 T2 ou H130 para atender a demanda do Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas - BPMOA – visando a prorrogação de vigência contratual, pelo período adicional de 12 (doze) meses, de 02/07/2024 até 01/07/2025, mantendo-se o valor total do contrato, no importe de R\$ 1.810.325,96 (um milhão oitocentos e dez mil e trezentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos), e demais cláusulas contratuais, conforme Minuta do Termo Aditivo apresentada (fls. 126/127). [...]

Leia-se:

[...] **I. AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 1243/2024-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração de Décimo Sétimo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0411/2020, firmado entre o Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado e a empresa **HELISUL TÁXI AÉREO LTDA.**, CNPJ 75.543.611/0001-85, sediada no Município de Foz do Iguaçu/PR – cujo objeto corresponde à contratação de empresa especializada no ramo aeronáutico para arrendamento de helicópteros EC 130 B4 ou EC 130 T2 ou H130 para atender a demanda do Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas - BPMOA – visando a prorrogação de vigência contratual, pelo período adicional de 12 (doze) meses, de 02/07/2024 até 01/07/2025, **mantendo-se o valor mensal do contrato, no importe de R\$ 603.441,99 (seiscentos e três mil, quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e nove centavos)** e demais cláusulas contratuais, conforme Minuta do Termo Aditivo apresentada (fls. 190/191). [...]

III. Permanecem inalterados os demais termos não abrangidos pela presente retificação;

IV. REPUBLIQUE-SE.

Curitiba, 11 de Junho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

63829/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 22.136.360-4

I. AUTORIZO, nos termos do art. 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, em observância às Resoluções PGE nº 39/2019 e nº 67/2022 e nos termos da Informação nº 1290/2024-AT/SESP, a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná, CNPJ nº 76.416.932/0001-81, e a empresa **Avantti Produções Eventos e Turismo LTDA**, CNPJ nº 11.036.567/0001-34, sediada no Município de Goiânia/GO – em adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 74/2023 – visando a contratação de serviços de apoio logístico operacional, com fornecimento de hospedagem, alimentação, *coffee break* e água, locação de espaço físico com equipamentos eletrônicos e outros itens correlatos, visando a realização de eventos de capacitação da secretária da educação e do esporte, em Curitiba e Foz do Iguaçu, no decorrer do ano de 2023/2024, para atender as necessidades do Batalhão de Polícia Rodoviária – BPRV, no valor global de **R\$ 40.394,18 (quarenta mil, trezentos e noventa e quatro reais, dezoito centavos)**, conforme Minuta do Contrato (fls. 221/230);

II. DECLARO, para os devidos fins que a situação concreta, nos termos apresentados, se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial de regência, conforme indicado nos fundamentos de autorização e que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 11 de Junho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

63824/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 21.631.509-0

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, em observância às Resoluções PGE nº 39/2019 e nº 67/2022 e nos termos da Informação 1255/2024-AT/SESP, a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e as empresas **EKOMOB COMERCIO EIRELI - EPP**, CNPJ nº 15.825.521/0001-55, sediada no Município de Navegantes/SC e **FK GRUPO S/A**, CNPJ nº 55.088.157/0010-01, sediada no Município de Bariri/SP – em adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 1415/2022 – visando a aquisição de cadeiras giratórias, para atender a demanda da Polícia Científica do Paraná, nos valores totais de R\$ 3.199,96 (três mil cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) e R\$ 10.421,25 (dez mil quatrocentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos), conforme Minuta do Contrato (fls. 372/382 e 383/393);

II. **DECLARO**, para os devidos fins que a situação concreta, nos termos apresentados, se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial de regência, conforme indicado nos fundamentos de autorização e que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 12 de junho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

63819/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 21.030.629-3

I – ADJUDICO PARCIALMENTE, nos termos dos artigos 13, inciso VII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o objeto deste procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, autuado sob nº 485/2023, visando à aquisição de materiais médicos e hospitalares – MMH VI (Telas, mantas e cateteres), para atender às necessidades do Hospital da Polícia Militar do Paraná.

• Lote 04: DUMALE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.788.905/0001-97, que apresentou proposta no valor total de R\$ 11.310,00 (onze mil, trezentos e dez reais);

• Lote 15: J.R. COMERCIO DE FIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.370.983/0001-05, que apresentou proposta no valor total de R\$ 5.749,50 (cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos);

• O Lote 23 restou FRACASSADO.

II – HOMOLOGO PARCIALMENTE, com base nos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos do ato que declarou a empresa vencedora (mov. 162), o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço, autuado sob nº 485/2023, visando à aquisição de materiais médicos e hospitalares – MMH VI (Telas, mantas e cateteres), para atender às necessidades do Hospital da Polícia Militar do Paraná, conforme descrição abaixo:

• Lote 04: DUMALE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.788.905/0001-97, que apresentou proposta no valor total de R\$ 11.310,00 (onze mil, trezentos e dez reais);

• Lote 15: J.R. COMERCIO DE FIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.370.983/0001-05, que apresentou proposta no valor total de R\$ 5.749,50 (cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos);

• O Lote 23 restou FRACASSADO.

• Valor global da licitação com os lotes conclusos: R\$ 17.059,50 (dezesete mil, cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

III – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

IV – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Centro de Licitações para as providências legais e posterior remessa para o órgão demandante convocar a licitante vencedora para assinatura do contrato.

Curitiba, 11 de junho de 2024.

Coronel PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública
Decreto nº 012/2023

63620/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 21.507.360-2

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e ainda com fulcro no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como base a Informação nº 668/2024 – PRC/PGE, a celebração do **Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 0197/2019**, visando o **acréscimo quantitativo de 25%** sobre o valor do contrato, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA, inscrita no CNPJ sob nº 76.613.835/0001-89, sediada no Município de Curitiba/PR, cujo objeto é a prestação de serviços especializados de neurologia e neurocirurgia, para atender a demanda do Hospital da Polícia Militar – passando o valor mensal do contrato de **R\$ 264.513,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e treze reais) para R\$ 330.641,25 (trezentos e trinta mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos)**, conforme Minuta do Primeiro Termo Aditivo acostada às fls. 123/124.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 11 de junho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

63669/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 22.041.170-2

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 112, §12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Informação nº 1194/2024 – AT/SESP, a formalização do **Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 0644/2022**, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 14.983.004/0001-41 – cujo objeto con-

siste na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação para atender as necessidades do Instituto de Criminalística de Apucarana-PR –, visando o reajuste do valor do contrato no percentual total de 13,74% conforme Aviso nº 06/2024 – DOS/SEAP, a partir de 01/02/2024, correspondente a R\$ 579,55 (quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), resultando em um novo valor mensal de **R\$ 4.797,51 (quatro mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos)**, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 93/94).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 12 de junho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

63871/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 22.058.022-9

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 112, §12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Informação nº 1288/2024 – AT/SESP, a celebração do Nono Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 0857/2018, decorrente do Pregão Eletrônico nº 1628/2017, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa **PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA – EP**, inscrita no CNPJ nº 14.983.004/0001-41 – cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Limpeza, Asseio e Conservação, para o Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas – BP-MOA, visando o reajuste do valor do contrato no importe de 12,03% (doze inteiros e três centésimos), referente a data base 01/02/2024, conforme Aviso nº 06/2024 – DOS/SEAP (fls.05/11) – correspondente a **R\$ 308,18 (trezentos e oito reais e dezoito centavos)**, passando o valor atual mensal de **R\$ 2.561,80 (dois mil quinhentos e sessenta e um reais e oitenta centavos)** para **R\$ 2.869,98 (dois mil oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos)** a partir de **01/02/2024**, conforme Minuta do Nono Termo de Apostilamento (fls. 108/109).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 12 de junho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

64075/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 22.192.153-4

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 112, §12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Informação nº 1270/2024 – AT/SESP, a celebração do Quarto Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 0320/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 1428/2021, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa **PLANSUL – PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 78.533.312/0001-58 – cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de assistente administrativo para atender as necessidades do Departamento de Polícia Penal no interior do Estado, visando o reajuste do valor do contrato no importe de 8,97% para o Lote 03, referente a data base 01/02/2024, conforme Aviso nº 07/2024 – DOS/SEAP (fls.60/67) – correspondente a **R\$ 22.100,82 (vinte e dois mil e cem reais e oitenta e**

dois centavos), passando o valor atual mensal de **R\$ 246.387,12 (duzentos e quarenta e seis mil trezentos e oitenta e sete reais e doze centavos)** para **R\$ 268.487,94 (duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos)** a partir de **01/02/2024**, conforme Minuta do Quarto Termo de Apostilamento (fls. 132/133).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 12 de junho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

64042/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 22.053.175-9

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 112, §12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Informação nº 1261/2024 – AT/SESP, a celebração do Quinto Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 1260/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0912/2021, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa **R.C.A. PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 69.207.850/0001-61, localizado no Município de Santa Barbara d'Oeste/SP – cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e outros, para atender as necessidades do Centro Integrado de Comando e Controle Regional da SESP na Capital – visando o reajuste do valor do contrato, resultado de repactuação, no importe de 9,60% (nove interior e sessenta centésimos), conforme Aviso nº. 06/2024 – DOS/SESP, passando o valor atual de R\$ 13.496,70 (treze mil quatrocentos e noventa e seis reais e setenta centavos) para **R\$ 14.792,38 (quatorze mil setecentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos)**, a partir de 01/02/2024, conforme Minuta de Termo de Apostilamento de fls. 80/81;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, datado e assinado digitalmente.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

64192/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 21.411.725-8

I. **RECONHEÇO e INDENIZO**, consoante o contido no presente protocolo e com base na Informação nº 1297/2024-AT/SESP, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de dezembro de 2023, no valor total de **R\$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais)**, em favor de JACQUELINE DE MOURA DA SILVA, inscrita no CPF nº XXX.XXX.769-84;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa;

III. **PUBLIQUE-SE**;

IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 12 de junho de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP.

64303/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 22.267.867-6

I. **INDENIZO**, consoante o contido no presente protocolo, as despesas decorrentes de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, realizados durante o mês de março de 2024, no valor total de **R\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais)**, em favor da servidora **Carolina Augusta de Souza Brambilla**, conforme motivação da Polícia Científica do Paraná;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. **PUBLIQUE-SE**;

IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais. Curitiba-Paraná, 12 de junho de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

64237/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 22.243.484-0

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 1281/2024-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0761/2022 firmado entre o Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado e a empresa **PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, CNPJ nº 14.983.004/0001-41, sediada no Município de Curitiba/PR – cujo objeto corresponde à prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e outros para atender as necessidades nas unidades do Instituto de Identificação no interior do Estado. – visando a prorrogação de vigência contratual, pelo período adicional de 12 (doze) meses, de 15/08/2024 até 14/08/2025, mantendo-se o valor mensal do contrato, no importe de R\$ 8.079,14 (oito mil, setenta e nove reais e quatorze centavos) e demais cláusulas contratuais, conforme Minuta de Termo Aditivo apresentada (fls. 83/84).;

II. **DECLARO** que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 12 de Junho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

64139/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 486 – DRH, 12 DE JUNHO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 21.260.241-8,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora Alessandra Antunes do Prado, CPF XXX.XXX.248-73, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer Função Privativa Policial de Chefe Administrativo de Estabelecimento Penal – simbologia FPP-7, da Penitenciária Feminina do Paraná, sem prejuízo das suas funções de Diretora de Estabelecimento Penal, durante as férias da titular Fabiana Pelizzari Mafra, CPF XXX.XXX.209-96, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 01 de julho de 2024 a 17 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

64218/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
GABINETE

P O R T A R I A Nº 076/2024-DEPPEN/GAB

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pelo Decreto 3.631, de 09 de outubro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 4º do Regimento Interno aprovado pela Resolução

SESP nº. 233 de 12 de agosto de 2016, e considerando o contido no Protocolo sob nº 22.276.470-0,

RESOLVE,

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo nominados para comporem Conselho Disciplinar - CD, da Casa de Custódia de Piraquara – CCP.

MEMBROS EFETIVOS

Thorstein Ferraz
Leonardo Antonio Fiorin
Rodolfo Roberson do Rosario Costa
Alan Ricardo S. Galleazzo
Denise da Conceição Maia
Gisele Piegel Rosas
Ricardo Luiz Barboza

Diretor e Presidente
Secretário/Relator
DISED
Setor de Psicologia
Setor Serviço social
Setor de Pedagogia
Setor de Laborterapia

MEMBROS SUPLENTE

Eliandro Maria
Franciane Mara de Conto

Presidente
Secretário/Relator

Art. 2º Esta Portaria a passa a vigorar a partir da data da sua publicação, revogada a Portaria nº 053/2024, publicada no DIOE Edição nº 11657, de 10 de maio de 2024.

Curitiba, 12 de junho de 2024.

(datado e assinado eletronicamente)

REGINALDO PEIXOTO
Diretor-Geral da Polícia Penal

64273/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

GABINETE

P O R T A R I A Nº 077/2024-DEPPEN/GAB

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pelo Decreto 3.631, de 09 de outubro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 4º do Regimento Interno aprovado pela Resolução SESP nº. 233 de 12 de agosto de 2016, e considerando o contido no Protocolo sob nº 22.276.470-0,

RESOLVE,

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo nominados para comporem a Comissão Técnica de Classificação - CTC, da Casa de Custódia de Piraquara-CCP.

MEMBROS EFETIVOS

Thorstein Ferraz
Ricardo Luiz Barboza
Rodolfo Roberson do Rosario Costa
Alan Ricardo S. Galleazzo
Denise da Conceição Maia
Gisele Piegel Rosas
Brigida Sutil Russo

Diretor e Presidente
Secretário/Relator
DISED
Setor de Psicologia
Setor Serviço social
Setor de Pedagogia
Setor de Enfermagem

MEMBROS SUPLENTE

Eliandro Maria
Franciane Mara de Conto
Ivani Amaro dos Santos

Presidente
Secretário/Relator
Setor de Enfermagem

Art. 2º Esta Portaria a passa a vigorar a partir da data da sua publicação, revogada a Portaria nº 054/2024, publicada no DIOE Edição 11657, de 10 de maio de 2024.

Curitiba, 12 de junho de 2024

(datado e assinado eletronicamente)

REGINALDO PEIXOTO
Diretor-Geral da Polícia Penal

64276/2024

PORTARIA 1005/2024

O Delegado Geral da Polícia Civil do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 4884/78, combinado com o disposto na Resolução SESP 276/2023 e Resolução SEAP 11.094/2021, resolve CONCEDER licença capacitação de 90 dias ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

EDNEY SIQUEIRA DA COSTA, RG 8614771-8/PR, início em 01/07/2024, referente ao período aquisitivo de 25/10/2016 a 24/10/2021 (e-protocolo 21.710.663-0).

Curitiba, 11 de junho de 2024.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

63574/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 1006 DE 11/06/2024
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
NOME/RG LF CARGO PROTOCOLO DIAS PERIODO AQUISITIVO FRUIÇÃO
GRAZIELA CARLA MENEZES JORGE 90 16/10/2010 15/10/2015 15/07/2024 12/10/2024
43467239 1 NAUNICA 222800501

63275/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 1015 DE 11/06/2024
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 542 DE 01/03/2024 DE LICENÇA ESPECIAL DE
KLEUDSON MOREIRA TAVARES, R.G. 100131714, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERIODO AQUISITIVO
15/4/2024 A 13/6/2024 2/3/2014 A 1/3/2019

63663/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 1010 DE 11/06/2024
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
NOME/RG LF CARGO PROTOCOLO DIAS PERIODO AQUISITIVO FRUIÇÃO
ERNADES CEZAR ALVES 90 02/03/2009 01/03/2014 01/08/2024 29/10/2024
99950455 1 NA2C 222163650

63365/2024

NÚMERO DE PORTARIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA	PROTOCOLO CORREGEDORIA DE ASSUNTOS DISCIPLINARES	PROTOCOLO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL	PROCEDIMENTO	DELEGADO DE POLÍCIA DESIGNADO PARA PRESIDÊNCIA
30/2024	95/2024	13/2024	PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	ADILSON RICARDO DA SILVA
31/2024	263/2023	52/2024	PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	EMILENE LOCATELI

62514/2024

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Número dos autos	Artigo conforme a Lei nº 21894/2024	Servidor
13/2024	Reenquadrada à nova legislação, configurando as infrações funcionais previstas no artigo 5º, incisos VI e XII, c/c artigo 7º da Lei no 21.894	Adhemar de Lima Issi

62454/2024

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Número dos autos	Artigo conforme a Lei nº 21894/2024	Servidor
89/2022	Art. 5º, inc. VI e art. 7º, ambos da Lei nº 21.894/2024, associados ao Anexo V da Lei Complementar nº 259/2023.	Erasmu Tadeu Saru Kwiatkoski

62578/2024

Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda

DESPACHO Nº 512/2024 – SETR - RETIFICADO

Referente ao Protocolo nº 21.884.063-9

I. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 37, no caput do art. 585 e art. 598, ambos do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 376/2024-NFS/SETR (mov. 86) e na Informação Técnica nº 416/2024-AT/SETR (mov. 93), em atenção a extinção do Contrato Administrativo nº 4115/2021, o pagamento por indenização pela utilização de imóvel destinado ao funcionamento da Agência do Trabalhador de Cascavel, referente ao período de 01.03.2024 a 26.03.2024, em benefício à CLEUDE MARIA MEASSI DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº ***.423.769-**, e ATAIR GOMES DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº ****.572.529-**, no valor total de R\$ 6.120,74 (seis mil, cento e vinte reais e setenta e quatro centavos), desde que o presente protocolo esteja em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da

regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. **Ao NAS/SETR** para providências.

Curitiba, 11 de junho de 2024.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

63247/2024

DESPACHO SECRETARIAL nº 519/2024 – SETR

Referente ao Protocolo nº 21.679.439-7

I. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023, considerando que a despesa já fora autorizada em Despacho nº 493/2023-GS/SETR (protocolo nº 20.460.440-1), com base na no Despacho do Núcleo Administrativo Setorial (mov. 80), na Informação nº 273/2024-NFS/SETR e na Informação Técnica nº 420/2023-AT/SETR (mov. 81), na Informação Nº 101/2018-ATJ/GAB/PGE e Acórdão nº 216/2013 – TCE/PR o pagamento do boleto nº 0013215022, em que pese o Contrato

Administrativo nº 4199/2022 encontre-se em registrado em CNPJ da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, atinentes a prestação de serviço de telefonia fixa comutada em atendimento a esta SETR, em benefício da Empresa OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita sob o CNPJ 76.535.764/0001-43, no valor de R\$ 16.227,01 (dezesseis mil, duzentos e vinte e sete reais e um centavos), referente a período de 04/2024 e 05/2024, ainda que existam pendências constatadas em Certidão Negativa Correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), fls. 201, bem como a irregularidade fiscal junto à União (fl. 195 e ao Estado do Paraná (fl. 196).

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010;

IV. **Ao SETR/NFS** para providências.

Curitiba, 11 de junho de 2024.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

63185/2024

DESPACHO SECRETARIAL nº 521/2024 – SETR

Referente ao Protocolo nº 22.243.193-0

I. **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 8º da Lei Estadual nº 20.084/2019, com base na Informação Técnica nº 029/2024-SETR/PPP (mov. 38), na Informação nº 351/2024-NFS/SETR (mov. 29) e a Informação nº 372/2024-AT/SETR (mov. 39), **o pagamento da subvenção econômica em benefício ao estabelecimento contratante H DIAS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 85.091.684/0001-37**, em razão da sua adesão ao Programa Cartão Futuro, no valor (por jovem) de R\$ 300,00 (trezentos reais), em atendimento a 1 (UM) aprendiz, totalizando o montante de R\$ 5.700 (cinco mil e setecentos reais), desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 20.084/019 e nas demais legislações vigentes pertinentes ao Programa Cartão Futuro.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade dos setores técnicos competentes (SETR/DIPEQ e SERTR/DIPEQ/PPP), a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião dos pagamentos, as áreas técnicas responsáveis (SETR/DIPEQ e SETR/DIPEQ/PPP) deverão atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. **À SETR/PPP** para providências.

Curitiba, 11 de junho de 2024.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

63220/2024

DESPACHO Nº 524/2024 – SETR
Referente ao Protocolo nº 21.609.858-7

I. **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 2, inciso IV do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 423/2024-AT/SETR (mov. 33) **a formalização de Termo de Apostila ao Contrato Administrativo nº 2044/2021, o qual tem por objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Agência do Trabalhador de Medianeira**, possibilitando a realização de troca de representante contratual (LOCADOR) para TEREZA GRECHINSKI DE LUCA inscrito(a) no CPF nº ***.778.559-**, em Sistema Gestão de Materiais e Serviços – GMS, sem qualquer alteração do objeto ou impacto orçamentário estabelecidos em contrato, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.

II. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

III. **Ao NAS/SETR** para providências.

Curitiba, 11 de junho de 2024.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

63641/2024

DESPACHO Nº 526/2024 – SETR
Referente ao Protocolo nº 21.921.798-6

I. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 37, no caput do art. 585 e art. 598, ambos do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 390/2024-NFS/SETR (mov. 67), e na Informação Técnica nº 425/2024-AT/SETR (mov. 73), em atenção a extinção do Contrato Administrativo nº 053/2018, **o pagamento por indenização pela utilização de imóvel destinado ao funcionamento da Agência do Trabalhador de São João do Ivaí, referente ao período de 12.04.2024 a 11.05.2024, em benefício à ELIZABETH MARCOS PRAISLER, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº ***.906.239-**, no valor total de R\$ 1.210,84 (um mil, duzentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)**, desde que o presente protocolo esteja em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

II. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

III. **Ao NAS/SETR** para providências.

Curitiba, 11 de junho de 2024.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

63755/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº 2045/2021 QUE ABRIGA A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE CORNÉLIO PROCÓPIO

PROTOCOLO Nº 22.065.661-6

Locatário: Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
Locadores: CLAUDENIR SUSSUMO ITO, CLEUZA RODRIGUES CÂNDIDO, JOSÉ CÂNDIDO FILHO, SÔNIA KASSUMI NAGATA ITO.
Objeto: Prorrogação de locação de imóvel da **Agência do Trabalhador de Cornélio Procópio**, pelo período de 12 (doze) meses, **a partir de 24/06/2024 a 23/06/2025; Valor Mensal: R\$ 2.384,95 (dois mil e trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)**. Dotação Orçamentária:

06300.6302.11.333.36.8472 – Políticas Públicas do Trabalho, Emprego e Renda, Natureza de Despesa **3390.3600** – OST – Pessoa Física, Subelemento **3615** – Locação de Imóveis – Fonte **761**.

06360.6360.11.333.36.8049 – Ações do Fundo Estadual do Trabalho, Natureza de Despesa **3390.3600** – OST – Pessoa Física, Subelemento **3615** – Locação de Imóveis – Fonte **700**.

Autorizado através de **Despacho Secretarial nº 487/2024-SETR** em 04/06/2024.

Mauro Moraes
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

63717/2024

RESOLUÇÃO Nº 038/2024 – SETR
protocolo nº 21.554.773-6

Súmula: Designa servidor(a) representante para responder pela presidência do Conselho Estadual de Economia Solidária.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 003, de 01 de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto nº 386/2023, publicado no Diário

Oficial do Paraná do dia 06 de fevereiro de 2023, edição 11354, considerando o contido em art. 19, §1º do Decreto nº 3.932/2020,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor CASSIO STRAPASSON, portador do RG nº 8.325.378-9, para representar o Secretário de Estado desta Pasta na condição de presidente do Conselho Estadual de Economia Solidária (CEES), em ausências e eventuais impedimentos, conforme art. 19, §1º do Decreto nº 3.932/2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 020/2024-SETR.

Curitiba, 10 de junho de 2024

Mauro Moraes
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

63458/2024

Receita Estadual do Paraná

Protocolo 22.284.208-5

ATO 3/2024

O DELEGADO REGIONAL da 5ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA, com sede em Guarapuava, no uso das atribuições do inciso II, artigo 63, Anexo II da Resolução SEFA nº 1.132/2017 (Regimento da Receita Estadual), **RESOLVE**:

TIPO DE ALTERAÇÃO	NOME, RG, CARGO, NÍVEL	DE (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)	A PARTIR DE
ALTERAR LOTAÇÃO	ALTAIR BATISTA DE SOUZA, RG nº 3.494.036-3, Auditor Fiscal I	Gabinete da 5ª Delegacia Regional da Receita	Inspetoria Regional de Tributação	10/06/2024

Guarapuava-PR, 10 de junho de 2024.

Geraldo Elias Limberger
Delegado Regional

63653/2024

PORTARIA REPR Nº 100/2024

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como, o contido no eProtocolo nº 22.242.010-5, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	(LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR DE 07.08.2024 a 23.08.2024	WILLY LEANDRO COSTA LIMA STRICKER RG nº 6.759.531-9 AF-I	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Assistente – Símbolo “H”, para responder cumulativamente pela chefia do Setor de Processo Administrativo Fiscal – SPAF , da Inspetoria Geral de Tributação – IGT, em substituição ao titular Gabriel Argolo Matos Rocha, RG nº 13.740.937-2, que ocupa a Função de Gestão Tributária – Chefe de Divisão – Símbolo “F” , por motivo de férias.

Curitiba, 11 de junho de 2024.

Davidson Benjamin Lessa Mendes
Diretor-adjunto da REPR
Delegação de Competência – Portaria nº 83/2024

63371/2024

PORTARIA REPR Nº 101/2024

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como, o contido no eProtocolo nº 22.276.599-4, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	(LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
		Ocupante da Função de Gestão Tributária –

DESIGNAR DE 02.07.2024 a 19.07.2024	ADENIR ZANIN RG nº 3.812.576-1 AF-I	Chefe de Divisão – Símbolo “F”, para responder cumulativamente pela chefia da Inspetoria Regional de Arrecadação – IRA , da Delegacia Regional da Receita de Umuarama – 1ª DRR, em substituição a titular Alessandra Valéria Braz e Silva, RG nº 5.316.954-6, que ocupa a Função de Gestão Tributária – Chefe de Divisão – Símbolo “F” , por motivo de férias.
-------------------------------------	-------------------------------------	--

Curitiba, 11 de junho de 2024.

Davidson Benjamin Lessa Mendes
Diretor-adjunto da REPR
Delegação de Competência – Portaria nº 83/2024

63373/2024

PORTARIA REPR Nº 102/2024

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como, o contido no eProtocolo nº 22.254.996-5, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	(LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR DE 08.07.2024 a 19.07.2024	PAULO CÉSAR DA SILVA COSTA RG nº 4.124.499-2 AF-I	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Assistente – Símbolo “I”, para responder cumulativamente pela chefia da Inspetoria Regional de Tributação – IRT , da Delegacia Regional da Receita de Curitiba – 1ª DRR, em substituição a titular Daniela Aparecida de Paula, RG nº 4.523.909-8, que ocupa a Função de Gestão Tributária – Chefe de Unidade – Símbolo “F” , por motivo de férias.

Curitiba, 11 de junho de 2024.

Davidson Benjamin Lessa Mendes
Diretor-adjunto da REPR
Delegação de Competência – Portaria nº 83/2024

63374/2024

PORTARIA REPR Nº 103/2024

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, Inciso “I” do Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pela Resolução SEFA nº 1183/2020, bem como o contido no eProtocolo nº 22.291.886-3, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	DE (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
REMOVER A PARTIR DE 10.06.2024	JORGE TAKAYUKI TERASOTO RG nº 4.235.970-0 AF-I	Delegacia Regional da Receita de Curitiba – 1ª DRR, Inspetoria Regional de Fiscalização – IRF.	Administração Central da Receita Estadual do Paraná – REPR, Inspetoria Geral de Fiscalização – IGF, Setor de Regimes Especiais – SRE .
REMOVER A PARTIR DE 10.06.2024	ÉDSON SQUISATI RG nº 5.436.118-1 AF-I	Delegacia Regional da Receita de Curitiba – 1ª DRR, Inspetoria Regional de Fiscalização – IRF.	Administração Central da Receita Estadual do Paraná – REPR, Inspetoria Geral de Fiscalização – IGF, Setor de Regimes Especiais – SRE .

Curitiba, 11 de junho de 2024.

Davidson Benjamin Lessa Mendes
Diretor-adjunto da REPR
Delegação de Competência – Portaria nº 83/2024

63375/2024

PORTARIA REPR Nº 104/2024

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como, o contido no eProtocolo nº 21.985.031-0, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	(LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)

DESIGNAR DE 28.06.2024 a 12.07.2024	LUCIANO CARVALHO GRADE RG nº 4.343.108-0 AF-I	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Assessor – Símbolo “E”, para responder cumulativamente pela chefia da Assessoria e Gerência de Assuntos Institucionais – AGAI , da Receita Estadual do Paraná – REPR, em substituição ao titular Agnaldo Hermínio de Carvalho Dias, RG nº 5.490.458-4, que ocupa a Função de Gestão Tributária – Símbolo “C”, por motivo de férias.
--	---	--

Curitiba, 11 de junho de 2024.

Davidson Benjamin Lessa Mendes
Diretor-adjunto da REPR
Delegação de Competência – Portaria nº 83/2024

63747/2024

PORTARIA REPR Nº 105/2024

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como, o contido no eProtocolo nº 22.291.929-0, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	(LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR DE 08.07.2024 a 19.07.2024	FELIPE ZERAIK LIMA RG nº 13.817.166-3 AF-G	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Gerente de Projeto – Símbolo “G”, para responder cumulativamente pela chefia do Setor de Análise e Previsão da Receita – SAPR , da Inspeção Geral de Arrecadação – IGA, em substituição ao titular Marcos Schützenberger Torres, RG nº 12.882.380-8, que ocupa a Função de Gestão Tributária – Chefe de Divisão – Símbolo “F” , por motivo de férias.

Curitiba, 12 de junho de 2024.

Davidson Benjamin Lessa Mendes
Diretor-adjunto da REPR
Delegação de Competência – Portaria nº 83/2024

63972/2024

PORTARIA REPR Nº 98/2024

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como, o contido no eProtocolo nº 22.184.918-3, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	(LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR DE 05.08.2024 a 16.08.2024	PEDRO LUIZ CAGNIN RG nº 1.815.574-5 AF-I	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Assistente – Símbolo “I”, para responder cumulativamente pela chefia da Inspeção Regional de Fiscalização – IRF , da Delegacia Regional da Receita de Cascavel – 13ª DRR, em substituição ao titular Lauro Yassuaki Yokoyama, RG nº 1.801.255-3, que ocupa a Função de Gestão Tributária – Chefe de Divisão – Símbolo “F” , por motivo de férias.

Curitiba, 11 de junho de 2024.

Davidson Benjamin Lessa Mendes
Diretor-adjunto da REPR
Delegação de Competência – Portaria nº 83/2024

63369/2024

PORTARIA REPR Nº 99/2024

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como, o contido no eProtocolo nº 22.208.826-7, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	(LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR DE 17.06.2024 a 16.07.2024	ORIANA CHRISTINA ZARDO RG nº 5.011.752-9 AF-I	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Assistente – Símbolo “G”, para responder cumulativamente pela chefia do Setor de Administração da Base de Dados da Legislação Tributária – SALT , da Inspeção Geral de Tributação – IGT, em substituição ao titular Wellington Samuel Martins da Silva, RG nº 3.528.509-1, que ocupa a Função de Gestão Tributária – Chefe de Divisão – Símbolo “F” , por motivo de férias.

Curitiba, 11 de junho de 2024.

Davidson Benjamin Lessa Mendes
Diretor-adjunto da REPR
Delegação de Competência – Portaria nº 83/2024

63370/2024

Autarquias

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER

PORTARIA Nº 142/2024 – IDR-Paraná

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019 e ao Decreto 5.227 de 18 de março de 2024 e legislação específica, em função ao contido nos protocolos nº 22.258.453-1, nº 22.255.548-5 e nº 22.273.331-6,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER aos empregados públicos/servidores públicos abaixo relacionados, afastamento de suas atividades laborais, no período de 06/07/2024 a 06/10/2024, para concorrer a cargo eletivo, sem prejuízo dos respectivos vencimentos, condicionado à apresentação da Certidão de Registro de Candidatura em Cartório Eleitoral.

1. GILSON MARTINS – RG 21.165.807/SP
2. LAERCIO MARCELO NASS – RG 5.497.702-6/PR
3. ZAUQUEU CUBINES DE SOUZA – RG 8.387.319-1/PR

Art.2º DETERMINAR que em existindo a perda da condição de candidato, por desistência, impugnação de registro ou situações análogas, deverá o empregado/servidor público apresentar-se a chefia imediata de origem ou a Gerência de Recursos Humanos do IDR-Paraná, no primeiro dia útil posterior ao fato, sob pena de incorrer em abandono de emprego.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 12 de junho de 2024 .
(assinado digitalmente)
Richard Golba
Diretor Presidente

63823/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

PORTARIA N. 143 DE 12/06/2024

ORGAO - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER

EXCLUIR DA PORTARIA N. 46 DE 07/05/2020 O NOME DE ISABELA SACHETIN MARCAL

R.G. 16346829, LF - 1

64163/2024

Em tempo

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM 002/2024 – CEDIPI/PR

Considerando a Resolução nº 276/2018 que estabelece procedimentos para a formulação, implementação, prestação de contas e avaliação das transferências de recurso dos Fundos Estaduais geridos pela Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social aos Fundos Municipais correlatos e dá outras providências;

Considerando a deliberação nº 009/2024 aprovação do prazo de 60 (sessenta) dias para Prestação de Contas do Fundo Estadual do Idoso – FIPAR, Deliberação nº 015/2022 – CEDI/PR, repasse de recursos “Incentivo de Garantia de Direitos da Pessoa Idosa – Centro de Convivência”, e, Deliberação nº 016/2022 – CEDI/PR, repasse de recursos “Incentivo às ILPI’S (Instituição de Longa Permanência)”.

Art. 1º Pela aprovação da dilação de prazo da Deliberação nº 009/2024 a Prestação de Contas do Fundo Estadual do Idoso – FIPAR, Deliberação nº 015/2022 – CEDI/PR repasse de recursos “Incentivo de Garantia de Direitos da Pessoa Idosa – Centro de Convivência” e Deliberação nº 016/2022 – CEDI/PR repasse de recursos “Incentivo às ILPI’S (Instituição de Longa Permanência)”, etapa municipal, do exercício referente ao primeiro e segundo semestre de 2023, datada com vencimento em 15/06/2024.

Art. 2º Mantém as disposições contidas na Deliberação nº 009/2024. Convocação para a prestação de contas alterando o período que passa a ser 60 dias a contar de: 13/06/2024 à 13/08/2024.

Art. 3º Que sejam observadas as formalidades legais.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor a partir desta data.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 13 de junho de 2024.

Jorge Nei Neves
Presidente do CEDIPI/PR
Gestão 2023-2025

64754/2024



Diário OFICIAL Paraná

Consulta dos Diários Oficiais

- Acesse o endereço:
<http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.

www.imprensaoficial.pr.gov.br